

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 334, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 46/2013
AV 128/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011, que autoriza à Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ipaporanga, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 46

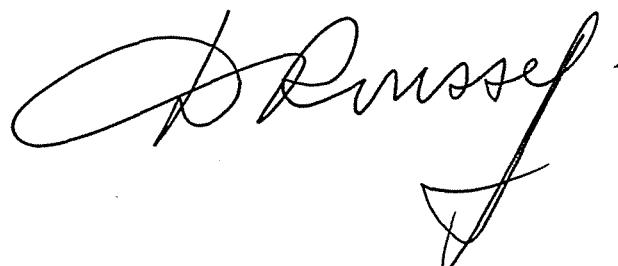
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

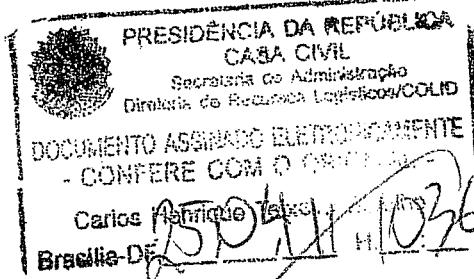
- 1 - Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO;
- 2 - Portaria nº 750, de 24 de agosto de 2010 – APRC – Associação Pratiana de Radiodifusão Comunitária, no município de Pratânia – SP;
- 3 - Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Cedro, no município de Cedro do Abaeté – MG;
- 4 - Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências, no município de Goiânia – GO;
- 5 - Portaria nº 1.160, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, no município de Xavantina – SC;
- 6 - Portaria nº 1.163, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Flórida, no município de Flórida – PR;
- 7 - Portaria nº 1.175, de 24 de novembro de 2010 – União Comunitária de Realengo e Adjacência, no município do Rio de Janeiro – RJ;
- 8 - Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA, no município de Barra Mansa – RJ;
- 9 - Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense, no município de Pedra Dourada – MG;
- 10 - Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Desenvolver Sagradense – ASSCOM SAGRADENSE, no município de Sagrada Família – RS;
- 11 - Portaria nº 25, de 17 fevereiro de 2011 – Associação Tchê Comunidade, no município de Quaraí – RS;
- 12 - Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos, no município de São Domingos – SC;
- 13 - Portaria nº 28, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias, no município de Jaguaruna – SC;

- 14 - Portaria nº 30, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM), no município de Nova Luzitânia – SP;
- 15 - Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis, no município de Dirce Reis – SP;
- 16 - Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão, no município de Serranos – MG;
- 17 - Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque, no município de Naque – MG;
- 18 - Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora Sete Quedas, no município de Sete Quedas – MS;
- 19 - Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela, no município de Recife – PE;
- 20 - Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física, no município de Divinópolis – MG;
- 21 - Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Conjunto Planalto, no município de Capistrano – CE;
- 22 - Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural do Distrito do Barrento, no município de Itapipoca – CE;
- 23 - Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, no município de Ipaporanga – CE;
- 24 - Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão – ASCOBLI, no município de Pinhalzinho – SP;
- 25 - Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Rádio Comunitária Rio Guarani, no município de Nova Laranjeiras – PR;
- 26 - Portaria nº 60, de 3 de março de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti – MS; e
- 27 - Portaria nº 248, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, no município de Salitre – CE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



Port. 50/2011



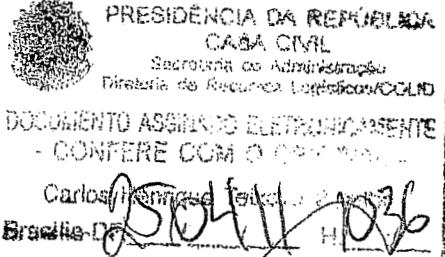
EM nº. 15/2011 - MC

Brasília, 28 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD**, no Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003626/2008, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



(Large handwritten signature over the stamp)
Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE <u>22/02/11</u>	
Página: <u>03</u>	Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>Koises</u>	

PORTRARIA N^º 50 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n^º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n^º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n^º 53000.003626/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD**, com sede na Rodovia BR 404, n^º 01, Bairro Central, Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n^º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04° 54' 27"S e longitude em 40° 45' 45"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM - 25 / MC

Rc

FORMULÁRIO PARA PREPARO

TVR
334/2013

PORTARIA

Processo Administrativo nº 53000.003626/08

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD

Sede: Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro Central

Município: Ipaporanga

Estado: Ceará

Art. 3º -

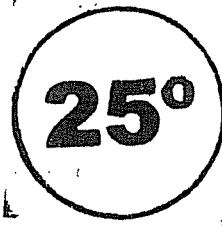
Coordenadas: Latitude em 04°54'27"S e Longitude em 40°45'45"W

Frequência: 104,9 MHz

Número de Volumes: 01 (um)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011



61
M. das Comunicações
Fls.: 01
Rúbrica:
ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações

Prezado Senhor,

A Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.182.450/0001-91, com sede à BR 404, nº. 01 – bairro Central, na cidade de Ipaporanga, Estado do Ceará, CEP. 62.215-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar n. 01/2004, demonstrar total interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária , na área abrangida pelo círculo de raio igual á 1 km com centro localizado na sede da Associação – na BR 404 – n. 01 – bairro central, de coordenadas geográficas 4°54'0"S de latitude e 40°45'32"W de longitude, onde se pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente o registro de dados no sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Ipaporanga- Ce, 16 de Janeiro de 2008.

Maria Vilani Rodrigues Marques
Presidente
CPF. N.º 309.351.053 - 87
End. BR 404, n.º 01 – bairro central – Ipaporanga/Ceará.
CEP 62.215-000
Telefone – 88.36841130



SENEX

M. das Comunicações
Fis.: 02
Rúbrica:
S/SECO
Setor



Cidadania em primeiro lugar!

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações

Prezado Senhor,

A Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.182.450/0001-91, com sede à BR 404, nº. 01 – bairro Central, na cidade de Ipaporanga, Estado do Ceará, CEP. 62.215-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos termos de que trata o item 7 da Norma Complementar n. 01/2004, demonstrar total interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária , aprovada pela portaria MC 103, de 23 de Janeiro de 2004, publicada no diário oficial da união de 26 subseqüente.

Ipaporanga- Ce, 16 de Janeiro de 2008.

Maria Vilani Rodrigues Marques

Presidente

CPF. N.º 309.351.053 - 87

End. BR 404, n.º 01 – bairro central – Ipaporanga/Ceará.

CEP 62.215-000

Telefone – 88.36841130

Relação de documentos ora anexados:

1. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro nacional de pessoas jurídicas de Ministé
2. Estatuto Social, devidamente registrado.
3. Ata de Constituição da entidade devidamente registrada.
4. Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada.
5. Relação contendo o nome de todos os associados.
6. Prova de que seus diretores são brasileiros natos e maiores de dezoito anos.
7. Declaração, assinada pelo o representante legal especificando o endereço completo da sede da entidade.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONTRATO ORIGINAL

01 MAR. 2011



Cidadania em primeiro lugar!

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62 215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

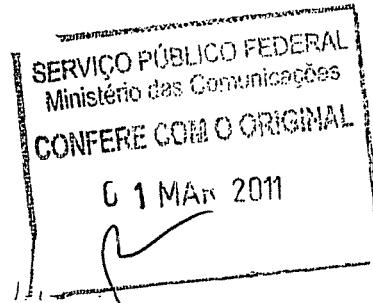
CE M. das Comunicações
Fls.: 03
Rúbrica:
Hes

8. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade, a ser atendida pela estação.
9. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço.
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associado, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados.
11. Declaração, assinada pelo representante legal, constando à denominação de fantasia da emissora.
12. Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da norma complementar n. 01/2004.
13. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.
14. Declaração, assinada pelo representante legal de que a entidade apresentará projeto técnico de acordo com as disposições da norma complementar nº. 01/2004 e com os dados indicados em seu requerimento.
15. Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento.

Manifestação de Apoio:

- Manifestação de apoio individual com assinatura dos declarantes. (COLETIVO)

TOTAL (280)



M. das Comunicações
 Fls.: 04
 Rúbrica:
 S3C

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.182.450/0001-91	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA ABCD		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 304-2 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL		
LOGRADOURO RDV BR 404	NÚMERO 01	COMPLEMENTO
CEP 62.215-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRAL	MUNICÍPIO IPAPORANGA
UF CE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **16/01/2008 às 19:26:35** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

[Preparar página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 1 MAR 2011



SECE - Sindicato das Comunicações
Fla.: 05
Rúbrica:
Assinatura

**ESTATUTO SOCIAL
DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
- ABCD -**

DEZEMBRO - 2004

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

TABELIÃ

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.215-000 - Ipaporanga - Ceará

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

61 MAR 2011

M. das Comunicações
Fis.: 06
EL Rúbrica:
SSC

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA ABCD

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, ou pela forma abreviada ABCD, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO Da Sede

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, terá sua sede e foro na cidade de IPAPORANGA, à rodovia BR-404, nº 3, bairro Central, podendo abrir filiais ou agências em outras localidades deste município, cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO Dos Objetivos

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinamentos no mercado de trabalho;
- VI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

SERVICOS PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIDENCIAL ORIGINAL

01 MAR 2011

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-88

Franciscas Regilândia Fonteles

TABELIÃ

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.215-000 - Ipaporanga - Ceará

Fls.: 07
E.Rúbrica:
Sociedades Comunicadoras

CAPÍTULO QUATRO Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD
- IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD.

CAPÍTULO QUINTO Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1(uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

CARTÓRIO MOREIRA
1º e 2º Ofício
CNPJ: 35.045.475/0001-69
Fabricio Regilândia Fortaleza
TABELIÃ
Rue Francisco José Vieira, 164 - Centro
CEP 62215-000 - Ipaporanga - Ceará

SERVICOS PÚBLICOS FEDERAIS
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

alterar

Fls.: 08
Rúbrica:
CE
M. das Comunicações
SSS

- IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO Da Administração

Art. 18 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD;
II - celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
III - representar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal – se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD;
VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE IPAPORANGA observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

TABELIÁ

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.215-000 - Ipaporanga - Ceará

44. das Comunicações
Fla.: 09.
Rubrica:
SSO

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD.

CAPÍTULO SÉTIMO Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD.

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO Do Conselho Fiscal

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
61 MAR 2011

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

TABELIÃ

Rua Franklin José Vieira, 164 - Centro
CEP 62.215-000 - Ipaporanga - Ceará.

CAPÍTULO NONO Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD encerrará-se à no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO Da Qualificação ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 29 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, em observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, honestidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

TABELIÁ

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro

CEP 62.215-000 - Ipaporanga - Cea

01 MAI 2011

4. das Comunicações
Fis.: 11
Rúbrica:
COS - C-60

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

TABELIÃ

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.215-000 - Ipaporanga - Ceará

Art. 35 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - É vedada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 38 - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 39 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 40 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 41 - O quadro de pessoal da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 42 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes DO FEDERAL SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - MÍDIAS DAS COMUNICAÇÕES

Art. 43 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária VOZ DO Povo FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCERIO Das Disposições Gerais

01 MAR 2011

Art. 44 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

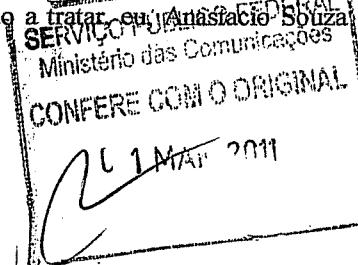
IPAPORANGA, 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

José Gomes Soares
Presidente da ABCD

José Gomes Soares - Advogado 0AB-7519

M. das Comunicações
Fis.:
Rúbrica:
SSC

CÓPIA AUTENTICA: Às folhas 03v a 05 do livro n.º 01 de ata da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, Estado do Ceará, encontra-se lavrada a ata de teor seguinte: Lista de presença dos sócios que participaram da Assembléia Extraordinária do dia (23) vinte e três de Abril do ano de (2004) dois mil e quatro.(Digo do dia (23) vinte e três de abril do ano de (2005) dois mil e cinco). José Pereira Lourenço, Aquiles Alves da Silva, Joaquim Bernardino de Andrade, Abdon G. Oliveira, Maria José Albuquerque Andrade, Antonia Ribeiro de Sousa, Vanderley Bezerra de Almeida, Maria de Fátima Alves Silva, José Ortuan Pereira, Anastacio Souza Júnior, Adelina Melo Lima, Francisco Diassis Rodrigues, Sebastião Izaias de Melo, Antonia Maria de Oliveira, José Wilson da Silva, Maria Nivalda da Costa, Paulina Gomes da Silva continuação Maria Eulália da Silva Paula. Ata da quarta Assembléia geral extraordinária da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga- ABCD. Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e cinco, às quinze horas, na sede da ABCD, localizada na BR 404 quatrocentos e quatro, nº 01, nesta cidade de Ipaporanga- Ceará, sob a presidência interina do vice- presidente da ABCD, o SR: José Ortuan Pereira, já que se constatava a ausência da presidente da ABCD a SR^a Maria Vilani Rodrigues Marques, estando presente na Assembléia no total de dezoito sócios que acima assinados. Lida a ata da Assembléia anterior, foi ela aprovada por unanimidade dos sócios presentes. O presidente interino da Assembléia, José Ortuan Pereira, expôs o principal objetivo da Assembléia: discutir e aprovar novas emendas no Estatuto da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, o secretario fez a leitura das novas emendas para os sócios, após a leitura o presidente falou, sobre a importância das emendas se aprovadas no Estatuto da ABCD. Sem mais nenhuma discursão sobre as emendas, o presidente colocou as emendas em votação e, por unanimidade dos dezoito sócios presentes foram aprovadas. Com a aprovação dessas novas emendas, o Estatuto da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, acrescenta-se aos artigos contidos no referido Estatuto os Itens mencionados, na seguinte forma e teor: no Artigo 4º quarto parágrafo primeiro acrescenta o Item VIII- Promoção da defesa da probidade administrativa, através da via judicial, patrocinando as ações cabíveis: ação civil pública, mandado de segurança, bem como quaisquer outras medidas necessárias à transparência no trato com os recursos e bens públicos. Artigo 15 quinze, nova redação ao Item V- deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto, normas ou matérias de interesse da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, que se dará por maioria absoluta de votos dos sócios presentes a Assembléia Geral. Artigo 19 dezenove, nova redação ao Item VIII – propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação Beneficente e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio.(digo observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio). Logo após a aprovação das emendas no Estatuto da ABCD, o presidente agradeceu aos novos associados da ABCD, que apartir de então se tornam sócios efetivos da ABCD, as seguintes pessoas: Francisca Soares da Silva, Adelina Melo Lima, Antonia Ribeiro de Sousa, Raimunda Rodrigues Santiago da Silva, Antonio Eduardo Almeida, José Pereira Lourenço, Márcia Abreu Matos, Maria Ribeiro de Sousa, Maria Julia Rodrigues da Silva, Antonia Maria Alves de Sousa e João Gomes da Costa. O presidente lamentou o desligamento justificado do sócio, José Arteiro de Sousa Lima, segundo a justificativa é que o mesmo está viajando e, não poderá estar presente a Assembléia da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga- ABCD. Nada mais havendo a tratar eu, Anastacio Souza



Válido somente copi
velo de autenticidade

Assento, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada aos conformes por todos.(Digo que esta e aprovada vai assinada por mim secretário e pelo o SR: presidente). Ipaporanga , 23 de abril de 2005. Anastácio Souza Junior, José Ortuan Pereira. Está conforme o original, respeitando em tudo ortografia e pontuação.Eu, Anastácio Souza Junior, secretário o digitei, conferi e assino.

Ipaporanga-CE., 06 de maio de 2.005

CARTO-NO
UNICO

Anastácio Souza Junior
Secretário

CARTO-NO
UNICO

José Ortuan Pereira
Presidente

Nº 148 Págs. 57 do Protocolo Nº 01
Apresentado, hoje a registro à hora legal, foi registrado no Livro
B - N D1 do Registro Integral de Títulos e Documentos às
Fls. 801/81 sob Nº de ordem 90 Dou fé
Ipaporanga - CE, 11 de maio de 2005
O Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Francisca Regilândia Fortaleza
FRANCISCA REGILÂNDIA FORTALEZA



M. das Comunicações
Fls.: 13
El Rúbrica:
ROSS

DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD

PRESIDENTE

Antônio Vitorino Soárez Alves CPF N° 302.361.653-87

VICE-PRESIDENTE

José Artur Pereira CPF N° 145.842.473-00

SECRETÁRIO

Chosfacy Souza Ferreira CPF N° 005.043.483-26

TESOUREIRO

Maria Eulália da S. Paula CPF N° 165.932.433-53

DIRETOR EXECUTIVO

Maria Eugênia Bruto Matheus CPF N° 764.965.543-15



No 1694 Pags. 54 do Protocolo N° 01
Apresentado, hoje a registro à hora legal foi Registrado
no livro A N° 02 do Registro de Pessoas Jurídicas,
às fls. 42/46 sob o nº. de ordem 100 Dou fô
Iaparanga, 10 de Janeiro de 2005

Francisca Regilândia Fortaleza

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

6/1 MAI/2011

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

TABELIÃ

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.215-000 - Iaparanga - Ceará

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD

(24) vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2004, às 19:30, na sede da ABCD, com endereço na Rodovia BR-404, casa 01, bairro Central, neste cidade de Ipaporanga, Estado do Ceará, reuniram-se os moradores desta cidade de Ipaporanga, ao final assinados, com o objetivo de: a) discutir e aprovar o Estatuto Social da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD; b) eleger e dar posse à Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal de esta Associação, nos termos da legislação vigente e conforme convocação/convite dirigida e divulgada a todos os moradores desta cidade interessados na constituição da ABCD - Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga. Assimindo a direção dos trabalhos a senhora Maria Eugênia Brito Mateus, convocando o senhor José Oiticica Ferreira para compor a mesa e a senhora Antônia Maria de Oliveira para secretariar os trabalhos. A senhora presidente Maria Eugênia Brito Mateus, solicitou que fosse lido, explicado e debatido o Estatuto Social da ABCD, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado por unanimidade pelo voto de todos os presentes, cujos nomes estão consignados neste Ata. Finalmente foi eleita a Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal, havendo sido chefe única, eleita por unanimidade e empossada na Assembleia, ficando a Diretoria da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, composta pelos seguintes membros: Presidente: Maria Vilani Rodrigues Marques; Vice-Presidente: José Oiticica Ferreira; Secretário: Anóstácio Souza Júnior; Tesoureiro: Maria Eulália da Silva Paula; Diretora Executiva: Maria Eugênia Brito Mateus. Conselho Consultivo: Titulares: Antônia Maria de Oliveira, Maria de Fátima Alves Oliveira, Ana Maria Soárez Queiroz, Vanderley Bezerra de Almeida, Terezinha Célia Silva Leitão; Suplentes: Paulina Gomes da Silva, José Wilson da Silva, Kellyane Brito Mateus, Francisco Evandro Rodrigues e Abdon Gomes Oliveira. Conselho Fiscal: Joaquim Fernandes de Andrade, Fran-

cisco de Assis Rodrigues, Faúles Alves da Silva; Superiores; Maria Fátima da Silva, José Antônio de Sousa Lima e Maria Nivalda da Costa. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e a Presidente da Associação ABCD, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração dos presentes. Como node mais houvesse o seu tratado, a senhora Presidente da ABCD, deu por encerrados os trabalhos e em testânia Maria de Oliveira, que serviu de Secretária, levou a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os presentes.

SECRETARIA DA REUNIÃO: Antonia Maria de Oliveira
Maria de Fátima Alves Silva

José Antônio Pereira

Vanderley Bezerra de Almeida
José Afonso de Souza

José Antônio de Souza Lima

Abelom Gomes Oliveira

Maria Eulália da Silva Paiva

Anosfálio Souza Júnior

Kellyane Brito Matheus

Francisco Evandro Rodrigues

Grazielim Bernardino de Andrade

Sebastião Izquierdo de Almeida

Francisco Braga da Silva Rodrigues

Maria José Albuquerque de Andrade

Maria Eugênia Brito Matheus

Ana Maria Sátil Queiroz

Rarkina Gomes da Silva

Aquiles Alves da Silva

Maria Nilma Rodrigues Borges

Maria Eustáquio da Silva

Terezinha Sofia Silva Neto

Maria Nivalda da Costa

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

6.1 MAR 2011

Ministério das Comunicações
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
16/03/2011

CÓPIA AUTENTICA: Às folhas 01 e 01v do livro n.º 01, de ata da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, Estado do Ceará, encontra-se lavrada a ata de teor seguinte: ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD Aos (29) vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2004, às 19:30 horas na sede da ABCD, com endereço na rodovia BR-404, casa 01, bairro Central, nesta cidade de Ipaporanga, Estado do Ceará, reuniram-se os moradores desta cidade de Ipaporanga, ao final assinados, com o objetivo de: a) discutir e aprovar em Assembléia Geral o Estatuto Social da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD; b) eleger e dar posse à Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal da referida Associação, nos termos da legislação vigente e conforme convocação/convite dirigida e divulgada a todos os moradores desta cidade interessados na constituição da ABCD – Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga. Assumindo a direção dos trabalhos a senhora Maria Eugênia Brito Mateus, convocando o senhor José Ortuan Pereira para compor a mesa e senhora Antônia Maria de Oliveira para secretariar os trabalhos. A senhora presidente Maria Eugênia Brito Mateus, solicitou que fosse lido, explicado e debatido o Estatuto Social da ABCD, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado por unanimidade pelo voto de todos os presentes, cujos nomes estão consignados nesta Ata. Finalmente foi eleita a Diretoria Executiva da ABCD, o Conselho Consultivo e o conselho Fiscal, havendo sido registrada apenas uma chapa única, eleita por unanimidade e empossada na presente Assembléia, ficando a Diretoria da Associação Beneficente, Cultural e de desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, composta pelos seguintes membros: Presidente: Maria Vilani Rodrigues Marques; Vice-Presidente: José Ortuan Pereira; Secretário: Anastácio Souza Júnior; Tesoureira: Maria Eulália da Silva Paula; Diretora Executiva: Maria Eugênia Brito Mateus. Conselho Consultivo: Titulares: Antonia Maria de Oliveira, Maria de Fátima Alves Oliveira, Ana Maria Said Queiroz, Vanderley Bezerra de Almeida, Tereza Célia Silva Leitão; SUPLENTES: Paulina Gomes da Silva, José Wilson da Silva, Kellyane Brito Mateus, Francisco Evando Rodrigues e Abdon Gomes de Oliveira. Conselho Fiscal: Joaquim Bernardino de Andrade, Francisco de Assis Rodrigues, Aquiles Alves da Silva; SUPLENTES: Maria Fátima da Silva, José Arteiro de Sousa Lima e Maria Nivalda da Costa. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e a Presidente da Associação ABCD, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração dos presentes. Como nada mais houvesse a ser tratado, a senhora Presidente da ABCD, deu por encerrados os trabalhos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

eu Antônia Maria de Oliveira, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os presentes.
SECRETÁRIA DA REUNIÃO: Antônia Maria de Oliveira; Maria de Fátima Alves Silva, José Ortuan Pereira, Vanderley Bezerra de Almeida, José Wilson da Silva, José Arteiro de Sousa Lima, Abdon Gomes Oliveira, Maria Eulália da Silva Paula, Anastacio Souza Júnior, Kellyane Brito Mateus, Francisco Evando Rodrigues, Joaquim Bernardino de Andrade, Sebastião Izaías de Melo, Francisco Diassis Rodrigues, Maria José Albuquerque de Andrade, Maria Eugênia Brito Mateus, Ana Maria Said Queiroz, Paulina Gomes da Silva, Aquiles Alves da Silva, Maria Vilani Rodrigues Marques, Maria Fátima da Silva, Tereza Célia Silva Leitão, Maria Nivalda da Costa. Esta conforme o original, respeitando em tudo ortografia e pontuação. Eu, Antônioa Maria de Oliveira, secretária a digitei, conferi e assino.

Ipaporanga-CE., 04 de janeiro de 2005

Antônioa Maria de Oliveira
Secretária

Maria Eugênia Brito Mateus
Presidente

Nº 123 Pags. 54 do Protocolo Nº 01
Apresentado, hoje a registro à hora legal foi Registrado
no livro A Nº 02 do Registro de Pessoas Jurídicas,
às fls. 41/42 sob o nº. de ordem 099 Dou fá
Ipaporanga, 10 de Janeiro de 2005
Francisca Régilândia Fortaleza
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

Selo de Autenticidade		RECONHECO A SRA. DE ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA
SERIAL 134225		Maria Eugênia Brito Mateus
Selo de Autenticidade		Francisca Régilândia Fortaleza
SERIAL 134226		DOC FE IPAPORANGA-CE 10/01/2005



Cidadania em primeiro lugar



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS:

- Maria de Fátima Alves Silva
- José Ortuan Pereira
- José Wilson da Silva
- Anastácio Souza Junior
- Joaquim Bernardino de Andrade
- Sebastião Izaias de Melo
- Maria José Albuquerque de Andrade
- Aquilis Alves da Silva
- Maria Vilani Rodrigues Marques
- Maria Nivalda da Costa
- Adelina Melo Lima
- Antonio Eduardo Almeida
- Márcia Abreu Matos
- Maria Olinda Pereira Faria
- Deusimar Hermínio de Sousa
- Joana Batista Ferreira
- Francisco Diassis Rodrigues
- Maria Fátima da Silva
- Francisca Soares da Silva
- Antonia Ribeiro de Sousa
- Raimunda Rodrigues Santiago da Silva
- José Pereira Lourenço
- Maria Ribeiro de Sousa
- Maria Julia Rodrigues da Silva
- Antonia Maria Alves de Sousa
- João Gomes da costa.

Maria Vilani Rodrigues Marques
Maria Vilani Rodrigues Marques
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

A B C D

Cidadania em primeiro lugar!

CE M. das Comunicações
Rúbrica: 18
SSC

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, neste ato representado pelo seu Presidente, declara para todos os fins de direito, que todos os seus diretores, são brasileiros natos e maiores de dezoito anos.

Ipaporanga – Ce, 17 de Janeiro de 2008.

Maria Vilani Rodrigues Marques
Presidente
Carteira de identidade RG. N.º1011085 SSp/CE.
CPF N. 309.351.053 - 87

Maria Vilani Rodrigues Marques

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 1 MAR 2011

[Signature]

A B C D

Cidadania em primeiro lugar!

At. das Comunicações
Fls.: 19
El Rúbrica:
C/C
SSP/CE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

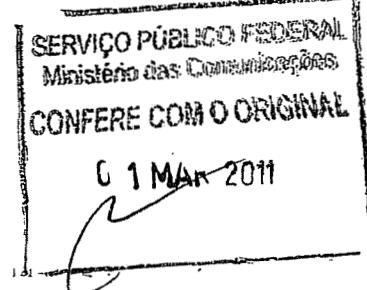
DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, neste ato representado pelo seu Presidente, declara para todos os fins de direito, que a sede da Associação é na Rodovia BR 404, n.º 01 – bairro Central Ipaporanga – Ceará.

Ipaporanga – Ce, 17 de Janeiro de 2008.

Maria Vilani Rodrigues Marques
Presidente
Carteira de identidade RG. N.º 10111085 SSp/CE.
CPF N. 309.351.053 - 87

Maria Vilani Rodrigues Marques



A B C D

Cidadania em primeiro lugar!

Fls.: 20
Rúbrica:
M. das Comunicações - SSSC

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, neste ato representado pelo seu Presidente, declara para todos os fins de direito, que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação de radio.

Ipaporanga – Ce, 17 de Janeiro de 2008.

Maria Vilani Rodrigues Marques
Presidente
Carteira de Identidade RG. N.º1011085 SSP/CE.
CPF N. 309.351.053 - 87

Maria Vilani Rodrigues Marques

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

61 MAR 2011



Cidadania em primeiro lugar

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

M. das Comun.
Fls.: 21
El. Rúbrica:
GSS Secd

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, neste ato representado pela sua Diretoria, declara para todos os fins de direito, que esta Associação, compromete-se a cumprir fielmente todas as normas estabelecidas para a prestação de Serviços de Radiodifusão.

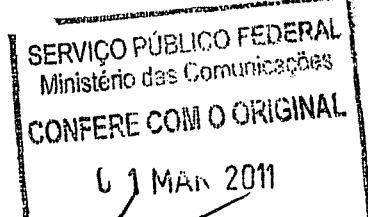
Ipaporanga – Ce, 17 de Janeiro de 2008.

Maria Vilani Rodrigues Marques
Presidente

José Ortuan Pereira
Vice-Presidente

Márcia Abreu Matos
Márcia Abreu Matos
Secretaria

Adelina Melo Lima
Adelina Melo Lima
Tesoureira





Cidadania em primeiro lugar!

Ministério das Comunicações
Fls.: 22
Rúbrica:
SAC

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, neste ato representado pelo seu Presidente, declara para todos os fins de direito, que esta Associação não é executante de qualquer modalidade de serviços de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão, mediante assinatura, bem como, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associado, pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços acima mencionados.

Ipaporanga – Ce, 17 de Janeiro de 2008.

Maria Vilani Rodrigues Marques
Presidente
Carteira de Identidade RG. N.º 1011085 SSP/CE.
CPF N. 309.351.053 - 87

Maria Vilani Rodrigues Marques

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

61 MAR 2011



Cidadania em primeiro lugar!

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

Fls: 23
Rúbrica:
SCE M. das Comunicações
S.S.

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, neste ato representado pelo seu Presidente, declara para todos os fins de direito, que esta Associação já definiu o nome fantasia da emissora de rádio em cláusula de seu contrato social, como sendo **A VOZ DO Povo – FM**, e este nome tem sua aprovação pelo os associados e comunidade local.

Ipaporanga – Ce, 17 de Janeiro de 2008.

Maria Vilani Rodrigues Marques
Presidente
Carteira de Identidade RG. N.º1011085 SSP/CE.
CPF N. 309.351.053 - 87

Maria Vilani Rodrigues Marques

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6.1 MAR. 2011



Cidadania em primeiro lugar!

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

M. das Comunicações
Fls: 24
Rúbrica:
SUSCE

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, neste ato representado pelo seu Presidente, declara para todos os fins de direito, que o local pretendido para instalação do sistema irradiante, possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, da norma complementar n. 1/2004 e demais legislação em vigor.

Ipaporanga – Ce, 17 de Janeiro de 2008.

Maria Vilani Rodrigues Marques
Presidente
Carteira de Identidade RG. N.º1011085 SSP/CE.
CPF N. 309.351.053 - 87

Maria Vilani Rodrigues Marques

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

61 MAR 2011

A B C D

Cidadania em primeiro lugar!

M. das Co.
Faz: DS
EL Ribeiro
SOS Sos

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, neste ato representado pelo seu Presidente, declara para todos os fins de direito, que esta Associação propõe para instalação do sistema irradiante é: Latitude 4° 54' 0" S.....-4.9° S Longitude 40° 45' 32" W, conforme dados obtidos.

Ipaporanga – Ce, 17 de Janeiro de 2008.

(*) N. fl. 01

Maria Vilani Rodrigues Marques
Maria Vilani Rodrigues Marques
Presidente





M. das Co.
Fls.: 26
Rúbrica:
SSS Sec

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
RODOVIA BR-404 Nº 01 BAIRRO CENTRAL IPAPORANGA CEARÁ CEP 62.215-000 CNPJ 07.182.450/0001-91

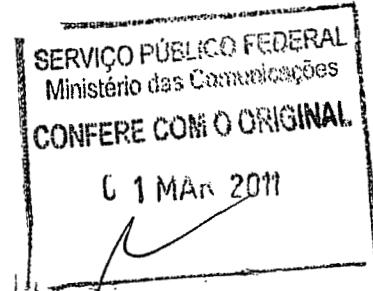
DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, neste ato representado pelo seu Presidente, declara para todos os fins de direito, que esta Associação apresentará projeto técnico, de acordo com as disposições contidas na norma complementar n. 01/2004 e demais legislação em vigor, e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada.

Ipaporanga – Ce, 17 de Janeiro de 2008.

Maria Vilani Rodrigues Marques
Presidente
Carteira de Identidade RG. N.º 1011085 SSP/CE.
CPF N. 309.351.053 - 87

Maria Vilani Rodrigues Marques



CE - M. das Comunicações
Fls.: 27
Série: 555
Rúbrica:

18/01/2008 - BANCO DO BRASIL - 14:17:13
140916909 0426

**COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO**

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA 18/01/2008

VALOR DINHEIRO 20,00

VALOR TOTAL 20,00

IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0

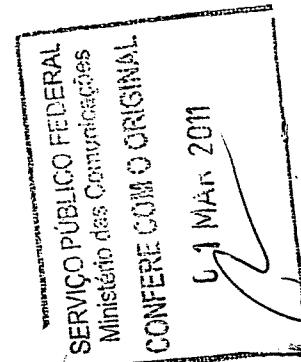
IDENTIFICADOR 2: 07.182.450/0001 91

NR. AUTENTICAÇÃO E.558.7DB.4FE.937.75B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

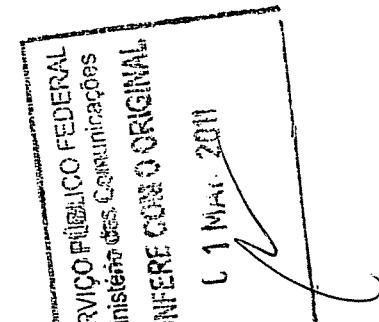
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Maria Dolores Borges	37.385-732-9	R. Evaristo 113 62215000	
02	Anônimo	853090682	Rua. 10m 6.2215.000	
03	Genivaldo Rodrigues	4937675086666+62215000		
04	Genivaldo Rodrigues da Silveira	52021059819+62215000	Genivaldo Rodrigues da Silveira	
05	Antonia Eliziane Lautao	02006015185727	Antonia Eliziane Lautao da Silva	
06	Maria de Fátima Borges	111940547-53	62215000	Antonia Eliziane Lautao da Silva
07	Maria de Fátima Borges	1119407560	62215000	Maria de Fátima Borges
08	Maria das Dores Nascimento	704026-83	R. Paimundo Evaristo 62215000	Maria das Dores Nascimento
09	Antonio Cícero Lima Azevedo	3297529-88	Paimundo Evaristo 62215000	Antonio Cícero L. Azevedo
10	Rosa Maria Ferreira Borges	2005014118400	R. Tenente João Viana 62215000	Rosa Maria Ferreira Borges

das Comunicações
Fls.: 29
M. Rubens
2009

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso ~~total apoio à iniciativa~~
da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

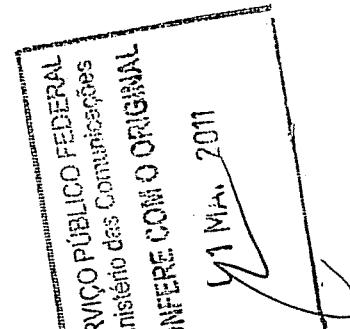
N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Raimundo nascimento	51896682	Rua/F 62215000	Raimundo nascimento souza
02	Marcos Vencio Alves souza	2002014089570	R. Franklin José Vieira 62.215	Marcos Vencio Alves souza
03	Jonos Oliveira Pinheira	3513348-2000	BR 404 - 62.215	Jonos Oliveira Pinheira
04	Francisco Evando Quarte Oliveira	2000088111840	Conab III	Francisco Evando Quarte Oliveira
05	Arlindo BEZERRA de Souza	55953069392	Br 404	Arlindo BEZERRA 01. Souza
06	Manoel Pereira Pinheira	49176633349	BR 404	manoel Pereira Pinheira
07	Luzia Pereira de oliveira	49540858372	BR 404	Luzia Pereira de oliveira
08	Samara Ghees Pereira	2006019186839	Franklin f. Vieira 62215000	Samara Ghees Pereira
09	Maria Lucia Souza	2005005096338	Franklin f. Vieira 62215000	Maria Lucia Souza
10	Antonio Alves Pereira	189.477	Baixaca 620 Javas 62215000	Antonio Alves Pereira

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.



N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
01	Elizabeth J. de Sousa Farias	19989039-8	BR 404 nº 401 622 15.000	Elizabeth J. de Sousa Farias
02	Antonia Rodrigues	2345097-99	R. Raimundo E. n.º 971 622 15.000	Antonia Rodrigues
03	M. Claudio M.S. Paiva	2867856-94	R. Raimundo E, n.º 967 622 15.000	M. Claudio M.S. Paiva
04	Patrício dos Reismento Júnior	20050191/7543	R. Raimundo E. n.º 976 622 15.000	Patrício dos Reismento Júnior
05	Maria do Carmo N S	2364201-92	R. Raimundo E. n.º 976 22 15.000	Maria do Carmo N S
06	Francisco J. Souza Andrade	967.431	R. Raimundo E. n.º 976 22 15.000	Francisco J. Souza Andrade
07	Antônia Machado P. Medeiros	2006005232767	R. Raimundo E. n.º 89-622 15.000	Antônia Machado P. Medeiros
08	Leopoldina de Souza Andrade	2005005072397	R. Raimundo E. n.º 89-622 15.000	Leopoldina de Souza Andrade
	Antônio Milton T-B	23.171.266-2	R. Euvaldo Lins nº 2 622 15.000	Antônio Milton T-B
	Francisco Pereira Filho	01677405403	R. Sergio Correia 622 15.000	Francisco Pereira Filho

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

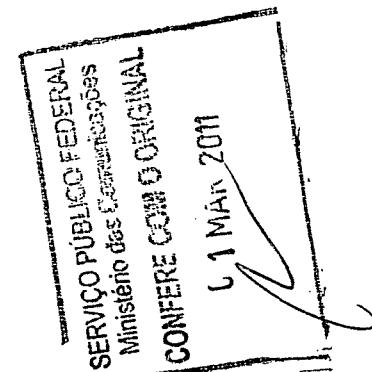
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
01	Maria Paula B. Oliveira	943511-85	R. Manoel de Souza 6215000	Maria Paula B. Oliveira
02	Manoel Messias	902938-85	Colégio Casarão 10.62215000	Manoel D. P. f.
03	Malvina Oliveira Fernández	518.750-82	R. Antônio Góes 10.62215000	Malvina Oliveira Fernández
04	José Joaquim Gomes	219.93-85	R. Antônio Góes 10.62215000	José Joaquim Gomes
05	Francoise Bezerra Nunes	2345433-96	Rua Wolfgan 62215000	Francoise Bezerra Nunes
06	Antônio Soares Gomes	1882246-	Rua Francisco 62215.000	Antônio Soares Gomes
07	Raimundo da Silva Pinto	190944	Rua E 261 62215000	Raimundo da Silva Pinto
08	Raimundenonete S. Souza	1856338	Rua F 261 62215000	Raimundenonete S. Souza
09	Antônio Alves	28.791-956-9	Rua F 261 62215000	Antônio Alves Barreto
10	Magalia Ribeiro Barreto	49199209500	Rua J das Chagas de Paula 133	Magalia Ribeiro Barreto

das Comunicações
 Fls: 32
 U. Rubrica
 SSS 4/88

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

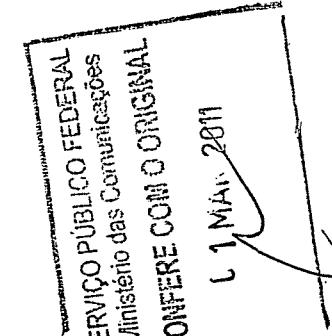
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Regina Cecília Mendes Souza	1661 595	Rua das Laranjeiras 95	Regina Cecília Mendes Souza
02	Maria Martins da Silva	286785-394	Rua do Céu 9915000	Maria Martins da Silva
03	José Ribeiro de Andrade	200401491860	BR 404 nº 51-69915000	José Ribeiro de Andrade
04	Arlinda Belo da Silva	2003019029583	BR 404 nº 55-62215000	Arlinda Belo da Silva
05	Maria do Socorro Paes	2931502-94	BR 404 nº 32762215000	Maria do Socorro Paes
06	Magrinha Paula de Souza	2002021027533	BR 404 nº 3862215000	Magrinha Paula de Souza
07	Antônio Luiz Paulino	2345118-92	BR 404 nº 30962215000	Antônio Luiz Paulino
08	Franiceira Paula Queremos	2003014031847	BR 404 nº 30962215000	Franiceira Paula Queremos
09	Mariângela Rodrigues Lima	1383.775	BR 404 nº 30762215000	Mariângela Rodrigues Lima
10	Francisco Diessílima	2345478-92	BR 404 nº 30762215000	Francisco Diessílima

das Comunicações
Fol.: 33
Rubrica:
SSC/Cyse

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

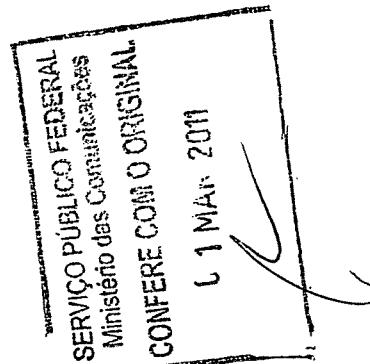
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
01	Paulo Ricardo Rodrigues De Souza	2003023012906	BR 404 nº 306 62215000	Paulo Ricardo R. de Souza
02	Antônio Erísmo Lopes	21273372	BR 404 nº 97-62215000	Antônio Erísmo Lopes
03	Maria da Conceição Marques	2004098150662	bucio Borreia betão	conceição Marques
04	Andréia Alves Lavalante	2006019186932	BR 404 nº 99-62215000	Andréia Alves Lavalante
05	maria Tausa de Souza	2298438-92	BR 404 nº 399162215000	maria Tausa de Souza
06	Luis Rodrigues Gomes	3039999-96	BR 404 nº 149/62215000	Luis Rodrigues Gomes
07	Antônio Gomes do Nascimento	274601	BR 404 nº 151/62215000	Antônio Gomes do Nascimento
08	márcia Socorro Rodrigues Alves	02855152330	BR 404 nº 149/62215000	márcia Socorro R Alves
09	de Souza Rodrigues nascimento	1525494-88	BR 404 nº 116/62215000	de Souza Rodrigues nascimento
10	Antônio Lima de Farias	21-157.553-5	BR 404 nº 40162215000	Antônio Lima de Farias

das Comunicações
Fls.: 34
Referência:
S/SS

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	mº Elenir Rodrigues de Souza	2002021027738	BR: 404 nº 306 62215000	mº Elenir Rodrigues de Souza
02	Maria Cleivanir Rodrigues	3281696-88	BR: 404 nº 306 62215000	Maria Cleivanir Rodrigues
03	Leiza Venessa Nogueira Teixeira	3040024-96	BR: 404 nº 62215000	Leiza Venessa Nogueira Teixeira
04	Antônio Gomes Sales	1793035-89	BR: 404 nº 9969915-000	Antônio Gomes Sales
05	Antônia da Silva de Moura	2001022059229	BR: 404 nº 16/62215000	Antônia da Silva de Moura
06	Júlio Batista Ferreira	736382423-75	BR: 404 nº 16/62215000	Júlio Batista Ferreira
07	Círcia Barbosa do Carmo	3281688-98	BR: 404 nº 25162215000	Círcia Barbosa do Carmo
08	José Adair Alves Ferreira	1606276	BR: 404 nº 25162215000	José Adair Alves Ferreira
09	Ireni Alves Ferreira	1921767-90	BR: 404 nº 384-62215000	Ireni Alves Ferreira
10	LOURIVAL-ALVIS-LEITÃO	269132-93	BR: 404 nº 309062215000	LOURIVAL-ALVIS-LEITÃO

Comunicação
 das 35
 rádios
 da SBC

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

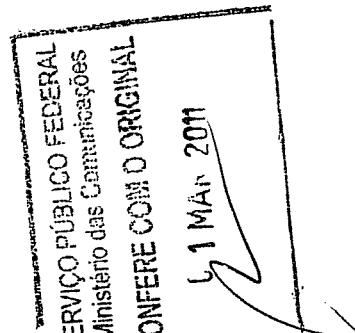
N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
1	Maria Jorge da Silva	234553-92	R. Pedro Farias 162.215-000	Maria Jorge da Silva
2	Gabriel Jr. Jorge Machado	2007014055820	R. Pedro Farias 162.215-000	Gabriel Henrique Jorge Machado
3	Antonia Alves Souza M.	3024346-96	R. Almeida Vieira 162.215-000	Antonia Alves Souza M.
4	Juiz Lopes Mendes	09267415-9	R. Almeida Vieira 162.215-000	Juiz Lopes Mendes
5	Fa. Cláudia Paula Bezerra	2387592-92	R. Almeida Vieira 162.215-000	Fa. Cláudia P. Bezerra
6	Raimundo B. Lima	2668759-93	Travessa Lúcio Costa 162.215-000	Raimundo B. Lima
7	Antônio Henrique S. da Costa	043.767.203-48	R. Francisco A. da Costa 162.215-000	Antônio Henrique S. da Costa
8	Leoudiccia Costa Sales	041.366.723-57	R. Fa. Alves da Costa 162.215-000	Leoudiccia Costa Sales
9	Ma. dos Prazeres b. da. Sales	812274153-15	R. Fa. Alves da Costa 162.215-000	Ma. dos Prazeres b. da. Sales
10	Fa. Telmo Lopes Bezerra	001399683-50	R. Antônio Januário 162.215-000	Fa. Telmo Lopes Bezerra

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

1 MAR 2011

das Comunicações
n.º 36
SSCC

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
	Silvana Vieira de Souza	3281539 - 98	R. Faz das Eliagas Paula / 62.215-000	Silvana Vieira de Souza
	Antônio Alves de Andrade	495 416 843-00	R. Faz das Eliagas Paula / 62.215-000	ANTONIO ALVES de ANDRADE
	Antônia Soares de Freitas	491 789 383-68	R. Franklin José Vieira / 62.215-000	Antonia Soares de Freitas
	Rogínia Soares de Freitas	869 364 763-68	R. Franklin José Vieira / 62.215-000	Rogínia Soares de Freitas
	Josina Alves de S. Miguel	200 409 81505-90	R. Franklin José Vieira / 62.215-000	Josina Alves de Souza
	Verônica Alves de Souza	2283030-92	R. Franklin José Vieira / 62.215-000	Veronica Alves de Souza
	José Alfredo de Souza	1029 237	R. Franklin José Vieira / 62.215-000	José Alfredo de Souza
	Monsel Messias de Souza	2000098117166-20	R. Franklin José Vieira / 62.215-000	MONSEL MESSIAS
	Fco Henrique de Souza Farias	769.859.113-15	R. Gabriel Rodrigues Jr. / 62.215-000	Franco Henrique de Souza Farias
	Maria Cláudia dos Santos Farias	016.266.083-93	R. Gabriel Rodrigues Jr. / 62.215-000	Maria Cláudia dos S. Farias

Comunicação
Fol.: 37
Rúbrica:
ECS

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipororanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
1	Márcia Abreu Matos	1493147-6 /SSR-MT	R. Gabriel Rodrigues Jr./62215-000	Márcia Abreu Matos
2	Angela Machado S. Almeida	2283035-92	Caob II /62.215-000	Angela Machado S. Almeida
3	Valdeci Gomus da Silveira	50488-928-X	Estrito 162.215-000	Valdeci Gomus da Silveira
4	Vanderlécia Albino Cavalcante	50582887372	BR 404 nº02 /62.215-000	Vanderlécia Albino Cavalcante
5	Márcio Carvalho da Silva Dias	200503418248	R. Faz das Chagas Paula/62.215-000	Márcio Carvalho da Silva Dias
6	Rosângela Soares de Oliveira	50401-809-7	R. Faz das Chagas Paula/62.215-000	Rosângela Soares de Oliveira
7	Derineuda Bezerra da Silva	2001015072982	R. Faz das Chagas Paula/62.215-000	Derineuda Bezerra da Silva
8	Flávia Martins da Silva	503059684-68	R. Faz das Chagas Paula/62.215-000	Flávia Martins da Silva
9	Fábio Maciel Ferreira	5002034014995	R. Faz das Chagas Paula/62.215-000	Fábio Maciel Ferreira
10	Anta Cláudia Ribeiro	930581523-53	R. Faz das Chagas Paula/62.215-000	Anta Cláudia Ribeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

1 MAR 2011

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
01	Francisco Diáni Rodrigues	Q005014091412	R: Antônio Januário nº 7 Francisco Diáni Rodrigues	
02	Antônio Alves Barroso	1.146.329	R: Antônio Januário nº 7 Antônio Alves Barroso	
03	Maria Vilani Borges Rodrigues	14488/3-89	R: Dom João Batista nº 05 Maria Vilani Borges Rodrigues	
04	José Lopes - Piza	730.83083.91107-0007	R: Dom João Batista nº 05 José Lopes - Piza	
05	Antônio César Siqueira	000098116992	R: Dom João Batista nº 05 Antônio César Siqueira	
06	Antônio Alves de Andrade		R: Antônio Januário, Centro Antônio Alves de Andrade	
07	Terezinha Silva de Souza	041.527.463-25	Terezinha Silva de Souza	
08	Domingos Filho		R: Avenida Vitorina Domingos Filho	
09	Norma Adelene de Souza	204105-96	R: Ramundo Buratto 194 Norma Adelene de Souza	
10	Josevaldo Pinheiro	231.452.992	TNET 2005-1048 Josevaldo Pinheiro	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAI 2011

COMUNICAÇÃO
 RÁDIO
 Rádio
 39
 306

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporangá, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
01	Jose' Wilson da Silva	465.174 559/BR 404 CRESA 07	Jose' Wilson da Silva	
02	Miltoninha Benedito Alves Marques	2001019035542 BR 404/62.215-000 / nº 07		
03	Joaquim Fernandes de Gostchuk	239-665 BR 404/62.215-000 / nº 07		
04	Mano Jose Alves Marques de Gostchuk	266917-93 BR 404/62.215-000 / nº 07		
05	Antônio José Sombraiano	2001019035569 BR 404/62-215-000 / nº 07		
06	Rebeca Rodrigues	137-411-5501 Jáço do Laranjeiro 183. Centro.		
07	Gabriel Albuquerque de Andrade	327-853-98 BR 404/62215000/ nº 07		
08	Franco Ferrara da Silva	08740389-5 Rua Augusto Euárista 51		
09	Antonia Lourenco da Silva	2669120-93 Rua Augusto Euárista 51		
10	Jose' Sampaio Rodrigues Marques	3444848-99 Av. Pedro Correia Lourenço		

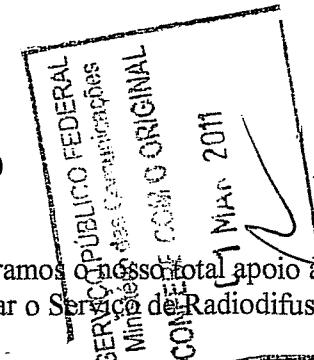
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 1 MM 2011

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.



N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Vicente de Paiva Filho, Minas Gerais	712-640	Rua Sérgio Correia	<i>Vicente de Paiva Filho</i>
02	Mario Bernardino Segurado	2000098113810	R. Francisco das Chagas de Paula n.º 10 Mário Bernardino Segurado	
03	FRANCISCO EDER DE SOUSA PESSOA	2000098117336	R. Pe. Hélio, 11 - 62215-000	Francisco Eder de Souza Pessoa
04	MARIA PAULA DE S. PESSOA	2364164-92	Rua Padre Hélio, 11	Maria Paula Souza Pessoa
05	José Daniel Batista	71292-705	RF 735 62215000	<i>José Daniel Batista</i>
06	Ofício da Cefet ABEC	1725.936	Rua Garibaldi R. Juarez n.º 8	Ofício da Cefet ABEC
07	Valdeci F. Mariano	1746782	Rua Galvão Moreira Valdeci F. Mariano	
08	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	2345038-92	CONDI 02 CASA 26/62215-000	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
09	Pecão Batista Bento	53890902036563	BR 404522 62215000	Pecão Batista Bento
10	maria Delonobr f Rebeiro	2009005113196	BR 404522 62215000 maria Delonobr f Rebeiro	

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

SERVICO PÚBLICO
Ministério
CONFERÊNCIA
11/07/2011

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos ~~o nosso~~ total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

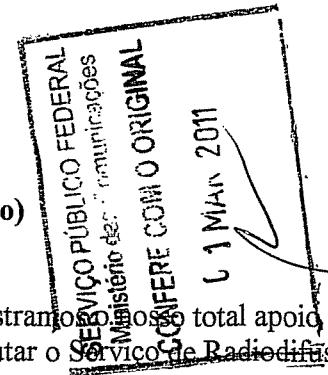
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Fernanda Gomes de Brito	37.299.891-4	BR 404-62215000 Nº05	Fernanda Gomes de Brito
02	Maria Bernardino Gomes	1.324.583	BR 404-62215000 Nº05	Maria Bernardino Gomes
03	Sebastião Neco de Brito	1.332.844	BR 404-62215000 Nº05	Sebastião Neco de Brito
04	Maria Libauia de Carvalho	1.011.103	BR 404-62215000 Nº528	Maria Libauia de Carvalho
05	Jussara Sabrina de Carvalho	1.878.087	BR 404-62215000 Nº527	Jussara Sabrina de Carvalho
06	Eugenio Patrício Almeida	236411592	R. Tenente José Viana Centro	Eugenio Patrício Almeida
07	Jose Ferreira do Amaral	2002026015972	Rua do Cravo	Jose Ferreira do Amaral
08	Antonio memoria do Amor	140991-87	Rua do Cravo	Ant memoria - Amor
09	Joacir Mariano da C. A.	7-157-976	rua Sestel nº 7	Joacir Mariano da C. A.
10	Antonio Cordeiro dos S.	2001020054202	R. Dr. Henrique 76 6225000	Antonio C. dos S.

Serviços de Comunicação
SAC: 42
SAC: 500
SAC: 500

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	José Luiz matheus	14.322-80-558-CF	Antônio Januário, 216	José Luiz matheus
02	Antônio Bernardo Bezerra Lima	2000098117441	Guadêncio Moreira 80	<i>[Signature]</i>
03	Antônio Ribeiro do Carmo	999.326	Guadêncio Moreira 80 62.215-000	<i>[Signature]</i>
04	Adonira Gomes Bezerra	1995113-90	Guadêncio Moreira 80	<i>[Signature]</i>
05	Tertulina Almírio Eduardo	2314589-92	Jenete J. Vieira N° 02	Tertulina Almírio Eduardo
06	Antônio Luis Besenbacher	3440131-2000	R. Manoel da Paula, 106	Antônio Luis Besenbacher
07	Francisca Maria Sousa Carvalho	3286056-98	Alto	Francisca Maria Sousa Carvalho
08	Maria das Graças R. Amorim	2345528-92	Alto 16	Maria das Graças R. Amorim
09	Wadelezeno Dorn	413247183-91	Antônio Januário, 26	<i>[Signature]</i>
10	Eco Gleiciano Rodrigues da Silva	2000098113225	R. PE. Heilio 79	Eco Gleiciano

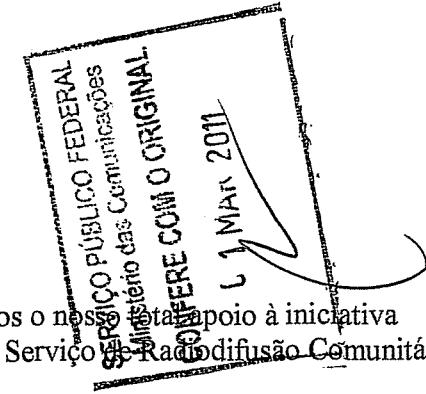
ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Iaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

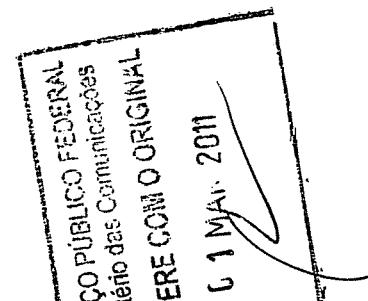
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
	Antônio Eduardo da Almeida	CPF 265.300.313-91	CAB. 2 C 451A 02	Antônio Eduardo Almeida
	Antônio Weston Lima	CPF 072852947-56	Túffen José Viana	Antônio Weston Lima
	Maria do Amparo Mendes	CPF 504.524.044-00	traparia Japionye	Maria do Amparo Mendes
	Leyzio Maria do Amparo	CPF 674318013-00	B R 404	Leyzio Maria do Amparo
	Françisca dos malas	l d. 17174	José Tonuaro	Françisca dos malas
	Raimunda maria	l d. 2345079-90	Rua do campo	Raimundo
	Maria das Dores Souza Gomes	2004014040602	Rua do campo	Maria Dóres
	François do Gomes 623 890	Rua 7 do campo	François Gomes	
	Raimundo Daimego da Oliveira	(16)7081643-53 -	Rua do campo	Raimundo
	Evanilda da Silva Pinto	49.8678.253-72	Rua do campo	Evanilda



ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

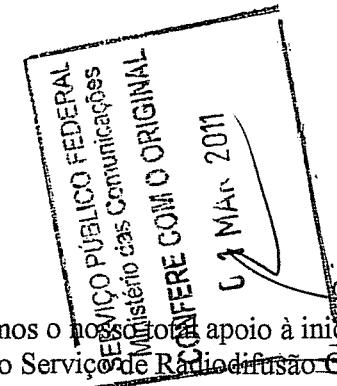
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
	Ronaldo Adriano P. da Andrade	13388827-1	Rua do Campo	Ronaldo
	Maria Eliane das Silvas P.	200304073701	Rua do Campo	Eliane
	mo Evans de Gomes neves	2345530-92	Rua do campo	neves
	Josual neves de Souza	020765623-2	Rua do campo	Josual
	Eriuan Pinhozinha	200704054122	Rua do campo	Eriuan
	Francisco das Chagas	2004015072-91	Rua do Campo	Francisco das chagas
	Zamusa PERERA Lima	2002020054385	Rue do Campo	Zamusa
	ALCANTARA SÉRGIO ASSIS	545025-1	GABRIEL RONICIO Sá	GABRIEL RONICIO Sá
	RITA MARIA GOMES BATISTA	295267-81 SSP-CE	FRANKLIN JOSE VIEIRE	Franklin Jose Vieire
	Eduardo de Souza ABrau	04797619-0	FRANKLIN DOS VIEIRE	Franklin dos Vieire

das Comunicações
 Faz. 415
 M.Rufina
 SSSC

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Maria da Estrela da Silva	877 817 D.F	Franjinha Jardim 151	Maria da Estrela da Silva
02	Reinando Permeio da Souza	640.197 SSP/CE	Fazenda Feijão do Barro	Reinando Permeio da Souza
03	Aquiles Alves da Silva	723 6144-84	Franjinha José Viera 153	Aquiles Alves da Silva
04	José Beltrão Ferreira	1335 731 SSP/CE	Franklin José Viera 151	José Beltrão Ferreira
05	Rosa Nic. P. dasilva e silva	3073581,96	BR 404 N.º 433	Rosa Nic. P. dasilva e silva
06	Antônia Pereira Silva	279 8503-94	BR 404 N.º 433	Antônia Pereira Silva
07	Eduardo Gomes de Melo	8.914 427	Maitó Ipaporanga	Eduardo Gomes de Melo
08	Francisco Azevedo Ribeiro	2004098150132	BR 404 n.º 439	Francisco Azevedo Ribeiro
09	José Ricarte da Silva	200098113187	Açude Brumé Ipaporanga	José Ricarte da Silva
10	Heirlanilci Hilma da Cunha	00303947-XB	BR 404 N.º 19 (CENTRAL)	Heirlanilci Hilma da Cunha

gas Commissaris
s.s.: 46
ubrica:
L. 6086

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

NOME LEGIVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
01 Rosilini Soar barbosa	243360-92	Rua: Helion 02 6915-000	Rosilini Soar barbosa
02 Francisco das Chagas Ribeiro	2004046470-1	Rua Helion 02 6915-000	Francisco das Chagas.
03 Cícero Cardoso da Silva	27.101.602-4	Rua n° 190/622 15000 Cícero Cardoso da Silva	Cícero Cardoso da Silva
04 Maira Madalena Ramaes	1484-421	Rua da ne 442/622 15000 Maira Madalena Ramaes	Maira Madalena Ramaes
05 Zezé Bezerra Pinto	2482543-92	Rua - Padre Helio 333 6915000 Zezé Bezerra Pinto	Zezé Bezerra Pinto
06 Maria de Fátima Alves	704179-83	Rubi Helio 333-6915-000 Maria de Fátima Alves	Maria de Fátima Alves
07 Heloácia de Souza R. Lima	2314502-92	Rua Padre Helio 333 6915-000 Heloácia R. Lima	Heloácia R. Lima
08 Genivaldo Moreira de Oliveira	2003019059217	Rua Rainaldo Teixeira 69215-000 Genivaldo Moreira de Oliveira	Genivaldo Moreira de Oliveira
09 Thomaz Gomes de Souza	200401406996	Rua R. Góes 1500	Thomaz Gomes de Souza
10 Maria Fernanda Costa	20045820459220	Rua R. 622 1500	Maria Fernanda Costa

12

ERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
61 MAR 2011



ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
	Ma Nivalda da Costa	2003019019403	Rua Gabriel Rodriguez/n 162215-000	
	Francisco Barros do nascimento	2002011015088	ESTREITO / 62215-000	Francisco Barros do nascimento
	Franesca Valdini Alves monteiro	200604602660	ESTREITO / 62215-000	Franesca Valdini Alves monteiro
	Romaria Gomes da Silva	220948692	ESTREITO / 62215-000	Romaria Gomes da Silva
	ANTONIO Vieira Barros	2006005232805	ESTREITO / 62215-000	ANTONIO Vieira Barros
	FRANCISCO FERNANDO GOMES VIEIRA	2006034146053	ESTREITO / 62215-000	FRANCISCO FERNANDO GOMES VIEIRA
	Antonia Vieira Barros	936 511	ESTREITO / 62215-000	Antonia Vieira Barros
	José da hora barros	120 379-80	ESTREITO / 62215-000	José da hora barros
	Maria R. Ribeiro	537-216	guarapuava/62215-000	Maria R. Ribeiro
	Ma das Graças P. de Souza	2001006048615	Lote II / 62215-000	Ma das Graças P. de Souza

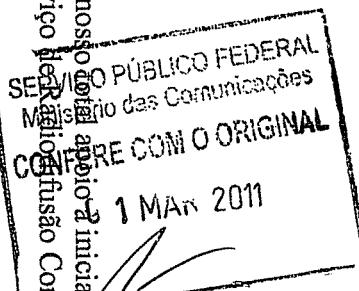
ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço **Interação e difusão Comunitária**.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
	Fábio dos Chagas de Oliveira	559.527	R. Roizendo Soárez / 62.215-000	Fábio dos Chagas Oliveira
	Maria Auxiliadora S. Paulo	201300515452-2	R. Manoel de Paula / 62.215-000	Maria Auxiliadora S. Paulo
	Olavo Almeida de Souza	200500503148-8	R. Manoel de Paula / 62.215-000	Olavo Almeida de Souza
	Tamara Rodrigues Faria	2003005183184	R. Manoel de Paula / 62.215-000	Tamara Rodrigues Faria
	Gilmário de Paula Alves	20030230124913	R. Aluizio Almeida / 62.215-000	Gilmário de Paula Alves
	Maria Elvira Benjamim de Souza	3285920-95	R. Pedro Faria / 62.215-000	Maria Elvira Benjamim de Souza
	Fábio Martins Araujo	11300051-7	R. Pedro Faria nº 24 / 62.215-000	Fábio Martins Araujo
	Maria de Jesus Soárez	344098012000	R. João Góes / 62.215-000	Maria de Jesus Soárez
	Elisomarla Camara	30469536-1	Rua das Flores / 62.215-000	Elisomarla Camara
	Luzinaldo da Silva Paulo	3400825-93	Rua Nelson de Paula / 62.215-000	Luzinaldo da Silva Paulo

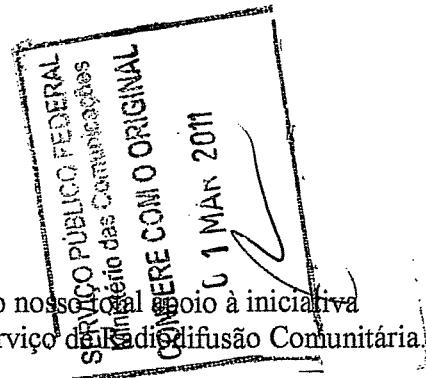


ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.



N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
	Manoel Saraiva Bezerra	046 064 183 - 20	R. Antônio Gonçalves / 62.215-000	Manoel Saraiva Bezerra
	Alcioneon Alves de Oliveira	216 367 - 85	R. João Luciano / 62.215-000	Alcioneon Alves de Oliveira
	José Wilson Costa	2000098113730	R. Júlio Luciano, 486	José Wilson Costa
	Manoel Pinho Pereira	236 4186 - 92	R. Gabriel Rodrigues Jr / 62.215-000	Manoel Pinho Pereira
	Rita Rodrigues Soares	4.172.172	R. Manoel de Paula nº 106 / 62.215-000	Rita Rodrigues Soares
	ma Aparecida das S. maia	304 0170 - 96	R. João Luciano nº 464 / 62.215-000	ma Aparecida das S. maia
	ma Gisele das S. maia	200 6019169639	R. João Luciano nº 464 / 62.215-000	Ma Gisele das Fontes Maia
	ma Auxiliadora V. Barros	200 4019018057	R. João Luciano nº 274 / 62.215-000	ma Auxiliadora V. Barros
	Valdene Diogo Mauá	224 0092 - 92	R. Raimundo Evaristo / 62.215-000	Valdene Diogo Mauá
	Maria de Melo Paiva	368 118 403 - 82	R. Raimundo Evaristo / 62.215-000	Maria de Melo Paiva

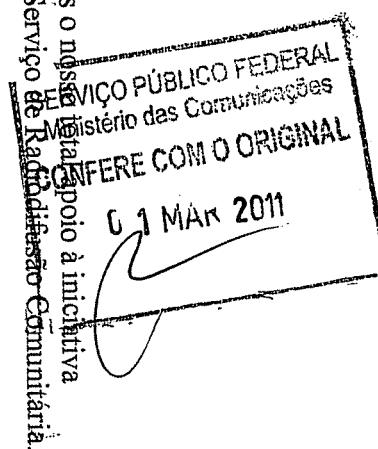
ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de **Rádio difusão Comunitária**.

Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
01	Maria da Conceição Bezerra dos Anjos	00504112552	Lagoa do Barro. CEP 63315-000	Maria da Conceição Bezerra dos Anjos
02	MARIA APARECIDA S. LINHARES	8004040623	TAPIA CEP 62215-000	Maria Aparecida S. Linhares
03	MARIA DA CONCEIÇÃO Oliveira	2314585 - 92	TAPIA CEP 62215-000	Maria Conceição Oliveira
04	JOSÉ EDMAR MARQUES	1525390 - 88	SITIO ANARA - 62245-000	José Edmar Marques
05	ENOCK RODRIGUES DE PAULA	2004005103774	L.DO PEIXE CEP 62215-000	Enock Rodrigues Paula
06	ANTONIA ALVES DA MOTA	2423609 - 92	ESTREITO CEP 62215-000	Antonia Alves Mota
07	BLWOMAN N. DOS SANTOS	23481452 - 3	ESTREITO CEP 62215-000	Blwoman nosso heros
08	JOÃO BATISTA DE SOUSA PAIVA	1.280.493 -	TORRES CEP 62215-000	João Batista Sousa Paiva
09	LUCIMAR MEDEIROS S. PAIVA	2344828 - 92	TORRES CEP 62215-000	Lucimar Medeiros S. Paiva
10	MOSI PARACANDO ALVIM RODRIGUES	864737 - 85	TORRES CEP 62215-000	Mosi Paracando Alvim Rodrigues



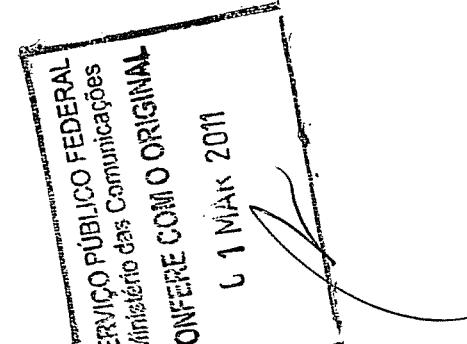


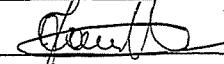
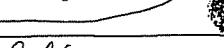
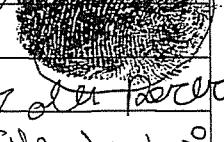
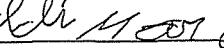
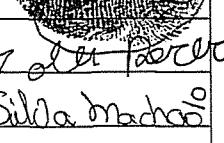
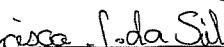
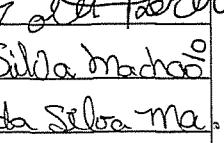
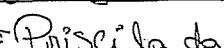
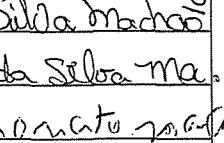
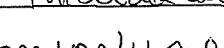
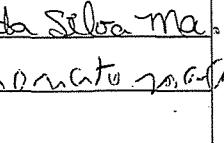
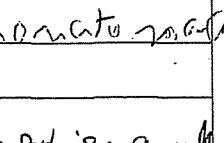
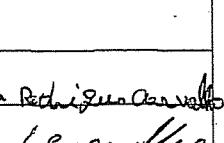
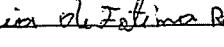
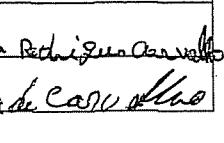
ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso ~~total apoio~~ à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.



N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
01	JONAS CARVALHO	2004020054130	PIEDADE - 135963493-20 CEP 62215-000	 
02	VALESSA BARROS PEREIRA	2005005057045	IPAPORANGA - 035-223-703-01 CEP 62215-000	 
03	MARIA BARROS D. PEREIRA	2298280-92	IPAPORANGA - 854390-103-00 CEP 62215-000	 
04	VALDIR MARQUES PEREIRA	229844-92	IPAPORANGA - 495-405-053-72 CEP 62215-000	 
05	Francisca J. da Silveira Machado	200401511641	IPAPORANGA 950.368-493-53 CEP 62215-000	 
06	Priscila da Silva Ma.	2005005160413	IPAPORANGA 031.067.883-07 CEP 62215-000	 
07	Wimunu Monato	2004015116294	SEDE 110.183.563-04 CEP 62215-000	 
08	Antonia Bébia R. de Souza	3231954-97	PIEDADE CEP 048.231.623-15	 
09	MARIA DE F. R. CARVALHO	2002020002905	PIEDADA CEP 62215-000	 
10	JESUS BARBOSA DE CARVALHO	2200656-92	PIEDADE - 62215-000	 

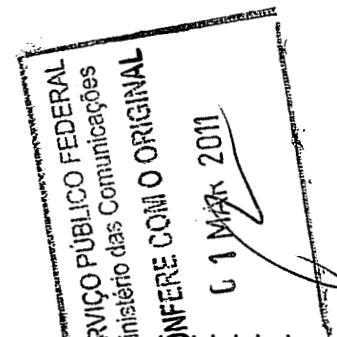
ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
	João Flora Filho	SS:387322-1	Bethel - 62215-000	João Flora Filho
	Cícero Honório	86429985	Estreito 6215-000	Cícero Honório
	Maria Oliveira da H. B. Magalhães	2002014155955	Boa Vista 62215-000	Maria Oliveira da H. B. Magalhães
	Francisco José B. Costa	2340497-92	Rua Gabriel R. 62215-000	Francisco José B. Costa
	Manoel A. Silva	1.096.554	Bairra das Fava 62215-000	Manoel A. Silva

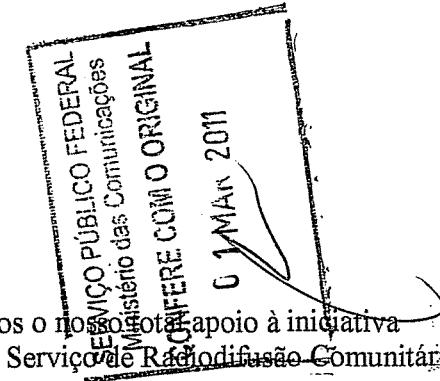


ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.



ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Rádiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Gabinete do Ministro das Comunicações
EXCELENTE
MUNICÍPIO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL.
01 MAR 2011

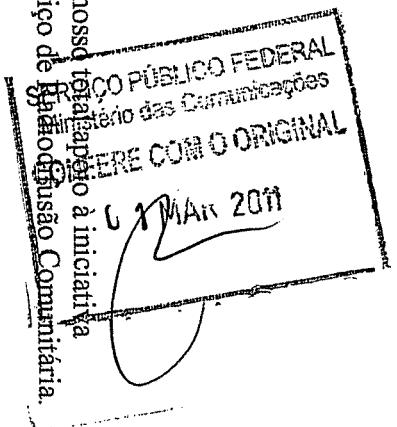
A circular stamp with the words "Comunicaciones Sociales" at the top and "Fls.: 55" in the center. The bottom half contains a date and initials.

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Iraporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Extensão Comunitária.

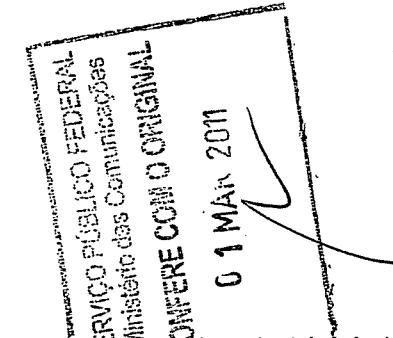
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.





ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

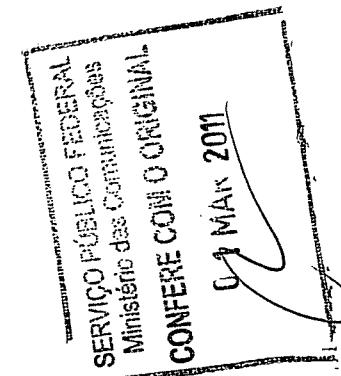
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
	Cintomia maria de Oliveira	874 843 SSPDF	Geraldo Rodrigues Júnior	Cintomia maria de Oliveira
	Gonçalo Alves Bezerra	2669085-93	Geraldo Ribeiro Júnior	Gonçalo Alves Bezerra
	Silva Lúcia Alves da Silva	09932427-4	Geraldo Rodrigues Júnior	Silva Lúcia Alves da Silva
	Francisco Bezerra de Andrade	31-978	Geraldo Rodrigues Júnior	Francisco Bezerra de Andrade
	Aitor da Araujo Chagas	2483357-92	Raimundo Evandro 224	Aitor da Araujo Chagas
	maria dos Prazeres Pereira	3360801-98	Geraldo Rodrigues Júnior	maria dos Prazeres Pereira

1025 C/Garantia
Fls: 57
Autent:
K/

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



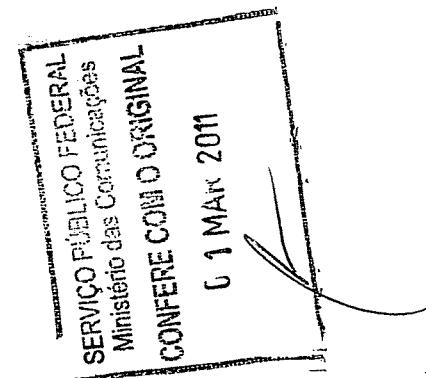
Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
	ANTONIA BERNARDINO GOMES	RG = 1332.881	IPAPORANGA BR 404 / 6200 215	Antonia Bernardino Gomes
	FRANCISCA REIJANE BERNARDINO	RG = 2001098039520	IPAPORANGA BR 404 / 6200 215	Francisca Reijane
	FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO	RG = 2007032474-8	IPAPORANGA BR 404 / 6200 215	Francisca
	JOSE RODRIGUES GONCALVES	RG = 684.730	IPAPORANGA BR 404 / 6200 215	José Rodrigues Gonçalves
	FRANCISCO MELO DIAS	RG = 5294039-96	RUA - RAIMUNDO EVARISTO 62215000	Francisco Melo Dias

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



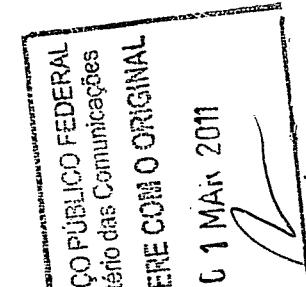
Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Julio Cesar do Amaral	3311199-98	Alegre-19 62215000	Julio Cesar do Amaral
02	Antonio Francisco Ferreira	2005005072362	R: Franklin nº 144 62215-006	Antonio Francisco Ferreira
03	Jauna Bernardino Ferreira	3330541 - 98	R: Franklin nº 144 62215000	Jauna Bernardino Ferreira
04	Maria B. Amorim Sib	761430 SSP.DAR	R: N.º 139 62215000	Maria B. Amorim Sib
05	Fábio Marinho nº 15969	1.102.822	Cajaz dos Jangas 1 62215-000	Fábio Marinho
06	Marcelo Gomes Sib	24.586.063-0	R: das eloções de paulo 62215000	Marcelo Gomes Sib
07	Marcia Gomes do Amaral	1716264	R: Augusto Evaristo nº 133 62215000	Marcia Gomes do Amaral
08	Francisco der chega sib	1207540	R: Augusto Evaristo nº 133 62215000	Francisco der chega sib
09				
10				

ANEXO 06-MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar n.º 1/2004, demonstramos o ~~nossa~~ nosso ~~total~~ apoio à iniciativa da **Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga**, que tem por interesse executar o Serviço de Rádiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N.º	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Georgina Amilia Pereira	2334596-92	Baixa das Favas 62215000	Georgina Amilia Pereira
02	François Soares da Silva	J. 373.797	Baixa das Favas 62215000	François Soares da Silva
03	Francisco Alves da Silva	51885482	Baixa das Favas 62215000	Francisco Alves da Silva
04	Rita Mário da Silva	2007046503-1	Baixa das Favas 62215000	Rita Mário da Silva
05	Rego José V. BARROS	2004098149990	AV. pedro correia 62215000	Rego José V. BARROS
06	Gonçalo Gomes Leite	2004098151464	Rua Lucio Correia 62215000	Gonçalo Gomes Leite
07	mpº de Fátima Lima Leite	05210835-9	Rua João Lúcio 522-62215000	mpº de Fátima Lima Leite
08	Antonio Lopes Teixeira	05506765-6	Rua J. Lemos 62215000	Antonio Lopes Teixeira
09	Francisco Rainy. Anus	16.901.784	Rua Lucio Correia 62215000	Francisco Rainy. Anus
10				

Fis.: 60
Rúbrica:
C/C
09/03/2011

COPIA AUTENTICA: As folhas 08 e 09 do livro nº. 01, de Ata da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, Estado do Ceará, encontra-se lavrada a Ata de teor seguinte: Ata da quinta assembléia Geral Extraordinária da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga (ABCD). Aos dezesseis dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (2008), às dezessete horas do dia, no auditório da (ABCD), localizada na BR 404, n. 01, Ipaporanga – Ceará, sob a presidência da Sra. Maria Vilani Rodrigues Marques, que expôs o principal objetivo da assembléia: Discutir e aprovar a iniciativa da diretoria executiva da ABCD de requerer autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta cidade. A , então, Presidente falou sobre a importância dessa iniciativa para os associados e para o desenvolvimento da sociedade Ipaporanguense. Após o debate a Presidente colocou em votação e por unanimidade dos sócios presentes foi aprovada. A Presidente agradeceu a todos pela presença e apoio , e deu por encerrada a assembléia . Sem mais nada a tratar. Eu, Márcia Abreu Matos, secretária, lavrei a presente Ata, que lida, vai por todos assinado. Ipaporanga - Ce, 16 de janeiro de 2008. Márcia Abreu Matos, Maria José Albuquerque de Andrade, Joaquim Bernardino de Andrade, Aquilis Alves da Silva, Maria de Fátima Alves Silva, José Ortuan Pereira, Maria Vilani Rodrigues Marques.

Esta conforme o original, respeitando em tudo ortografia e pontuação. Eu, Márcia Abreu Matos, secretaria a digitei, conferi e assino.

Márcia Abreu Matos Maria Vilani Rodrigues Marques
Márcia Abreu Matos Maria Vilani Rodrigues Marques
Secretária Presidente



PARA:

MÍNISTROS DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTRAS
ESPECIALIDADES

ANEXO B
BRASIL
SAÚA 300
MINISTÉRIOS
BLOCO R

2003

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFEDERAÇÃO FEDERATIVA
DO BRASIL



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações
 Fis. 62
 Rubrica *(Assinatura)*

Identificação do Processo

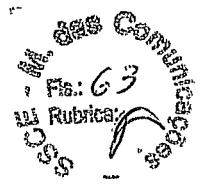
Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
 25

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 04S5400	04S5400
Longitude 40W4532	40W4532

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.0

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	BR 404, nº 01 - Bairro Central
2.1.	Endereço do Studio	BR 404, nº 01 - Bairro Central
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53650.000935/99	0,00
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	ARQ <i>não atendeu ao</i> <i>Aviso</i>

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VÍAVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	SERViÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
	BR 404, nº 01 - Bairro Central	<i>CONFERE COM O ORIGINAL</i>
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	01 MAR 2011
12.	Conclusão da Análise	
Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade apresentou documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma 01/2004 (vide fls. 24 a 26 dos autos). Foram consideradas as coordenadas da fl. 01, por estarem no formato correto, e o endereço. *** Tem concorrente arquivado.		



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.003626/08

LOCALIDADE: Ipaporanga UF:CE

ENTIDADE: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga

Aviso : 25 Publicação no DOU do dia : 05/12/2007

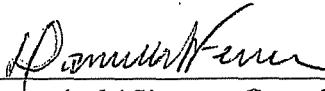
Prazo expirou em: 03/03/2008

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que se trata de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse, tendo em vista que a **Sociedade Beneficente Dona Libania de Paiva**, participante do mesmo Aviso de Habilitação teve seu processo arquivado por não encaminhar a documentação em atendimento ao referido Aviso.

Brasília, 07 de agosto de 2008.


Analista Responsável / Siape: Daniella Ferreira S. Ferreira

Administradora - N°: 1329472
CORPO DE SEDIS - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

64

P

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fls. 01						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
Art. 4º - Parágrafo primeiro - Inciso I						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
<small>Ata de fundação datada de 29/12/2004 - fls. 14 às 16 - registrada Estatuto Social e alterações - fls. 06 às 12 - não está registrado no livro A Ata de Eleição datada de 29/12/2004 - fls. 14 às 16 - registrada</small>						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
<small>Entretanto solicitar a declaração de não vinculação assinada pelo representante legal.</small>						
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
A Voz do Povo FM - fls. 23						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações				
fls. 20						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e/ou administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	CONFIRME COM O ORIGINAL 01 MAR 2011				
fls. 22						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
07.182.450/0001-91 - fls. 04						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos - art. 18 Validade: 29/12/2008				
Nome do Dirigente		CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Maria Vilani Rodrigues Marques		309.351.053-87	Presidente	Não	Não	Sim
José Ortuan Pereira		000.000.000-00	Vice Presidente	Não	Não	Sim
Anastácio Souza Junior		000.000.000-00	Secretário	Não	Não	Não
Declaração fiel cumprimento (fls. 21)						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

65
P.

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracão
Maria Eulália da Silva Paula	000.000.000-00	Tesoureiro	Não	Não	Não
Maria Eugênia Brito Mateus	000.000.000-00	Diretor Executivo	Não	Não	Não

Documentos - não consta

Declaração sede - fls. 19

13. Conclusão da Análise
A entidade deverá apresentar:
1-cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:
a - excluir o seguinte trecho disposto no art. 2º ou seja: "... podendo abrir filiais ou agências em outras localidades deste município, cidades ou unidades da Federação bem como no exterior";
b - alterar o parágrafo único do art. 10 de forma a constar: " A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, se dará mediante preenchimento de formulário da associação e homologação da admissão em assembleia geral";
c - acrescentar um inciso no art. 11 constando: "votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos";
d - alterar o art. 13 de forma a constar: "... salvaguardado o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes";
e - alterar o inciso II do art. 15 de forma a constar: "nomeação ou destituição dos dirigentes";
f - acrescentar dispositivo constando: "A assembleia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados..."
h - incluir dispositivo constando que os dirigentes não serão remunerados,
i - alterar o art. 35 de forma a constar: "A entidade remunera àqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitando os valores praticados pelo mercado"
2-documentos dos dirigentes;
3-declaração fiel cumprimento;
4-declaração representante legal entidade não mantém vínculos;
5-relação de associados.
É o relatório. À consideração superior.

Daniella

Daniella *GOMES DE SOUZA S. FERREIRA*
 (Analista) *Administradora - Mat. 1300472*
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

66
00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco ‘R’ – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6045 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 08 de agosto de 2008.

À Senhora
Maria Vilani Rodrigues Marques
Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga-ABCD
BR 404, nº 01 – Bairro Central
CEP: 62215-000 Ipaporanga/CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.003626/08, na localidade de **Ipaporanga - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

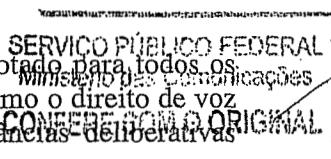
1) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

a - excluir o seguinte trecho disposto no art. 2º ou seja: "... podendo abrir filiais ou agências em outras localidades deste município, cidades ou unidades da Federação bem como no exterior", considerando o caráter local das entidades pretendentes à obtenção do serviço de radiodifusão comunitária;

b – alterar o parágrafo único do art. 10 de forma a constar: “A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, se dará mediante preenchimento de formulário da associação e homologação da admissão em assembléia geral”;

c – acrescentar um inciso no art. 11 constando: “votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes”;

d – alterar o art. 13 de forma a constar: “Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação Beneficente,



67
Q

Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, salvaguardado o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes”;

e – alterar o inciso II do art. 15 de forma a constar: “nomeação ou destituição dos dirigentes”;

f – acrescentar dispositivo constando: “A assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes”;

g - adequar o disposto nos arts. 18 e 19 do Estatuto Social, de modo que indique: os cargos que compõem a Diretoria Executiva bem como as respectivas atribuições destes cargos. (De acordo com a ata de eleição da diretoria, datada de 29/12/2004, os cargos são: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Executivo);

h – incluir dispositivo constando que os dirigentes não serão remunerados;

i – alterar o art. 35 de forma a constar: “A entidade remunera àqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitando os valores praticados pelo mercado”;

2) prova de que seus diretores, Srs. Maria Vilani Rodrigués Marques, José Ortuan Pereira, Anastácio Souza Júnior, Maria Eulália da Silva Paula e Maria Eugênia Brito Mateus, eleitos conforme Ata de 29/12/2004, são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

3) declaração, assinada pelos os diretores Srs. Anastácio Souza Júnior, Maria Eulália da Silva Paula e Maria Eugênia Brito Mateus, eleitos conforme Ata de 29/12/2004, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

4) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98;

5) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004, considerando que na relação que foi encaminhada a este Ministério só consta o nome dos associados;

69
O

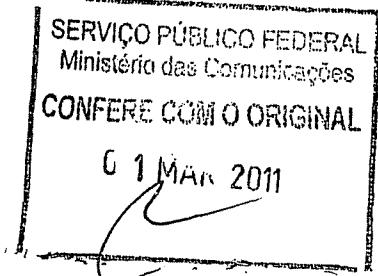
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

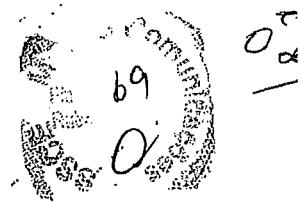
Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



3626/08 EXIG 25°



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ipaporanga - Ce, 18 de Setembro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 042908/2008-23

SEAPASE

26/09/2008-08:53

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços.

At. Dr. Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Prezados Senhores,

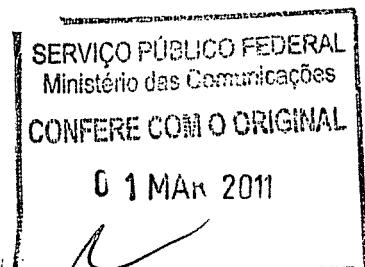
Referente: Ofício n.º 6045/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC DE 08 DE AGOSTO

Solicitamos ao Departamento de Outorga de Serviços á prorrogação do prazo para entrega dos documentos requeridos através do ofício referenciado, por mais 30 dias, conforme faculta o ultimo parágrafo de Vossa correspondência.

No ensejo apresentamos nossos sinceros votos de atenção e consideração.

Atenciosamente

Maria Vilani Rodrigues Marques



Maria Vilani Rodrigues Marques

Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD.

BR 404, n. 1 - Bairro Central

Ipaporanga - Ceará

CEP. 62215.000

01 MAR 2011

SDJPR

3626/08 Exce 25º

ITAPORANGA - CE.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 047899/2008-56

SEAPAE/C

28/10/2008-09:12



CAPÍTULO PRIMEIRO Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º Sob a denominação ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA , ou pela forma abreviada ABCD, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO Da Sede

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA_ ABCD, terá sua sede e fórum na cidade de Ipaporanga, a rodovia BR 404 nº 03, bairro central.

Art. 3º O prazo de duração da A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO Dos Objetivos

ART 4º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa elevação e manutenção da qualidade de vida dos ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

Parágrafo Primeiro Para consecução de suas finalidades, a A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE IPAORANGA _ ABCD, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar e executar ações e projetos visando:

- I_ execução de serviço de rádio fôrma sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa. Respeito aos valores éticos e sociais em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- II_ promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

CONFERE COM O ORIGINAL

11 MAR 2011

SEJUR

- III_ promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV _ AIDS e consumo de drogas;
IV_ preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
V_ promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
VI_ promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, acessória jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
VII_ promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
VIII _ promoção e defesa da probidade administrativa através da via judicial patrocinando as ações cabíveis: ação civil pública, mandado de segurança, bem como quaisquer outras medidas necessárias à transparência no trato com os recursos e bens públicos.

Parágrafo Segundo _ A dedicação às atividade acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem áreas afins.

Art 5º _ A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não sejam coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º _ A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD é constituída por número ilimitado de sócios os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º _ são sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do artigo 10, Parágrafo único, do presente estatuto.

Art. 8º _ são sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD.

Art. 9º _ são considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacarem por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa associação.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

1 MAR 2011



Art. 10º Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, nem pelos atos praticados pelo presidente ou pelo diretor executivo.

Parágrafo Único *A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, se dará mediante preenchimento de formulário da associação e homologação da admissão em assembléia geral.*

Art. 11º São direitos dos associados:

- I _ participar de todas as atividades associativas;
- II _ propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III _ apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD;
- IV _ ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- V _ *votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.*

Parágrafo Único Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º São deveres dos associados:

- I _ observar o estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II _ cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD e difundir seus objetivos e ações.

Art 13º *Considera-se falta grave , passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, salvaguardado o direito de ampla defesa unto aos órgãos competentes.*

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais

Art. 14º A Assembléia Geral é órgão máximo da associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD.

Anexo 73
Estatuto
Yessy

- Art.15º** a assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:
- I _ apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o orçamento e plano o anual de trabalho para o novo exercício;
 - II _ nomeação ou destituição dos dirigentes;**
 - III _ nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
 - IV _ deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores de beneméritos;
 - V _ deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto, normas ou materiais de interesse da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, que se dará por maioria absoluta de votos dos sócios presentes à Assembléia geral;
 - VI _ deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
 - VII _ deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto.
 - VIII _ A assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.**

Art.16º As assembléias gerais serão convocadas pelo presidente ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO _ A convocação da assembléia geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17º O quorum mínimo exigido para instalação da assembléia geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro _ Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo _ Somente terão direito a voto nas assembléias nacionais PÚBLICO FEDERAL brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

' Art. 18º _ A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, será dirigida pela diretoria executiva, composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-

74
Y

presidente, Secretário, Tesoureiro, e Diretor Executivo, eleitos em assembléia geral para um período de quatro (4) anos, podendo ou não serem reeleitos.

A administração caberá ao presidente ao qual representará a associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Primeiro: Os cargos e funções da diretoria executiva, estão assim dispostos:

Presidente: Todas as atribuições mencionadas nos artigos: 18º e 19º desse estatuto;

Vice- Presidente: I - Colaborar com o Presidente na administração da Instituição, desempenhando todas as atribuições que lhe sejam conferidas;

III - Substituir o Presidente, em suas ausências e impedimentos;

IV - Substituir, não cumulativamente, o Secretário e o Tesoureiro, em suas ausências e impedimentos.

Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Mesa Administrativa, lavrando as respectivas atas e procedendo à leitura desses documentos para discussão e votação nas ocasiões próprias;

II - Responsabilizar-se pela correspondência da Mesa Administrativa;

III - Fazer as comunicações aos órgãos interessados das deliberações que lhes caibam conhecer, acatar ou executar;

IV - Arquivar na Secretaria os originais dos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Resoluções, Portarias e demais documentos;

V - Superintender e ter em boa ordem e guarda os serviços de arquivo, expediente, protocolo e movimentação dos papéis e documentos da Administração;

VI - Prestar contas ao Presidente;

VII - Substituir, não cumulativamente, o Diretor Tesoureiro, o Vice-Presidente e o Presidente, em suas ausências e impedimentos.

VIII - Assessorar o presidente e, ou o diretor executivo quando for solicitado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Tesoureiro: É o responsável pela guarda de numerário, ações e outros títulos e valores pertencentes à Instituição, competindo-lhe:

I - Manter depósito em conta corrente, em estabelecimentos bancários, oficiais ou privados, de grande porte e de reconhecida tradição, do numerário pertencente à Instituição, necessário ao atendimento dos pagamentos de sua responsabilidade, conservando, em caixa, apenas a quantia suficiente para ocorrer às despesas diárias de rotina;

II - Conferir, pelo menos uma vez por mês, numerário que, nos termos do inciso anterior, permanecer em poder de empregado;

III - Manter sob sua guarda os talões de cheques;

Setor de Comunicação
M. Pública
2009/2010
75

- IV - Concorrer, na parte que lhe cabe, para que se cumpra, com a maior presteza, a aplicação do numerário ocioso;
- V - Assinar com o Presidente cheques, recibos de ordem de pagamento para retiradas e recebimentos de dinheiro em bancos e repartições públicas ou privadas;
- VII - Arrecadar todas as quantias e valores pertencentes à Instituição;
- VIII - Assinar os recibos, promovendo a sua cobrança;
- IX - Providenciar os pagamentos autorizados;
- X - Apresentar mensalmente à Mesa Administrativa um demonstrativo da situação financeira da Instituição;
- XI - Encerrado o ano social, apresentar à Mesa Administrativa o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício da Instituição, com os documentos necessários;
- XII - Substituir, não cumulativamente, o Secretário.

Art. 19º _ O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, visando imprimir maior operacionalidade às ações da associação deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um diretor executivo, para:

- I _ coordenar e dirigir as atividades gerais específicas ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD;
- II _ celebrar convênios e realizar afiliação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD à instituições ou organizações, por delegação do presidente;
- III _ representar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, em eventos, campanhas reuniões, e demais atividade do interesse da associação;
- IV _ encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes ou conselho fiscal, se este estiver constituído sobre os balancetes e balanços anuais;
- V _ contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD;
- VI _ elaborar e submeter aos sócios efetivos o orçamento e plano de trabalho anuais;
- VII _ propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente estatuto;
- VIII _ propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, observando-se o presente estatuto quanto aos destinos de seu patrimônio;
- IX _ adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da associação, mediante autorização expressa da assembléia geral;
- X _ elaborar o regimento interno e o organograma funcional da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, e submetê-lo à apreciação e aprovação da assembléia geral;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

6/11/2011

Sessão 76
8 de setembro

XI _ exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste estatuto.

Diretor Executivo: Quando nomeado pelo Presidente exercerá todas as funções dispostas no art. 19º desse estatuto.

Parágrafo Segundo: Os membros da diretoria executiva da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, não serão remunerados pelos cargos que ocupam nem pelas funções que executam.

Parágrafo Terceiro: É vedado a qualquer membro da diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade as custas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD.

CAÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 20º Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de sua ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à assembleia geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campo de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o conselho consultivo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD.

Art. 21º O conselho consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (4) anos e reunir-se-á sempre que convocado pelo presidente, ou por sugestão do diretor executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo primeiro _ Os membros do conselho consultivo elegerão, por maioria simples, os seu presidente, que coordenará os trabalhos desse conselho.

Parágrafo Segundo _ As deliberações e pareceres do conselho consultivo serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 1 MAR 2011

Art. 22º Quando convocados nos termos do artigo 24, parágrafo terceiro, desse estatuto o conselho fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23º os membros do conselho fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela assembleia geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste estatuto.

Art.24º Compete ao conselho fiscal, ou se for o caso, aos auditores externos:

17.47
10/05/2014
Y
GESS

- I _ dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil – financeiras da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II _ Opinar sobre qualquer matéria que envolva da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, sempre que necessário;
- III _ comparecer quando convocados, às assembléias gerais, para esclarecer seus pareceres quando assim julgarem necessários;
- IV _ Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD.

Parágrafo Primeiro: Os membros do conselho fiscal elegerão, por maioria simples, o seu presidente, que coordenará os trabalhos desse conselho.

Parágrafo Segundo: O conselho fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro: O conselho só será instalado, e seus membros convocados se a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD não contratar auditores externos ou se assim exigir, através de maioria simples, a assembléia geral.

CAPÍTULO NONO *Do Patrimônio*

Art. 25º _ O patrimônio da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD será constituído por doações de pessoas físicas e/ ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art.26º _ A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único : A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPITULO DÉCIMO *Do Regime Financeiro*

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

11 MAI 2014

Art. 27º _ O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD encerrará-se á no dia 31 de dezembro de cada ano.



Art. 28º _ as demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à assembléia geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

**Da Qualificação ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD Como Organização da
sociedade civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790 , de 23
de Março de 1999.**

Art. 29º _ A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, não distribuirá entre seus
sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores,
eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,
bonificações, participações ou parcelas seu patrimônio.

Art. 30º _ A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, aplicará integralmente suas
rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e
desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31º _ No caso de dissolução, aprovada a extinção pela assembléia geral,
convocada especialmente para este fim, nos termos no artigo 15, proceder-se-á
ao levantamento dos seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a
outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da
sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos
sociais semelhantes.

Art. 32º _ A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, em observância dos
princípio da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e
economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa,
necessárias e suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de
benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação do
respectivo processo decisório.

Art. 33º _ O Conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar
sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações
patrimoniais realizadas emitindo pareceres para os organismos superiores da
entidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 34º _ Na hipótese da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD perder a qualificação
instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo
patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em
que perdurou aquela qualificação será transferido a outra pessoas jurídica
qualificada nos termos desta lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto
social.

17 MAR 2011



→ **Art. 35º** _ A entidade remunera àqueles que lhes prestam serviços específicos, respeitando os valores praticados pelo mercado.

Art. 36º _ A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, observará as normas de prestação de contas, que determinarão no mínimo:

I _ a observância dos princípio fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

II _ que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeira da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

III _ A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV _ a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade civil de interesse público será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal

Art. 37º _ É vedada A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, como organização da sociedade civil de interesse público, a participação em campanha político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Da execução de Radiodifusão Comunitária

Art. 38º _ será instituído o conselho comunitário de no mínimo cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritos ou de moradores desde que legalmente instituídas.

Art. 39º _ O conselho comunitário terá o fim específico a programação da emissora, caso a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, venha explorar serviços de radiodifusão com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4 da lei de radiodifusão comunitária.

Art. 40º _ a responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 41º _ O quadro de pessoal da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, será constituído de, ao menos dois terço (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art. 42º _ A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, não efetuará nenhuma

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

11/04/2011

80
8

alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 43º _ A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, adotará o nome de fantasia de “Rádio Comunitária VOZ DO Povo FM” para a execução dos serviços de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
Das Disposições Gerais

Art. 44º _ É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD, em obrigações relativas a negócios estranho ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e calção de favor.



81
Comunicações
Sessão 8

**DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E
DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA _ ABCD**

PRESIDENTE: Maria Vilani Rodrigues Marques CPF Nº: 309.351.053-87

VICE-PRESIDENTE: José Ortuan Pereira CPF Nº: 145842983-00

TESOUREIRO: Adelina Melo Lima CPF Nº: 45820724372

SECRETÁRIO: Márcia Abreu Matos CPF Nº: 977.926.161-34



06

000 Com
Flor 82
Márcia
Jes
Set
Márcia

ENTIGAÇÃO

A presente Cópia fotostática confere com o
Original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

Ipaporanga, 30 de Outubro de 2008.

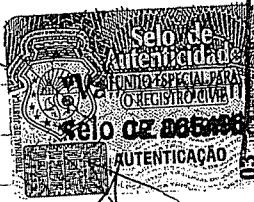
Em testemunho _____ da verdade.

ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011



com

Ata da primeira assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficiente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga (ABCD). As Onze dias do mês de Janeiro do ano de mil e seiscentos e dezesseis horas, na sede da (ABCD), localizada na BR 404, Ipaporanga. Foi eleita a presidente o Vice-Presidente da (ABCD), o sr.º José Arturian Pereira, já que constatava-se a ausência da presidente da (ABCD), a Sra. Maria Vilani Rodrigues Marques. Logo após abertura da Assembleia Geral Extraordinária, o presidente interino José Arturian Pereira, acolheu aos participantes na assembleia com a leitura de um texto "A RATOERA", que lido foi refletido de acordo com a realidade dos sócios. Apesar das reflexões do texto o presidente expôs os objetivos da assembleia que seria: a: formar

ESTATÍSTICA CÍVICA. 10

**FUNDACIÃO FONTE SEMENTE COM
CENSO SOCIAL
DE 2000 E IDENTICIDADE**

Apesar de o artigo 208
do Código de Defesa do Consumidor
estabelecer que é vedado ao fornecedor
negar a devolução de bens que
não se enquadram na hipótese de
exclusão prevista no artigo 207, a
realidade é que muitas empresas
negam a devolução de bens que
não se enquadram na hipótese de
exclusão prevista no artigo 207.

ANTONIA ANTONIA DE SOUZA AMENDES

ASSUNÇÃO AUTORIZADA
MELRO E REPÓRTER DA ASSOCIAÇÃO, PORQUE A ASSOCIAÇÃO DA ALVIA
TAMPA BACELARIA, DEPOIS DA ASSOCIAÇÃO, EMPORTEAR A NOVA
SECRETARIA, DEPARTAMENTO DA SECRETARIA, DEPOIS PELOS OS NOVOS
SERVIÇOS DA SECRETARIA. APÓS A INVESTIGAÇÃO, OS
OFICIAIS, O SECRETÁRIO O DR. ANTONÍPIO SÉRGIO
FILHO INDICARIA O CARGO, ALLEGANDO NÃO PODE
SER MAIS OFICIAIS O CARGO, POIS MANTERIA
SER PRAZO O RIO DE JANEIRO LIVREMENTE DIVULGAR
A TERRA COMO DISTRIBUIDOR DA ASSOCIAÇÃO
DO SEU PRAZOS A SECRETARIA DA (ABCD) E ARA, MAFRA
BACELARIA DA JULIA PAULA, QUE TAMBÉM ENTRE-
PRAZOS O CARGO ALLEGANDO NÃO TER FIMPO PARA
OS TRABALHOS DA (ABCD), PONDEVER SECRETARIA DIREI-
MENDOU OUTROS FUNCIONÁRIOS DE TRABALHO. O PRESIDENTE
DE JOSÉ DUTRÓN PEREIRA, COLOCOU O IMPACO DIREITO
PRAZOS QUE OS SÓCIOS INDISCRIMINADAMENTE PODEM
PRESUMPTIVAMENTE PRAZOS RECEPÇÃO DA UNDPA DA
SECRETARIA E FEDERAÇÃO DA (ABCD), POR QUON-
DO FOI APROVADA O NOME DOS NOVOS EFETIVOS,
PARA SECRETARIA DA ARA, MAFRA, VITÓRIA, SANTOS
E PRAIA VERMELHA DA ASSOCIAÇÃO MELRO FUMA-
CA. SEM NOVOS INDIVIDUAIS INDICADOS, O PRESIDENTE
DA ASSOCIAÇÃO DOS INDIVIDUAIS E SECRETARIA PELLON
INDIVIDUAIS DA ASSOCIAÇÃO MELRO FUMACA
VITÓRIA QUE NELA A ASSOCIAÇÃO FUMACA FORAM
ACEITOS E INDIVIDUAIS PRAIAS UNIVERSITÁRIOS DA
ASSOCIAÇÃO FUMACA E SECRETARIA PELLON DES-
INDIVIDUAIS DA ASSOCIAÇÃO MELRO FUMACA
VITÓRIA, QUE JUNTO EMPRESARIA, SPORTE
E MONUMENTO, QUE SE ENCONTRA NA CIDA
MELRO, COM O CONSELHO DE FISCAL, SERVIÇO
ESTADUAL DE COMUNICAÇÕES
CONFEDERAÇÃO MELRO FUMACA
CONFEDERAÇÃO MELRO FUMACA

01 Mar 2011

Sessão Ordinária
84

mandado que se segue até diais mil e oitenta,
faço depo a posse da Secretaria da (ABC),
e da tesouraria da (ABC), o presidente ad-
mitil os novos associados da (ABC) que apart-
ir de então ficarão sendo sócios efetivos da (ABC),
os seguintes sócios: Maria Olinda Pereira Farias,
Antônio Cleonice do Nascimento, Manoel Mariano
Loureiro, Raimundo Nascimento Sampaio, Francisco
Eduardo Nascimento, Olessimar Hermínio de Souza,
Ida Almeida Barros, Idyva Batista Ferreira, An-
tônia Paula Colinto Loma, Francisca Barbosa
Maura, Antônio Machado P. Medeiros. E noo
mesmo tempo comunicando o desligamento da
(ABC) dos seguintes sócios que partir de então
se tornarem ex-sócios da (ABC), Antônia Maria
de Oliveira, Abdon Gomes de Oliveira, o presidente
agradeceu a todos pela a presença e deu
par encerrada a assembleia. Sem mais nada
a falar, eu, Américo Sampaio Júnior, secretário
lhei a presente ata que lhe vai por todos
assinados. Iporanga, 11 de fevereiro de 2006.
Américo Sampaio Júnior
José Otávio Freire

Lista de presença da reunião do dia vinte e
nove de dezembro do ano de dois mil e oitenta e nove
 - Maria Abreu Matos
 - José Otávio Freire
 - Joaquim Bernardo de Andrade
 - Adelina Melo Lima
 - Francisco Luiz Lourenço
 - Francisco Díssis Rodrigues
 - Sérgio Teófilo Dias de Mello

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o
Original exhibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé
Iporanga, 20 de outubro de 2008

Em testemunho _____ da verdade.

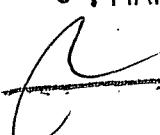
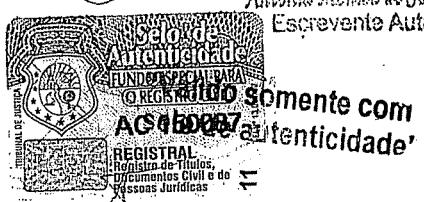
[Assinatura]
ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA



Ses Comunicações
85

extraordinariamente por, no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes"; Adequar o disposto nos arts. 18 e 19 do Estatuto Social, de modo a que indique: os cargos que compõem a Diretoria Executiva bem como as respectivas atribuições destes cargos; Incluir dispositivo constando que os dirigentes não serão remunerados; Alterar o art. 35 de forma constar: ("A constar) digo:" A entidade remunera àqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitando os valores praticados pelo mercado"; nada mais havendo a constar eu, Márcia Abreu Matos, secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinadas.
 Ipaporanga_CE 17 de outubro de 2008. Márcia Abreu Matos Adelina Melo Lima José Ortuan Pereira Maria de Fátima Alves Silva Aquiles Alves da Silva Joaquim Bernardino de Andrade Em tempo: A ata supralavrada constam o registro das alterações estatutárias da ABCD (às folhas 01 e 01 V do livro nº 01 de 29 de dezembro de 2004) digo: registrada no livro A nº 02 do Registro de Pessoas Jurídicas as folhas 42/46 sob o nº de ordem 100 em 10 de janeiro de 2005. Márcia Abreu Matos. Esta conforme o original respeitando em tudo ortografia e pontuação. Eu, Márcia Abreu Matos, Secretária a digitei, conferi e assino.

Ipaporanga-Ce., 20 de outubro de 2008

 	<u>Márcia Abreu Matos</u> Secretária <u>Márcia Abreu Matos</u> Presidente	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL </div> <div style="text-align: right; font-size: small;"> <u>01 MAR 2011</u> </div> <div style="margin-top: 20px;">  </div>
<i>"Válido selo de autenticidade"</i>		 RECONHECIMENTO DE FIRMA <u>Márcia Abreu Matos</u> <u>Márcia Abreu Matos</u> <u>Pequena Matos</u> <u>Pequena Matos</u> DOU FÉ IPAPORANGA-CE 20/10/2008
<i>"Válido selo de autenticidade"</i>		 RECONHECIMENTO DE FIRMA <u>Antonia Mônica de Sousa Mendes</u> <u>Antonia Mônica de Sousa Mendes</u> <u>Antonia Mônica de Sousa Mendes</u> <u>Antonia Mônica de Sousa Mendes</u> ESCREVENTE
 RECONHECIMENTO DE FIRMA <u>Antonia Mônica de Sousa Mendes</u> <u>Antonia Mônica de Sousa Mendes</u> <u>Antonia Mônica de Sousa Mendes</u> <u>Antonia Mônica de Sousa Mendes</u> ESCREVENTE		

CÓPIA AUTÊNTICA: Às folhas 09, 09v e 10 do livro nº 01, de ata da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, Estado do Ceará, encontra-se a ata que consta as alterações ao estatuto registrado no livro 02 do registro de pessoas jurídicas, às folhas 42/46 sob o nº de ordem 100 em 10 de janeiro de 2005, de teor seguinte: Ata de alteração do Estatuto da ABCD. (registrado às folhas 01 e 01 v) digo: Ata da Segunda Assembléia Geral Extraordinária da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD. Aos (17) dezessete dias do mês de outubro de (2008) dois mil e oito, às (09:30) nove horas e trinta minutos, na sede da ABCD, com endereço a BR 404 (quatrocentos e quatro), casa 01 (um), Bairro central, nesta cidade de Ipaporanga - CE, estiveram reunidos sob a Presidência da senhora Maria Vilani Rodrigues Marques, a Diretoria da ABCD, composta pelo senhor Vice-presidente, José Ortuan Pereira; a senhora Secretária, Márcia Abreu Matos e pela senhora tesoureira Adelina Melo Lima; seguidos dos sócios abaixo assinados. Aberto os trabalhos a secretaria leu a ata da assembléia anterior que foi aprovada por unanimidade dos sócios presentes. A presidente expôs o principal objetivo da Assembléia: Discutir e aprovar as alterações estatutárias da ABCD para fins de regularização do Estatuto e posterior autorização Ministério das Comunicações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nossa localidade. A secretaria fez a leitura das novas alterações para os sócios, após a leitura, a Presidente falou da importância e necessidade que nossa cidade tem em conseguir o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Sem mais nenhuma discussão a Presidente colocou as alterações em votação e por unanimidade, dos sócios presentes, foram aprovadas. Com a aprovação das novas alterações, o Estatuto da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, altera-se os artigos contidos no referido Estatuto os itens mencionados na seguinte forma e teor: No art. 2º, excluir o seguinte trecho, ou seja: "...podendo abrir filiais ou agências em outras localidades deste município, cidades ou unidades da Federação bem como no exterior"; no art. 10, alterar o parágrafo único, constar: "A admissão de novos sócios, de qualquer categoria se dará mediante preenchimento de formulário da associação e homologação da admissão em Assembléia Geral"; no art. 11 acrescentar um inciso, a constar: "votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes". No art. 13, alterar de forma a constar: "considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, salvaguardado o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes"; no art. 15, alterar o inciso II, a constar: "nomeação ou destituição de dirigentes."; Acrescentar dispositivo constando: "A assembléia poderá ser convocada

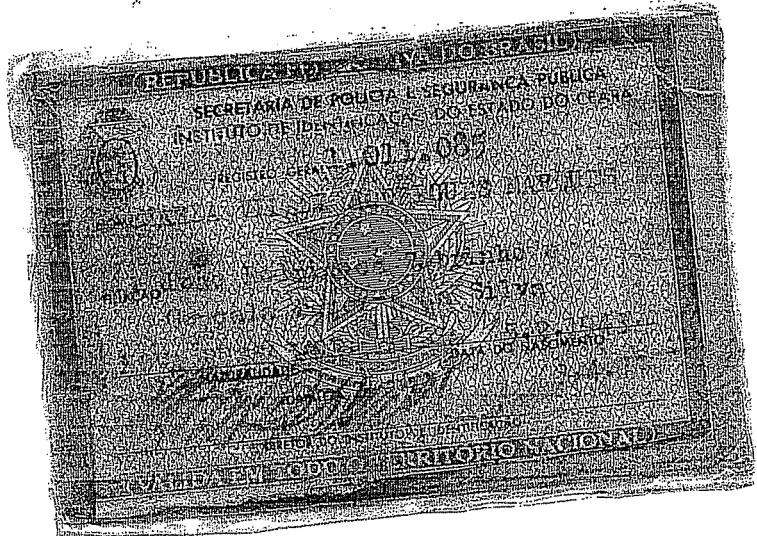
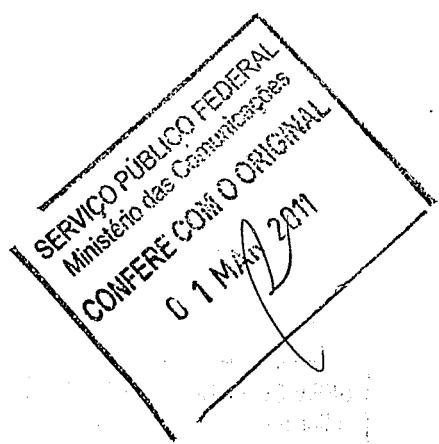
"Válido somente com
selo de autenticidade"

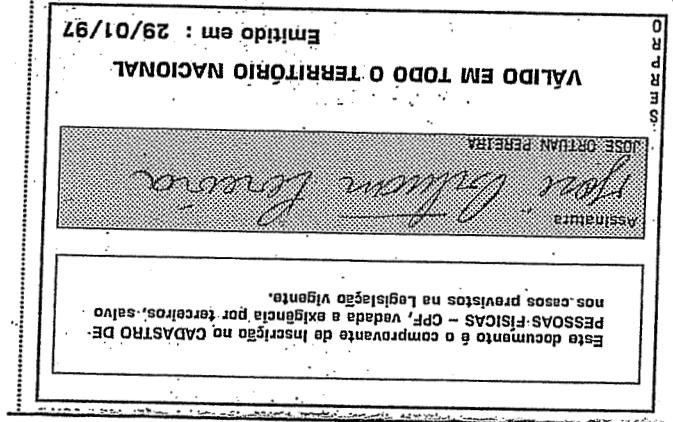
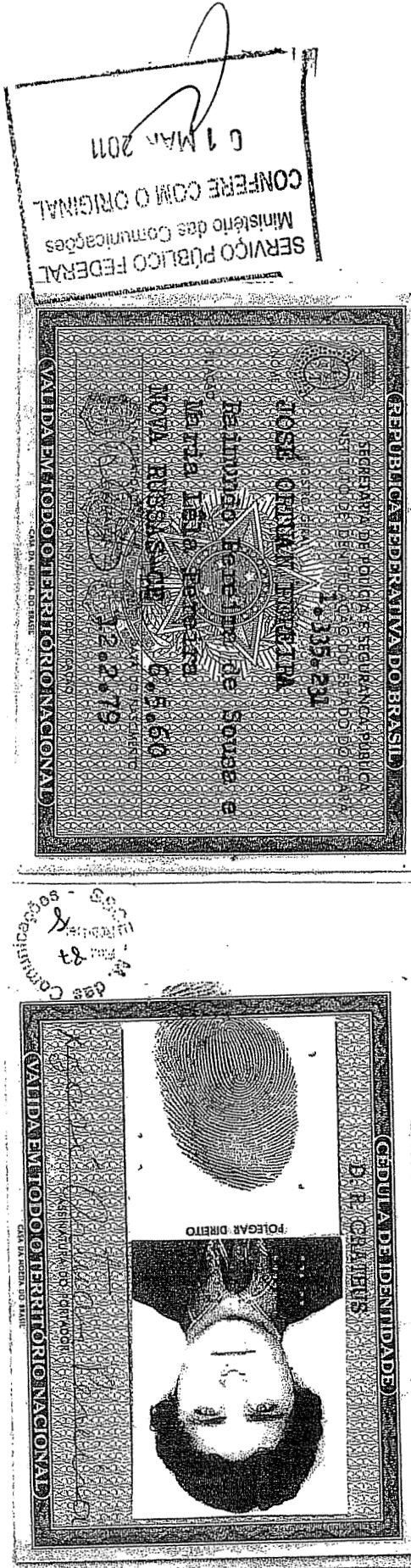
Serviço
Comunicação
1986
Mossoró

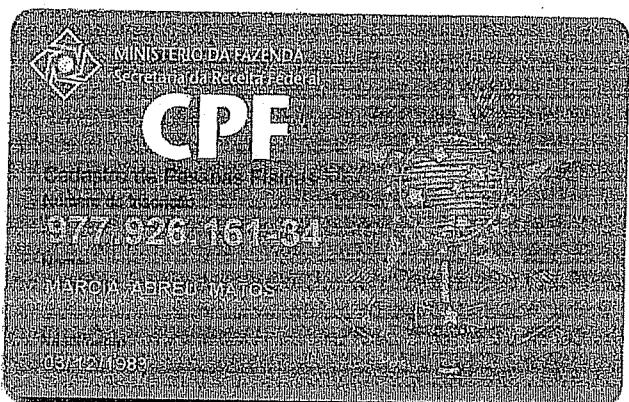
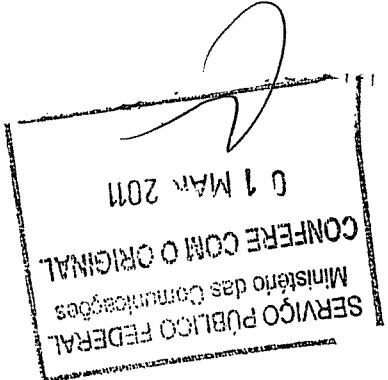


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

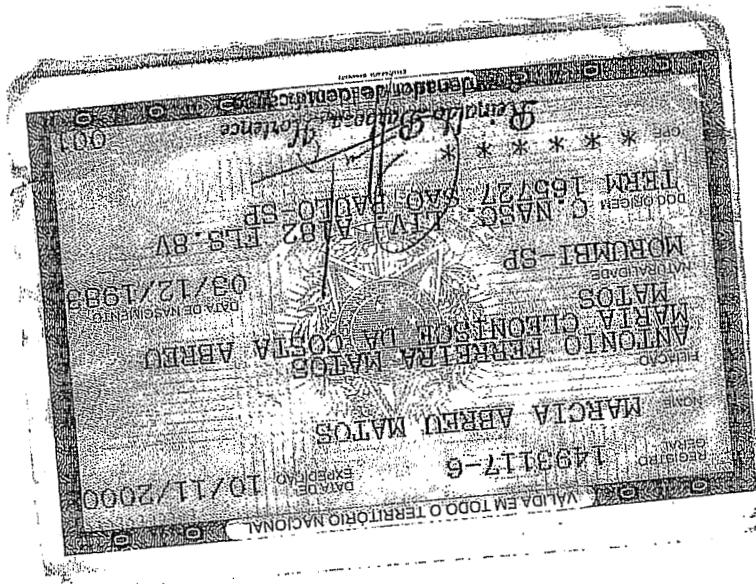
01 MAR 2011



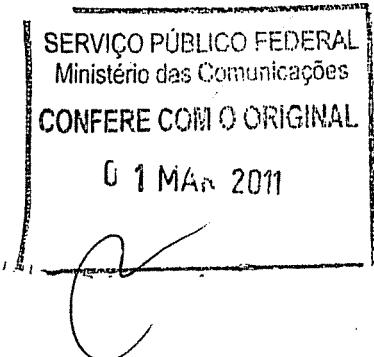
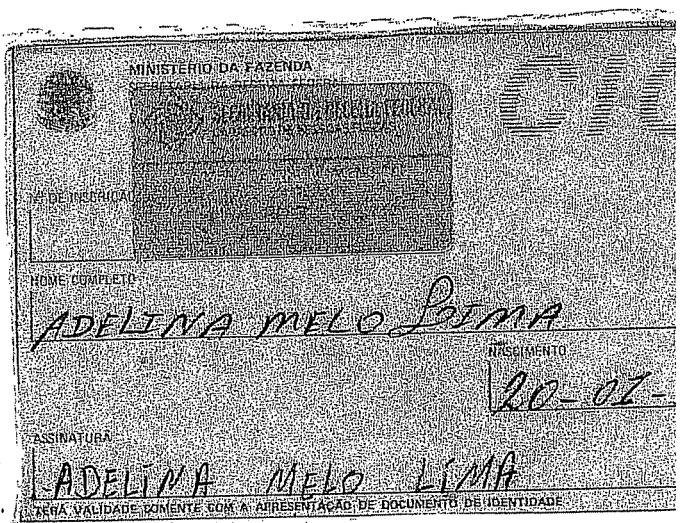
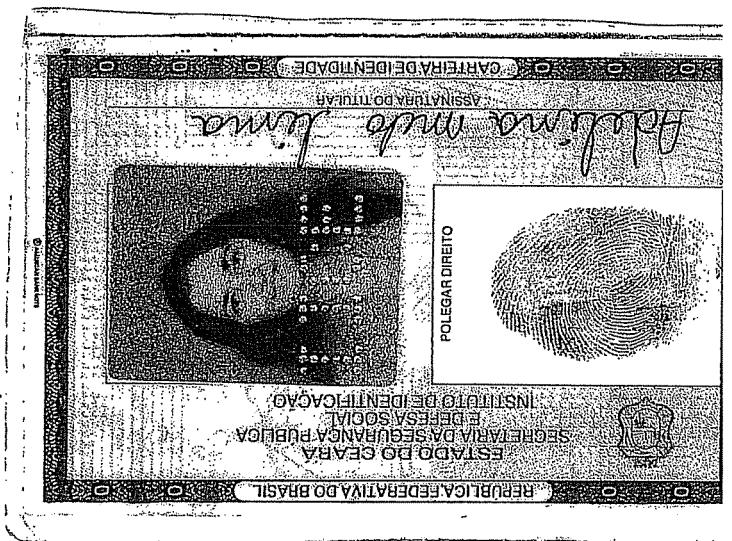


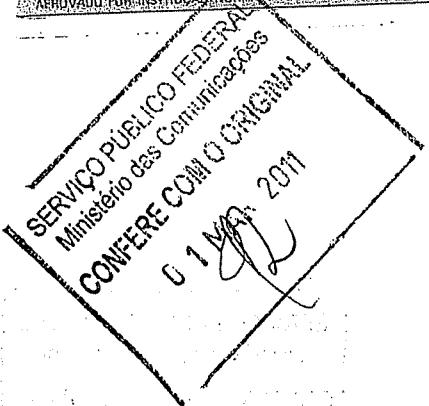
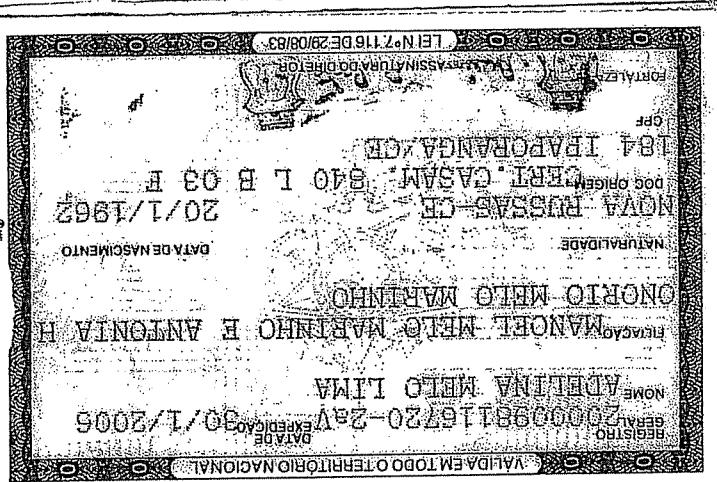


89



89
CARTA DE IDENTIDADE
ADELINA MELO LIMA
00000000000000000000000000000000





90
8

Ofício Nº 001/2008

Ao: Sr. Carlos Alberto Freire Resende, Diretor do Departamento de
Outorga De serviços.

Ipaporanga 17 de outubro de 2008

Eu, Maria Vilani Rodrigues Marques, venho através do presente, comunicar aos órgãos supramencionados, que a composição diretiva da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga _ ABCD, foi alterada na data: aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e seis (11/01/2006), vide cópia da ata em anexo, às folhas 06 e verso e 07. Ficando assim composta a diretoria da ABCD:

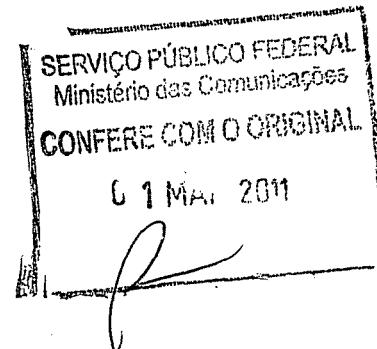
Presidente: Maria Vilani Rodrigues Marques

Vice-Presidente: José Ortuan Pereira

Tesoureiro: Adelina Melo Lima

Secretária: Márcia Abreu Matos

Com votos de elevada estima e consideração:



Maria Vilani Rodrigues Marques
Maria Vilani Rodrigues Marques

91
S
Comunicação

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Vilani Rodrigues Marques, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Avenida Pedro Correia Leitão S/N, Ipaporanga _CE, portadora da cédula de identidade nº 1011085 SSP_CE , no uso das atribuições a mim conferidas, desempenhando a função de Presidente da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga _ABCD, **declaro para os devidos fins de direito, que a entidade ABCD não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ou ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em respeito ao disposto no Art.11 da Lei 9612/98.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

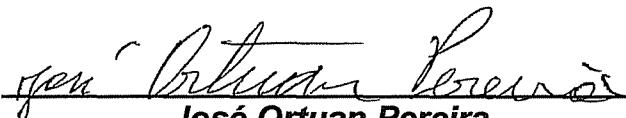
01 MAR 2011

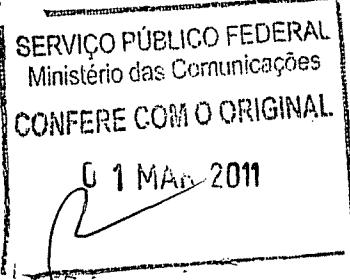
Maria Vilani Rodrigues Marques
Maria Vilani Rodrigues Marques



DECLARAÇÃO

Eu, **José Ortuan Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliada em à rua Franklin José Vieira nº 150, Ipaporanga –Ce, portadora da cédula de identidade nº 1.335.231, no uso das atribuições a mim conferidas, desempenhando a função de Vice-Presidente da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga _ ABCD, **declaro para os devidos fins de direito, comprometer-me fielmente ao cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004**


José Ortuan Pereira

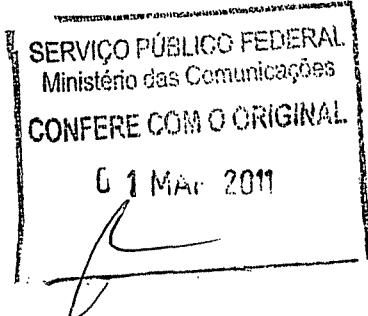


Setor das Comunicações
FAP 93
Educação
PSS
Vereador

DECLARAÇÃO

Eu, **Adelina Melo Lima**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Ipaporanga –Ce, portadora da cédula de identidade nº 2000098116720_2 aV, no uso das atribuições a mim conferidas, desempenhando a função de Tesoureira da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga _ ABCD, **declaro para os devidos fins de direito, comprometer-me fielmente ao cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004**

Adelina Melo Lima
Adelina Melo Lima



tas Comunicações
94
Ministério das Comunicações
2008

DECLARAÇÃO

Eu, **Márcia Abreu Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Gabriel Rodrigues Júnior nº 154, Ipaporanga –Ce, portadora da cédula de identidade nº 1493117_6 SSPCE, no uso das atribuições a mim conferidas, desempenhando a função de Secretária da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga _ ABCD, **declare para os devidos fins de direito, comprometer-me fielmente ao cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004**

Márcia Abreu Matos
Márcia Abreu Matos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
61 MAR 2011

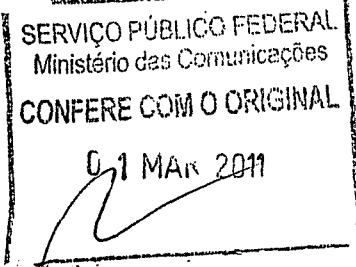
[Handwritten signature over the stamp]



DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Vilani Rodrigues Marques**, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Avenida Pedro Correia Leitão S/N, Ipaporanga –Ce, portadora da cédula de identidade nº 1011085 SSP-Ce, no uso das atribuições a mim conferidas, desempenhando a função de Presidente da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga _ ABCD, **declare para os devidos fins de direito, comprometer-me fielmente ao cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004**

Maria Vilani Rodrigues Marques
Maria Vilani Rodrigues Marques



Fls.: 46
SIAPE:
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6045 /06SSR/DOUL-MC

de 08/08/08

Processo nº 53000.003626/08

Localidade: Ipaporanga /CE

Entidade: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () insi-

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, 1/200

Analista responsável:

FANTASIA: A voz do Povo FM (fls. 23)

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central - Ipaporanga /CE (fls. 19)

Observações:

→ Foi feito o registro na Ata de substituição da diretoria, bem como renúncia do secretário e término reconhecida formalmente, documentos e declarações da diretoria executiva, relações dos associados, Alterações art. 19 do Estatuto Social, para o Diretor Executivo deve ser eleito e não nomeado

DIRETORIA: eleita em: 29/12/04 mandato 4 anos ant. SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAI. 2011

→ Cartões à vista verso

→ Ata de Fundação: fls. 14 às 16

→ Ata de Eleição: fls. 16 e 83 e 84

→ Estatuto Social fls. 70 às 80 e 85

→ CNPJ: fls. 04

Brasília, 03/11/2008

Analista responsável:

Daniella Ferreira
SIAPE: Daniella Ferreira S. Ferreira
Autenticação: 1300472
CORAC/SE/DR/RSCE-MC

Daniella Ferreira

97
a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7779 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 03 de novembro de 2008.

À Senhora
Maria Vilani Rodrigues Marques
Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga-ABCD
BR 404, nº 01 – Bairro Central
CEP: 62215-000 Ipaporanga/CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.003626/08**, na localidade de **Ipaporanga - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

a – alterar o art. 19, considerando que todos os dirigentes, inclusive o diretor executivo devem ser eleitos em Assembléia Geral e não nomeado ou contratado pelo diretor.

2) Cópia da Assembléia Geral de substituição dos cargos de secretário e tesoureiro, datada de 11/01/2006 devidamente registrada;

3) Cópia dos pedidos de renúncia das Srs. Anastácio Souza Júnior e Maria Eulália da Silva Paula reconhecidas as firmas;

4) Considerando que houve a eleição do Diretor Executivo, Sra. Maria Eugênia Brito Mateus, conforme Ata de 29/12/2004, a entidade deverá encaminhar os documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004 ou então, a entidade deverá alterar o Estatuto Social, art. 18 de forma a não constar o SERVICO PÚBLICO FEDERAL Ministro das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAI 2011

FE
98
08

5) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004, considerando que na relação que foi encaminhada a este Ministério só consta o nome dos associados.

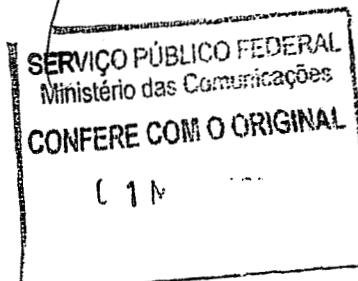
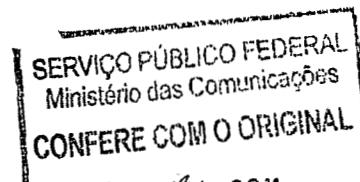
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



Exic 25°

99 75
0

Ipaporanga - Ce, 22 de dezembro de 2008.

Ao

**Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
AT.DR. Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.**

**MÍNISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF**

53000 000582/2008-37

SEAPA/SC

07/01/2008-09:40

Referente: Resposta ao ofício n. 7779/2008/RADCOM/DOS/SSCE - MC

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias através do ofício acima referenciado, processo n. 53000.003626/08 anexamos à documentação solicitada e prestamos vários esclarecimentos que julgamos necessários:

1. Cópia do estatuto social autenticado e devidamente registrado.
2. Copia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11.01.2006, devidamente registrada.
3. Informamos a Vossas Senhorias que a renúncia do Sr. Anastácio Souza Junior e da Sra. Maria Eulália da Silva Paula, foram feitas pessoalmente e de viva voz, quando da realização da Assembléia Geral Extraordinária do dia 11.01.2006, conforme demonstrado na lavratura da presente Ata e assinada pelos os mesmos, ora em anexo.
4. Esclarecemos também que há muito tempo não existe o cargo de Diretor Executivo, conforme se demonstra através de documentos anexos e alterações estatutárias devidamente averbadas, e que todos os cargos da Associação são eleitos e aprovados em Assembléia Geral. (Certidão em anexo)
5. Anexo relação dos Associados.

No ensejo apresentamos nossos sinceros votos de respeito e atenção.

Atenciosamente

Maria Vilani Rodrigues Marques
Maria Vilani Rodrigues Marques

Presidente

**Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD.
BR 404 – Casa 01 – bairro Central – Ipaporanga/CE
CEP. 62215-000**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL**

6/1 MAR 2011

SGT/SC



ESTATUTO SOCIAL

DA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA

- ABCD -



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o
Original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé
Ipaporanga, 13 de dezembro de 2008
Em testemunho, _____ da verdade

ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA

DEZEMBRO - 2004

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

TABELIÃ

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.215-000 - Ipaporanga - Ceará

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

61 MAR 2011

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática concorda com o
Original exhibido nestas horas. O referido é verdade. Dou fé

Ipaporanga, 24 de dezembro de 2008

Em testemunho _____ da verdade

ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA ABCD

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, ou pela forma abreviada ABCD, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, terá sua sede e foro na cidade de IPAPORANGA, à rodovia BR-404, nº 3, bairro Central, podendo abrir filiais ou agências em outras localidades deste município, cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
- VI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

TABELIA

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.215-000 - Ipaporanga - Ceará

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
DE IPAPORANGA
Ministério das Cidades
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MA 2011

AUTENTICAÇÃO



A presente cópia fidedigna confere com
original existente nasas mãos. O original é verdade. Dei
Ipaporanga 23 de fevereiro de 2012
Em testemunho J. da verdade
ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA

CAPÍTULO QUATRO Das Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD
- IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo material para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD.

CAPÍTULO QUINTO Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

CARTÓRIO MOREIRA
1º e 2º Ofício
CNPJ: 35.045.475/0001-89
Francisca Regilândia Fortalaza
TABELIÃ
Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.216-000 - Ipaporanga - Ceará



- IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO Da Administração

Art. 18 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III - representar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades de interesse da Associação;
- IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, Conselho Fiscal, estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD;
- VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE IPAPORANGA observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o Original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

Ipaporanga, 23 de fevereiro de 2008

Em testemunho _____

ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES

ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

TABELIÃ

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.215-000 - Ipaporanga - Ceará



104
0

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD.

CAPÍTULO SÉTIMO **Do Conselho Consultivo**

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO **Do Conselho Fiscal**

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o Original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

Ipaporanga, 13 de fevereiro de 2008

Em testemunho _____ da verdade.

FRANCISCA DE SOUSA MENDES
TESTEMUNHA AUTORIZADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ASSOCIAÇÃO
MATERIAL DE CONTRATO
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilâncio Fortaleza

TABELIÃ

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.215-000 - Ipaporanga - Ceará

105
9

CAPÍTULO NONO Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvidentes.

CAPÍTULO DÉCIMO Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO Da Qualificação ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 29 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

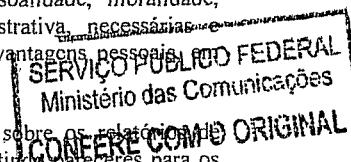
Art. 30 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, em observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.



6.1.2011

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o Original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

Ipaporanga, 13 de dezembro de 2008

Em testemunho _____ da verdade.



WALDE SOUSA MENDES
AUTENTICAÇÃO AUTORIZADA

CARTÓRIO MOREIRA

1º e 2º Ofício

CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

TABELIA

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.215-000 - Ipaporanga - Ceará

T^º E Z^º OFÍCIO
CNPJ: 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

TABELIÃ

Rua Franklin José Vieira, 184 - Centro
CEP 62.215-000 - Ipaporangá - Ceará



Art. 35 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:
I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos é bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - É vedada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 38 - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 39 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 40 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 41 - O quadro de pessoal da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 42 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 43 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária VOZ DO Povo FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO Das Disposições Gerais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAI 2011

Art. 44 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cotação de favor.

IPAPORANGA, 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Mônica Silvani Rodrigues
Presidente da ABCD

José Gomes Soares - Advogado AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

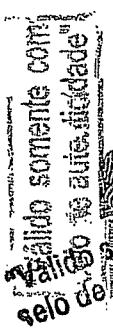
Ipaporangá, 23 de fevereiro de 2008
Em testemunho _____ da verdade.
(Assinatura)

ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
LIVREVENTE AUTORIZADA



107
0

CÓPIA AUTENTICA: Às folhas 03v a 05 do livro n.º 01 de ata da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, Estado do Ceará, encontra-se lavrada a ata de teor seguinte: Lista de presença dos sócios que participaram da Assembléia Extraordinária do dia (23) vinte e três de Abril do ano de (2004) dois mil e quatro.(Digo do dia (23) vinte e três de abril do ano de (2005) dois mil e cinco). José Pereira Lourenço, Aquiles Alves da Silva, Joaquim Bernardino de Andrade, Abdon G. Oliveira, Maria José Albuquerque Andrade, Antonia Ribeiro de Sousa, Vanderley Bezerra de Almeida, Maria de Fátima Alves Silva, José Ortuan Pereira, Anastacio Souza Júnior, Adelina Melo Lima, Francisco Diassis Rodrigues, Sebastião Izaias de Melo, Antonia Maria de Oliveira, José Wilson da Silva, Maria Nivalda da Costa, Paulina Gomes da Silva continuação Maria Eulália da Silva Paula. Ata da quarta Assembléia geral extraordinária da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga- ABCD. Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e cinco, às quinze horas, na sede da ABCD, localizada na BR 404 quatrocentos e quatro, nº 01, nesta cidade de Ipaporanga- Ceará, sob a presidência interina do vice- presidente da ABCD, o SR: José Ortuan Pereira, já que se constatava a ausência da presidente da ABCD a SR^a Maria Vilani Rodrigues Marques, estando presente na Assembléia no total de dezoito sócios que acima assinados. Lida a ata da Assembléia anterior, foi ela aprovada por unanimidade dos sócios presentes. O presidente interino da Assembléia, José Ortuan Pereira, expôs o principal objetivo da Assembléia: discutir e aprovar novas emendas no Estatuto da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, o secretario fez a leitura das novas emendas para os sócios, após a leitura o presidente falou, sobre a importância das emendas se aprovadas no Estatuto da ABCD. Sem mais nenhuma discussão sobre as emendas, o presidente colocou as emendas em votação e, por unanimidade dos dezoito sócios presentes foram aprovadas. Com a aprovação dessas novas emendas, o Estatuto da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, acrescenta-se aos artigos contidos no referido Estatuto os Itens mencionados, na seguinte forma e teor: no Artigo 4º quarto parágrafo primeiro acrescenta o Item VIII- Promoção da defesa da probidade administrativa, através da via judicial, patrocinando as ações cabíveis: ação civil pública, mandado de segurança, bem como quaisquer outras medidas necessárias à transparência no trato com os recursos e bens públicos. Artigo 15 quinze, nova redação ao Item V- deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto, normas ou matérias de interesse da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, que se dará por maioria absoluta de votos dos sócios presentes a Assembléia Geral. Artigo 19 dezenove, nova redação ao Item VIII – propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação Beneficente e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio.(digo observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio). Logo após a aprovação das emendas no Estatuto da ABCD, o presidente agradeceu aos novos associados da ABCD, que a partir de então se tornam sócios efetivos da ABCD, as seguintes pessoas: Francisca Soares da Silva, Adelina Melo Lima, Antonia Ribeiro de Sousa, Raimunda Rodrigues Santiago da Silva, Antonio Eduardo Almeida, José Pereira Lourenço, Márcia Abreu Matos, Maria Ribeiro de Sousa, Maria Júlia Rodrigues da Silva, Antonia Maria Alves de Sousa e João Gomes da Costa. O presidente lamentou o desligamento justificado do sócio, José Arteiro de Sousa Lima, segundo a justificação o mesmo está viajando e, não poderá estar presente as Assembléia da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga- ABCD. Nada mais havendo a tratar, eu, Anastacio Souza



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé
de Anastacio Souza de 23 de Março de 2007
em testemunha José Pereira Lourenço da verdade.

ANASTACIO SOUSA MENDES
TESTEMUNHA AUTORIZADA

Anastácio Souza Junior, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada aos conformes por todos. (Dada e aprovada vai assinada por mim secretário e pelo o SR: presidente). Ipaporanga
- 11 de 2005. Anastácio Souza Junior, José Ortuan Pereira. Está conforme o
respeitando em tudo ortografia e pontuação, secretário o digitei, conferi e assino.

Ipaporanga-CE., 06 de maio de 2.005



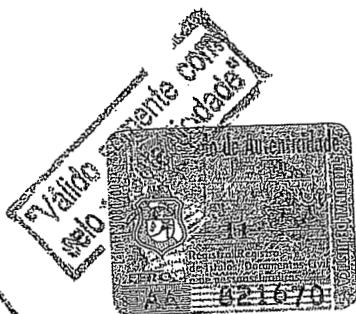
Anastácio Souza junior
Secretário



Secretário

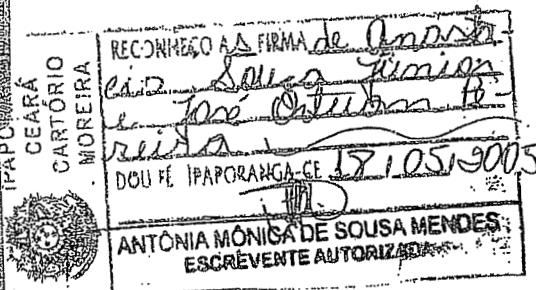
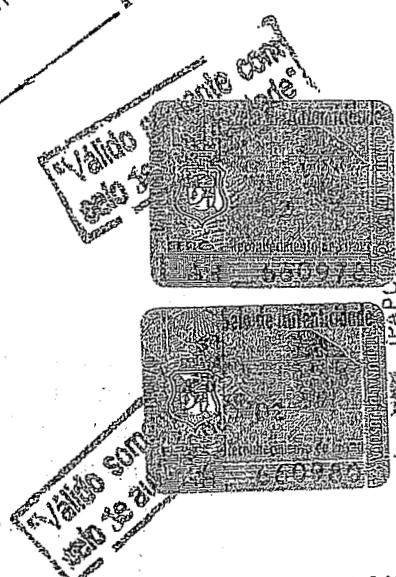
Eduardo Gómez
Presidente

Presidente



Nº 148 Pág. 57 do Protocolo Nº 01
Apresentado, hoje a registro à hora legal, foi registrado no Livro
B - N 01 do Registro Integral de Títulos e Documentos às
Fls. 201/81 sob Nº de ordem 90 Dou fé
Ipaporanga - CE, 11 de maio de 2005
O Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Francisca Regilândia Fortaleza
FRANCISCA REGILÂNDIA FORTALEZA



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o
Original exhibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

In panoramica el 3 de diciembre de 2017

Em termos de
da verdade.



FL 108
9

DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD

PRESIDENTE

Adelcione Filho Rodrigues Junior CPF N° 309.351.053-87

VICE-PRESIDENTE

José Artur Pereira CPF N° 145.842.983-00

SECRETÁRIO

Chaves Sampaio Júnior CPF N° 005.043.463-26

TESOUREIRO

Maria Dulália da S. Paula CPF N° 165.932.433-53

DIRETOR EXECUTIVO

Maria Eugênia Britto Matheus CPF N° 764.965.543-15



No 1694 Pags. 54 do Protocolo N° 01
Apresentado, hoje a registro à hora legal foi Registrado
no livro A N° 02 do Registro de Pessoas Jurídicas,
às fls. 42/46 sob o n°. de ordem 100 Dou fé
Ipaporanga, 10 de Janeiro de 2005
Francisca Regilândia Moreira
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO MOREIRA
1º e 2º Ofício SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CNPJ: 35.045.475/0001-00 Ministério das Comunicações
Francisca Regilândia Moreira
TABELIÃ
Rua Franklin José Vieira, 84 - Centro MAR 2011
CEP 62.215-700 - Ipaporanga - Ceará

CONFERE COM O ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO

presente cópia fotostática confere com o
Original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

Válido somente com o
selo de autenticidade
do Registro Civil
de Ipaporanga, 13 de dezembro de 2008
Em testemunho _____ da verdade.
DB 664420
AUTENTICAÇÃO
ANTÔNIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA

109
4

CÓPIA AUTENTICA: Às folhas 06, 06 v e 07 do livro n.º 01 de Ata da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, Estado do Ceará, encontra-se lavrada a Ata de teor seguinte: Ata da Primeira Assembléia Geral extraordinária da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga (ABCD). Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e seis, às dezenove horas, na sede da (ABCD), localizada na BR 404, Ipaporanga – Ce. Sob a Presidência do Vice – Presidente da (ABCD), o Sr. José Ortuan Pereira, já que constava-se a ausência da Presidente da (ABCD), a Sra. Maria Vilani Rodrigues Marques. Logo após abertura da Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente interino José Ortuan Pereira, acolheu aos participantes na Assembléia com a leitura de um texto “A RATOEIRA”, que lido foi refletido de acordo com a realidade dos sócios. Após a reflexão do texto o Presidente expôs os objetivos da Assembléia que seria: a; formar novas chapas, para a recomposição da Diretoria Executiva da (ABCD). b; Empossar a nova (o) secretario e, tesoureiro(a), eleito pelos os sócios em Assembléia. Após a exposição dos objetivos, o secretario o Sr. Anastácio Souza Junior entregou o cargo, alegando não poder mais assumir o cargo pois pretende viajar para o Rio de Janeiro e, sendo assim não tem como assumir os trabalhos da (ABCD), logo após a Tesoureira da (ABCD) a Sra. Maria Eulália da Silva Paula, que também entregou o cargo, alegando não ter tempo para os trabalhos da (ABCD), porque estaria assumindo outras funções de trabalho. O presidente José Ortuan Pereira, colocou o espaço aberto para que os sócios indicassem nomes para a recomposição da Direção Executiva dos sócios presentes para ocupar a vaga de secretaria e tesoureira da (ABCD), foi quando foi sugeridas o nome das sócias efetivas, para secretaria a Sra. Márcia Abreu Matos e, para tesoureira a Sra. Adelina Melo Lima e, sem mais nenhuma indicação, o Presidente consultou-as indicadas e aceita pelos mesmas os cargo, o Presidente colocou-as em votação que pela a Assembléia foram aceitas e aprovadas por unanimidade dos participantes. Ficando assim eleita para assumir o cargo de secretaria a Sra. Márcia Abreu Matos, que logo empossada para o mandato que se segue até dois mil e oito e, com o cargo de tesoureira fica eleita a Sra. Adelina Melo Lima para o mandato que se segue até dois mil e oito, logo após a posse da secretaria da (ABCD), e da tesoureira da (ABCD), o Presidente admitil os novos associados da (ABCD), que apartir de então ficarão sendo sócios efetivos da (ABCD), os seguintes sócios: Maria Olinda Pereira Farias, Antonia Cleonice do Nascimento, Manoel Mariano Lourenço, Raimundo Nascimento Sousa, Francisco Evaldo Nascimento, Deusimar Hermínio de Sousa, Ana Almeida Barros, Joana Batista Ferreira, Antonia Paula Calixto Lima, Francisca Barbosa Moura, Antonia Machado P. Medeiros. E ao mesmo tempo comunicando o desligamento da (ABCD) dos seguintes sócios que apartir de então se tornaram ex-sócio da (ABCD), Antonia Maria de Oliveira, Abdón Gomes de Oliveira, o Presidente agradeceu a todos pela a presença e deu por encerrada a Assembléia. Sem mais nada a tratar, eu, Anastácio Souza Junior, secretario lavrei a presente Ata que lida vai por todos assinados. Ipaporanga, 11 de janeiro de 2006.

‘Válido somente com
selo de autenticidade’

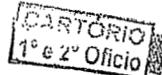
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SUE 2006 - Anastácio
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Souza Junior, Marcia Abreu Matos, José Ortuan Pereira, Adelina Melo Lima, Maria Eulália da Silva Paulo //
Ipaporanga-Ce., 18 de dezembro de 2008



Marcia Abreu Matos

Secretária



José Ortuan Pereira

Vice-Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
61 MAr 2011

No 617 Pags. 162 V do Protocolo N° 01
Apresentado, hoje a registro à hora legal foi Registrado
no livro A N° 03 do Registro de Pessoas Jurídicas,
nas fls 0321/03 sob o n°. de ordem 180 Dou fô
Ipaporanga, 19 de dezembro de 2008



Antonia Mônica de Sousa Mendes
Escrevente Autorizada



RECONHEÇO A FIRMA DE	de
Marcia Abreu Matos	José Ortuan Pereira
DOU FÉ IPAPORANGA-CE 19/12/2008	
Antonia Mônica de Sousa Mendes	
ESCREVENTE	



Fl. 110
0

CÓPIA AUTENTICA: Às folhas 10v e 11 do livro n.º 01 de Ata da Associação benficiente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, Estado do Ceará, encontra-se lavrada a Ata de teor seguinte: ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA (ABCD). AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E OITO, ÀS DEZ HORAS, NA SEDE DESTA ASSOCIAÇÃO, SITUADA NA BR 404 (QUATROCENTOS E QUATRO), CASA 01 (UM) BAIRRO CENTRAL, IPAPORANGA – CEARÁ; SOB A PRESIDÊNCIA DA SRA. MARIA VILANI RODRIGUES MARQUES, COM A PRESENÇA DE TODA A DIRETORIA, COM O ÚNICO OBJETIVO DE DISCUTIR E APROVAR AS SEGUINTE ALTERAÇÕES EM SEU ESTATUTO: PRIMEIRA – EXCLUIR DO ARTIGO 19 A SEGUINTE REDAÇÃO “OU NOMEAR E CONTRATAR UM DIRETOR EXECUTIVO, PARA.” FICANDO O ARTIGO 19 COM A SEGUINTE REDAÇÃO – “O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, VISANDO IMPRIMIR MAIOR OPERACIONALIDADE ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO, DEVERÁ ASSUMIR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES.” SEGUNDA – EXCLUIR DO ARTIGO 21 O SEGUINTE: “OU POR SUGESTÃO DO DIRETOR EXECUTIVO, COM ANUÊNCIA DO PRIMEIRO”. FICANDO A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 21 – “O CONSELHO CONSULTIVO COMPOR-SE-Á DE NO MÁXIMO QUINZE MEMBROS, COM MANDATO DE QUATRO (4) ANOS, E REUNIR-SE-Á SEMPRE QUE CONVOCADO PELO O PRESIDENTE”. O PRESIDENTE COLOCOU EM DISCUSSÃO AS ALTERAÇÕES MENCIONADAS E EM SEGUIDA PÔS EM VOTAÇÃO, AS QUAIS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADES POR TODA DIRETORIA E SÓCIOS PRESENTES, RATIFICAMOS AINDA QUE NÃO EXISTE MAIS O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO, SENDO A DIRETORIA DA ABCD COMPOSTA POR UM (01) PRESIDENTE, UM (01) VICE-PRESIDENTE, UM (01) SECRETARIO E UM (01) TESOUREIRO, QUE EM NENHUM MOMENTO HAVERÁ INDICAÇÃO DE QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA, SENDO QUE TODOS TERÃO QUE SER ELEITOS E APROVADOS ATRAVÉS DE ASSEMBLÉIA GERAL, O QUE HOUVE MAIS UMA VEZ O TOTAL APOIO DOS PRESENTES. NADA MAIS A TRATAR O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E EU, MÁRCIA ABREU MATOS, LAVREI A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA POR TODA A DIRETORIA. IPAPORANGA – CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2008. SECRETARIA – Márcia Abreu Matos PRESIDENTE – Maria Vilani Rodrigues Marques VICE-PRESIDENTE – José Ortuan Pereira TESOUREIRA – Adelina Melo Lima Esta conforme o original, respeitando em tudo ortografia e pontuação. Eu, Márcia Abreu Matos a digitei, conferei e assino. //

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Ipaporanga-Ce., 16 de dezembro de 2008

Márcia Abreu Matos

Secretária

Maria Vilani Rodrigues Marques

Presidente



Nº 614 Pags. 119 v. do Protocolo Nº. 01
Apresentada, hoje a registro à hora legal foi Registrado
no livro A Nº 03 no Registro de Pessoas Jurídicas,
às fls 039/039 sob o nº. de ordem 179 – Dou fô
Ipaporanga, 17 de dezembro de 2008

Antônio Mário de Souza Mendes

Escrevente Autorizada



RECONHEÇO A FIRMA de
Márcia Abreu Matos
e Maria Vilani Rodrigues Marques
do PE IPAPORANGA-CE 17/12/2008
Antonia Mônica de Sousa Mendes
ESCREVENTE

RELAÇÃO DOS SÓCIOS DA (ABCD)

- 1) Aquilis Alves da Silva
CPF:867.665.897.87 RG:723.444/84SSP/Ce
Rua: Franklin José Vieira N.º153
- 2) José Ortuan Pereira
CPF:145.842.983-00 RG:1335231SSP/Ce
Rua:Franklin José Vieira N.º151
- 3) Maria de Fátima Alves da Silva
CPF:350.556.421-49 RG:877.817SSP/DF
Rua:Franklin José Vieira Nº 151
- 4) Raimundo Nascimento Sousa
CPF:023.451.038-55 RG:51886682SSP/Ce
- 5) Maria Nivalda da Costa
CPF:36686417300 RG:2003019019403/Ce
Rua:Gabriel Rodrigues Júnior S/N
- 6) Antonio Eduardo de Almeida
CPF:265.300.313-91 RG:2004098150190/Ce
Rua:Cohab N°02
- 7) Joana Batista Ferreira
CPF:857.049.033-04 RG:2314636-92SSP/Ce
- 8) Joaquim Bernardino de Andrade
CPF:800.774.123-20 RG:239665SSP/Ce
Rua:BR404 Nº.07
- 9) Maria José Albuquerque de Andrade
CPF:805.694.203-34 RG:2669117-93SSP/Ce
Rua:BR404 Nº 07
- 10) Maria Vilani Rodrigues Marques
CPF:309.351.053-87 RG:1011085SSP/Ce
Rua:Manoel de Paula Nº 08
- 11) Márcia Abreu Matos
- 12) Adelina Melo Lima
- 13) Maria Olinda Pereira Farias
- 14) Maria Eulália da Silva
- 15) Anastácio Sousa Júnior
- 16) Sebastião Izaias de Melo
- 17) Francisco Diassis Rodrigues
- 18) Francisca Soares da Silva
- 19) Antonia Ribeiro de Sousa
- 20) José Pereira Lourenço
- 21) Raimunda Rodrigues S.da Silva
- 22) Antonio Alves Eduardo
- 23) Antonia Cleonice do Nascimento
- 24) Antonia Machado P. Medeiros
- 25) Manoel Mariano Lourenço
- 26) Francisco Evaldo Nascimento
- 27) Deuzimar Hermínio de Souza
- 28) Antonia Paula Calixto Lima
- 29) Francisca Barbosa Moura



Maria Vilani Rodrigues Marques

- 112
- 30)José Wilson da Silva
 - 31)José Abdon Gomes Oliveira
 - 32)Paulina Gomes da Silva
 - 33)Tereza Célia Silva Leitão
 - 34)Maria Júlia Rodrigues da Silva
 - 35)João Gomes da Costa
 - 36)Ana Almeida Barros
 - 37)Francisco Evando Rodrigues
 - 38)Rosângela Soares Portela
 - 39)Sebastiana Bezerra Alves

Maria Elane Rodrigues Marques





FL 113
0

CARTÓRIO MOREIRA

CNPJ. 35.045.475/0001-89

Francisca Regilândia Fortaleza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE IPAPORANGA

MUNICÍPIO DE IPAPORANGA

DISTRITO DE SEDE

CARTÓRIO DE 1^a E 2^a OFICIO

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA N.^o 184 – TELEFONE/FAX (0**88) 3684-1363.

Francisca Regilândia Fortaleza

Tabeliã

Oficiala Registro e Notas

CEP 62.215-000 - Ipaporanga-Ceará

CARTÓRIO
MOREIRA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que me é conferida em Lei, que dando buscas nos livros próprios deste Tabelionato, deles verifiquei que, aos 10 de janeiro de 2005, no livro A-2, fls 42, sob o numero de ordem 100 de registro de Pessoa Jurídica, consta Registro do Estatuto da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - (ABCD), consta ainda duas averbações de alterações do referido Estatuto, sendo a primeira averbação registrada no Livro A-03, fls. 030v/031v, sob o numero de ordem 177 em 20 de outubro de 2008 e a outra averbação Livro A-03, fls. 031/032v, sob o numero de ordem 179 em 17 de dezembro de 2008. O referido é verdade e dou fé. ////////////////

Ipaporanga-Ce., 23 de dezembro de 2008

Francisca Regilândia Fortaleza
Francisca Regilândia Fortaleza
Oficiala

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011



Dr CARLOS Alberto Freire Resende

ISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REPARTIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA

ARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

PLANALTO DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - 3.º ANDAR -

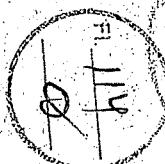
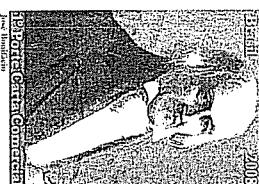
EXO OESTE - SALA 300 - BRASÍLIA / DF

R - 70044 - 900

URGENTE

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERIDO ORIGINAL

01 MAI 2011



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Cidades - MCT
CONFERENCE ORIGINAL
CIMA 2011

De: Associação Beneficente Cultural e De
Desenvolvimento de Ipanema - ABCD

BR - 404 - CASA 01 - DAYRIO CONTRAC
IPANEMA - Centro

CC - 622215 - 000

Ministério das Comunicações
Faz.: 115
M. Rubens:
Ass.: P

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1779 /08/SSR/DOUL-MC.

de 03/11/2000

Processo nº 53000.003626/08 Localidade: Iraporanga / CE

Entidade: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Iraporanga - ABCD

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () insi-

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, 1 /2000 Analista responsável:

FANTASIA: A voz do Povo FM (fls. 23)

SIAPe:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAI 2011

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central (fls. 19)

Observações:

Fui informado faltando a ata de eleição da diretoria bem como documentos e declarações dos novos dirigentes, solicitei cópia do Estatuto Social devidamente registrado comitando todas as alterações.

DIRETORIA: mandado reprovado em 29/12/08

Brasília, 09 /02/2009

Analista responsável:

Daniella Borges S. Ferreira
Daniella Borges S. Ferreira
SIAPe: Autenticação: 09/02/2009 13386472



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 504 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de fevereiro de 2009.

À Senhora
Maria Vilani Rodrigues Marques
Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga-ABCD
BR 404, nº 01 – Bairro Central
CEP: 62215-000 Ipaporanga/CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.003626/08, na localidade de **Ipaporanga - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 1 MAR 2011

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias já realizadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas;

2) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 18 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 4 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 29/12/2008;

3) prova de que seus diretores eleitos são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

4) declaração assinada por todos os diretores eleitos comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “I” da Norma Complementar nº 01/2004;

5) declaração assinada pelo representante legal eleito de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004;

ACV
112

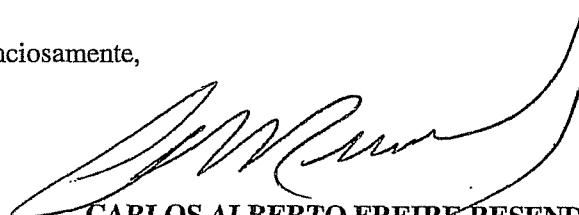
6) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, e que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

7) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE
CE - IPAPORANGA – ABCD**

ESTATUTO SOCIAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

52000 012883/2009-11

SEAP/PR/CE

00003/2009-00108

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA, ou pela forma abreviada ABCD, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, terá sua sede e foro na cidade de IPAPORANGA, à rodovia BR-404, nº 3, bairro Central.

Art. 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, é indeterminado.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de suas finalidades, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIRA COMO ORIGINAL
1 MAR 2011

- I – execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- II – promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

7 das 09
119

III – promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV – preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V – promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinamentos no mercado de trabalho;

VI – promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais

VIII – promoção da defesa da probidade administrativa, através da via judicial, patrocinando as ações cabíveis: ação civil pública, mandado de segurança, bem como quaisquer outras medidas necessárias à transparência no trato com os recursos e bens públicos;

Parágrafo Segundo – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram, os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD.

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
ASSOCIAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
LIMA 2011

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD nem pelos atos praticados pelo Presidente.

Parágrafo Único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, se dará mediante preenchimento de formulários da associação e homologação da admissão em Assembléia Geral.

Art. 11 – São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades associativas;
- II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD;
- IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- V – votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis

Art. 12 – São deveres dos associados:

- I – observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
- II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD e difundir seus objetivos e ações.

Art.13 – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, salvaguardando o direito de ampla defesa aos órgãos competentes.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais

Art.14 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD.

Art.15 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que o PÚBLICO FEDERAL ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar os seguintes temas:

SERVIÇOS NECESSÁRIOS
Ministério das Comunicações
CONFERIR O EXERCÍCIO
ANO ORIGINAL

- I – apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II – nomeação ou destituição dos dirigentes;
- III – nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV – deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto, normas ou matérias de interesse da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, que se dará por maioria absoluta de votos dos sócios presentes a Assembléia Geral;
- VI – deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

01 MAR 2011

Parágrafo Primeiro – A assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 16 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único – A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro – Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo – Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Art. 18 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (4) anos, podendo ou não ser reeleita, que será composta por 1 (um) Presidente; 1 (um) vice-presidente; 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Primeiro – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, não remunerará em hipótese alguma seus dirigentes.

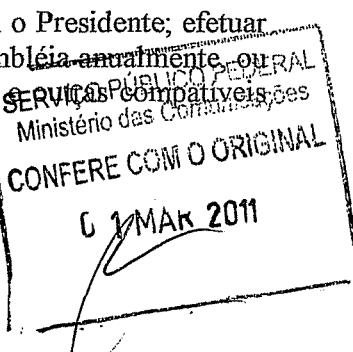
Art. 19 – O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD;

- 132
- II – celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III – representar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV – encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD;
- VI – elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- VII – propor aos sócios efetivos reformas ou alterações de presente Estatuto;
- VIII – propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD.

Parágrafo Segundo – As atribuições pertinentes ao Vice-presidente são: substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e, em outras que lhes forem conferidas pelo Presidente; Ao Secretário: verificar o *quorum* nas Assembléias; Lavrar as atas das reuniões; e, Outras compatíveis com o cargo, que lhe forem conferidas pelo Presidente. Ao Tesoureiro: Movimentar contas bancárias, emitir cheques e recibos juntamente com o Presidente; efetuar pagamentos, quando autorizados pelo Presidente; Prestar contas à Assembléia anualmente ou quando solicitado por maioria desta; Manter livro de caixa atualizado; ~~serviços públicos federais~~; ~~compatíveis com o cargo~~; Ministério das Comunicações



CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 20 – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, consecução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do art.15, alínea III, deste Estatuto, pessoas de reconhecimento

123

saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD.

Art. 21 – O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (4) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 22 – Quando convocados nos termos do Art. 24. Parágrafo terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art.23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal, ou se for ocaso, aos Auditores Externos:

I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, sempre que necessário;

III – comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer os seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

6 1 MAR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL
CONSELHO CONSULTIVO

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 25 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

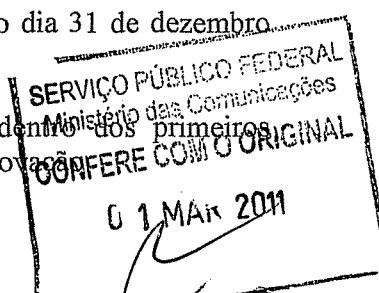
Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvencionadores.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 27 – O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.28 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas ao Ministério das Comunicações sessenta (60) dias do ano seguinte à Assembléia geral, para análise e aprovação.



CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Marco de 1999

Art. 29 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33- O Conselho Fiscal ou Órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 – Na hipótese da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, remunera àqueles que prestam serviços específicos, respeitando os valores praticados pelo mercado.

Art. 36 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

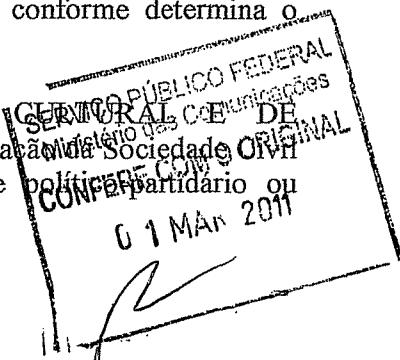
I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria; inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas organizações da Sociedade Civil de Interesses Públicos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 – É vedada A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, como organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.



CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 38 – Será instituído o Conselho Comunitário de no mínimo, cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 39 – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 40 – A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 41 – O quadro de pessoal da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, será constituído, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 42 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, não efetuará nenhuma alteração do presente Estatuto sem prévia autorização dos Órgãos competentes.

Art. 43 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, adotará o nome de fantasia de “Rádio Comunitária **VOZ DO POVO FM**” para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Das Disposições Gerais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 1 MAR 2011

Art. 44 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Ipaporanga-CE, 17 de outubro de 2008.

A C D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA

Cidadania em primeiro lugar!

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Emídia Alves Leitão, na qualidade de representante legal da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga- ABCD, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na **Rodovia BR 404, nº 01, bairro Central, na cidade de Ipaporanga no Estado do Ceará**;

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **Rádio Comunitária VOZ DO Povo FM**.

- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

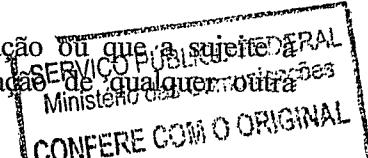
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 4°53'52.19"S de latitude e 40°45'14.88"W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: **Rodovia BR 404, nº 01, bairro Central, na cidade de Ipaporanga no Estado do Ceará**;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite a gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Ipaporanga-CE, 18 de março de 2009.

Emídia Alves Leitão



6.1 MAR 2011

Endereço para correspondência Rodovia BR 404, nº 01, bairro Central, na cidade de Ipaporanga, Estado do Ceará, CEP 62215-000, Telefone para contato: 0XX-88-88237370; Correio eletrônico (e-mail): abcdipaporanga@gmail.com.

Endereço: Rodovia BR-404, N°. 01, Bairro Central, CEP.: 62.215-000, Ipaporanga – Ceará, CNPJ: 07.182.450/0001-91

A C D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE
IPAPORANGA
Cidadania em primeiro lugar!

128

OFÍCIO 04/2009

Ipaporanga-CE, 18 de março de 2009.

Assunto: Envio da Documentação solicitada - Ofício nº 501/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC.

Senhor. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços,

A Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, por meio de sua presidenta, *infra*, vem encaminhar a V. Sa. a documentação ora solicitada, para juntada ao processo nº 53000.003626/08 dessa Entidade, com vistas a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Ipaporanga-CE.

Atenciosamente,

Emilia Alves Leitão
Emilia Alves Leitão

Presidenta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ilmo Sr. Carlos Alberto Freire Resende
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300
Brasília - DF

Endereço: Rodovia BR-404, N°. 01, Bairro Central, CEP.: 62.215-000, Ipaporanga – Ceará, CNPJ: 07.182.450/0001-91

A C D

129
2011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE
IPAPORANGA**
Cidadania em primeiro lugar!

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Emídia Alves Leitão

Emídia Alves Leitão (Representante Legal)
(CPF – 167.109.403-49)

Antenor Alves Batista

Antenor Alves Batista (Vice-Presidente)
CPF - 760.947.153-49

Márcia Abreu Matos

Márcia Abreu Matos (Secretária)
CPF – 977.926.161-34

Adelina Melo Lima

Adelina Melo Lima (Tesoureira)
CPF – 458.207.243-72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

**Endereço: Rodovia BR-404, N°. 01, Bairro Central, CEP.: 62.215-000, Ipaporanga –
Ceará, CNPJ: 07.182.450/0001-91**

membros da nova diretoria. Presidente: Emidia Alves Leitão, Vice-presidente: Antenor Alves Batista, Tesoureira: Adelina Melo Lima Secretaria: Márcia Abreu Matos. Esta conforme o original, respeitando em tudo ortografia e pontuação. Eu, Márcia Abreu Matos, a digitei, conferi e assino.

Ipaporanga-Ce., 09 de fevereiro de 2009



Antônio Britto Pereira

Presidente

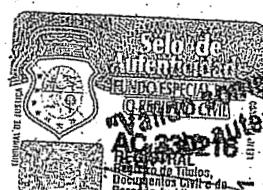


Márcia Abreu Matos

Secretário

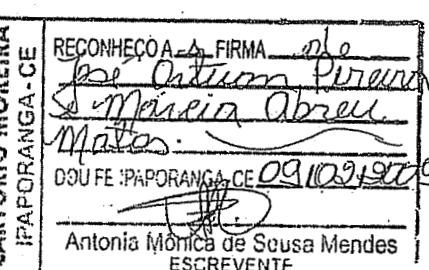
Nº 638 Pags. 115 do Protocolo Nº. 01
Apresentado, hoje à registro à hora legal foi Registrado

no livro A Nº 03 do Registro de Pessoas Jurídicas,
nas fls 0366/037 sob o nº. de ordem 185 - Dou fé
Ipaporanga, 09 de fevereiro de 2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CRIMINAL
61 MAR 2011

Antonia Mônica de Souza Mendes
Antonia Mônica de Souza Mendes
Escrivente Autorizada



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o
Original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

Ipaporanga, 09 de fevereiro de 2009

Em testemunho, ST da verdade

ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCRIVENTE AUTORIZADA

ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA (ABCD).
 AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO,
 ÁS DEZ HORAS, NA SEDE DESTA ASSOCIAÇÃO, SITUADA NA BR 404
 (QUATROCENTOS E QUATRO), CASA 01 (UM) BAIRRO CENTRAL, IPAPORANGA-CEARÁ, SOB A PRESIDÊNCIA DA SRA. MARIA VILANI RODRIGUES MARQUES,
 COM A PRESENÇA DE TODA A DIRETORIA, COM ÚNICO OBJETIVO DE DISCU-
 TIR E APROVAR AS SEGUINTES ALTERAÇÕES EM SEU ESTATUTO: PRIMEIRA -
 EXCLUIR DO ARTIGO 19 A SEGUINTE REDAÇÃO "OU NOMEAR E CONTRATAR
 UM DIRETOR EXECUTIVO, PARA": FICANDO O ARTIGO 19 COM A SEGUINTE
 REDAÇÃO "O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
 DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA-ABCD, VISANDO IMPRIMIR MAIOR
 OPERACIONALIDADE ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO, DEVERÁ ASSUMIR AS SEGUN-
 TES ATRIBUIÇÕES": SEGUNDA - EXCLUIR DO ARTIGO 21 O SEGUINTE "OU
 POR SUGESTÃO DO DIRETOR EXECUTIVO, COM A ANDÊNCIA DO PRIMEIRO."
 FICANDO A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 21 "O CONSELHO CONSULTIVO

COMPOR-SE-Á DE NO MÁXIMO BUNZE MEMBROS, COM MANDATO DE
 QUATRO (4) ANOS, E REUNIR-SE-Á SEMPRE QUE CONVOCADO PELO O
 PRESIDENTE". O PRESIDENTE COLOCOU EM DISCURSAO AS ALTERAÇÕES MEN-
 CIONADAS E EM SEGUIDA PÔS EM VOTAÇÃO, AS QUAIS FORAM
 APROVADAS POR UNANIMIDADE POR TODA A DIRETORIA E SÓCIOS
 PRESENTES, RATIFICAMOS AINDA QUE NÃO EXISTE MAIS O CARGO DE
 DIRETOR EXECUTIVO, SENDO A DIRETORIA DA ABCD COMPOSTA PELA
 UM (01) PRESIDENTE, UM (01) VICE-PRESIDENTE, UM (01) SERVIÇO PÚBLICO, COMUNICAÇÕES
 E UM (01) TESOUREIRO, QUE EM NENHUM MOMENTO CONFERE CONFIANÇA
 INDICAÇÃO DE QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA, SENDO QUE TODOS
 TERÃO QUE SER ELEITOS E APROVADOS ATRAVÉS DA ASSEMBLEIA

GERAL, O QUE HOUVE MAIS UMA VEZ O TOTAL APOIO DOS PRESENTES.

NADA MAIS A TRATAR O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLEIA GE-
 RAL EXTRAORDINÁRIA E EU, MARCIA ABREU MATOS, LITRAGA PRESENTE

ATA QUE LIDA E APROVADA, FUI ASSINADA POR COPIA FOTOSTÁTICA, CONFERE COM:
 IPAPORANGA-CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2009.
 Ipaporanga, 23 de maio de 2011
 SECRETARIA - Marcia Abreu Matos



PRESIDENTE - Maria Lúcia Rodrigues Ifforges

VICE-PRESIDENTE - Fábio Otávio Pereira

TESOUROIRA - Adelina Melo Lima

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o
Original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé.

Iaporanga, 23 de maio de 2011
Em testemunho _____ da verdade



ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6.1.11 MAPA 2011

Agradecemos ao Sr.
Mário da Fórmula Aloysteo
José Artur da Pereira
Maria Vilani Rodrigues Marques



A presente cópia fotostática, conforme com o
Original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé
Iaparanga, 23 de maio de 2009
Em testemunho _____ da verdade
ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Ata de alteração do Estatuto da ABCD (registrado as folhas 01 e 02) da
Ata da Segunda Assembléia Geral Extraordinária da
Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de
Iaparanga - ABCD. Aos (17) dezesseis dias do mês de
outubro de (2008) dois mil e oito, às (09:30) nove horas
e trinta minutos, na Sede da ABCD, com endereço a
TR 404 (quatrocentos e quatro), casa 03 (um), Bairro am
bial, nesta cidade de Iaparanga- Ceará, estiveram re
unidos sob a Presidência da Senhora Maria Vilani
Rodrigues Marques, a Diretoria da ABCD, composta pe
lo Senhor Vice-presidente, José Artur da Pereira; a Senhora
Secretaria, Márcia Cabral Matos e pela Senhora Tesouraria
Adelina Melo Lima; seguidos dos sócios abaixo assina
dos. Aberto os trabalhos a secretaria leu a ata da Assen
bléia anterior que foi aprovada por unanimidade dos só
cios presentes. A presidente expôs o principal objetivo
da Assembléia: Discutir e aprovar as alterações esta
tutárias da ABCD para fins de regularização do Es
tatuto e posterior autorizações do Ministério das Co
municações para execução do Serviço de Radiodifusão
Comunitária em nossa localidade. A Secretaria fez
a leitura das novas alterações para os sócios, após a
leitura, a Presidente falou da importância e necessi
dade que nossa Cidade tem em conseguir o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Sem mais reunião (01) FEBR
a Presidente colocou as alterações em votação. Em un
anuidade, dos sócios presentes, foram aprovadas. Com
a aprovação das novas alterações, o Estatuto da Asso
ciação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de I-

Ipaporangá - ABCD, alterar-se os artigos contidos no referido Estatuto os itens mencionados na seguinte forma e teor: "No art. 2º, excavar o seguinte trecho, ou seja: "., podendo abrir filiais ou agências em outras localidades deste município, cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior"; No art. 10, alterar o parágrafo único, a constar: "A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, se dará mediante preenchimento de formulário de associação e homologação da admissão em Assembleia Geral"; "No art. 11, acrescentar um inciso, a constar: "votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes." No art. 13, alterar de forma a constar: "considera-se faltar grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo material ou material para a Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporangá - ABCD, violando o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes"; No art. 15, alterar o inciso II, a constar: "nomeação ou destituição dos dirigentes"; Acrescentar dispositivo constando: ". A assembleia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, em quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária sem exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, especialmente convocado para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de um terço nas convocações subsequentes".

AUTENTICAÇÃO

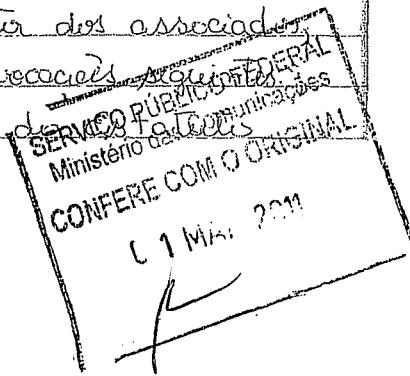
A presente cópia fotostática confere com o Original exhibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

Ipaporangá, 23 de maio de 2009

Em testemunho _____ da verdade



Selos de
Autenticidade
Fundo Social para
o Desenvolvimento
DE 22951 de autenticidade
03/05/2009



134 10

Social, de modo que indique: os cargos que compõem a Diretoria Executiva bem como as respectivas atribuições destes cargos; Incluir dispositivo constando que os dirigentes não serão remunerados; Alterar o art. 35 de forma constar: ("A constar) digo: "A entidade remunerará aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitando os valores praticados pelo mercado"; na da mais havendo a tratar, eu, Márcia Abreu Matus, secretário, farei a presente ata, que ficar e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Ipaporanga-CE, 17 de outubro de 2008
Márcia Abreu Matus

informa Vilma Rodrigues Afangues

Mônica Mello Lima

José Oliveira Ferreira

mois de Votum Alvarado

Agradecido a todos

Joaquim Bernardino de Andrade

Em tempo: A ata supralavrada constam o registro das alterações estatutárias da ABCD(as folhas 01 e 03 v do livro nº 01 de 29 de dezembro de 2004) digo: registrada no livro A nº 02 do Registro de Pessoas Jurídicas as folhas 42/46 sob o nº de ordem 400 em 30 de junho de 2005. Márcia Abreu Matus

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o
Original exibido nessas notas. O referido é verdade. Dou fé

Ipaporanga, 13 de maio de 2009

Em testemunha _____ da verdade

ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA



Válida
de autoria
de autoria

maria Eulálio da Silve Pauer.)

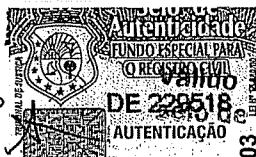
Em testemunho _____ da verdade.

Ata da quarta assembleia geral extraordinária da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD. Vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e cincos, às quinze horas na sede da ABCD, localizada na BR 404 quatrocentas e quatro, nº 01, nesta cidade de Ipaporanga - Ceará, sob a presidência interina do vice presidente da ABCD, José Artuan Pereira, já que se constatava a ausência da presidente da ABCD, a Sra Maria Nilani Rodrigues Marques estando presente na assembleia no total de dezoito sócios que vencem assinados. Lida a ata da assembleia anterior, foi ela aprovada por unanimidade dos sócios presentes. O presidente interino da assembleia, José Artuan Pereira, encerrou o principal objetivo da assembleia: Discutir e aprovar novas emendas no Estatuto da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD. O secretário fez a leitura das novas emendas para os sócios, após a leitura o presidente falou, sobre a importância das emendas se aprovadas no Estatuto da ABCD, fez uma menhinha discursão sobre as emendas e o presidente colocou as emendas em votação, para uma unanimidade dos dezoito sócios presentes foram aprovadas. Com a aprovação dessas novas emendas, o Estatuto da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, acrescenta-se aos artigos contidos no referido Estatuto os itens mencionados, na seguinte forma e teor: no artigo 4º quarto parágrafo primeiro Acrescenta: O Item VIII - Promissão da defesa da probidade

Iporanga, 23 de maio de 2009

Em testemunho

+ da verdade



Valido somente com

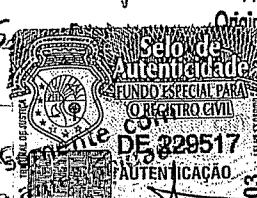
Autenticidade

3

Admirei ~~que sua~~, através da via judicial, patrocinando ações cabíveis:ação civil pública, mandado de segurança, bem como quaisquer outras medidas necessárias à transparência no trato com os recursos e bens públicos. Artigo 15 quinze, nova redação ao Item V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto, normas em matérias de interesse da Associação Beneficente, cultural e de desenvolvimento de Iporanga - ABCD, que se clara por maioria absoluta de votos dos sócios presentes à Assembleia Geral. Artigo 19 dezenove, nova redação ao Item VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação Beneficente e de Desenvolvimento de Iporanga - ABCD. Observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio.
~~depois~~ Observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio. Daqui a pouco, na aprovação dos emendados no Estatuto da ABCD, o presidente agradece os votos manifestados da ABCD, que a partir de então se tornam sócios efetivos da ABCD, os seguintes pessoas: Francisco Brancal da Silveira, Adelina Melo Laima, Antônia Ribeiro de Sáuisa, Raimunda Rodrigues Santiago da Silveira, Antônio Eduardo Almeida, José Pereira Laurencio, Márcia Abreu Matos, Maria Ribeiro de Sáuisa, Maria Lúcia Rodrigues da Silveira, Antônio Mariano Alves de Sáuisa e Júlio Gomes da Costa. O presidente lamentou o desligamento justificado do sócio, José Arteiro de Sáuisa Laima, segundo

a justificativa é que o mesmo está viajando e não poderá estar presente as Assembleia da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaparanga (ABCD). Nada mais havendo a tratar, Eu Anostacio Souza Junior, Secretário, laurei a presente ata, que lida e achada aos conformes por todos. Digo que lida e aprovada. Vai assim, nada por mim Secretario e pelo o Presidente. Ipaparanga, 23 de Abril de 2005.

Anostacio Souza junior
Ass. Anostacio Souza junior



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática contém

Original exibido nessas notas. O referido é verdadeiro.

Válido
seu de

ANTONIA MARINA DE SOUSA MENDES
ESCRIVENTE AUTORIZADA

O dia da Primeira Assembleia Ordinária da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaparanga (ABCD), aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às vinte horas, no auditório da (ABCD), localizada na Rua 404, nº 01, nesta cida de de Ipaparanga Ce, sob a presidência do Senhor Maria Lilani Rodrigues Marques, para tratar dos seguintes temas do dia: a) Apresentação dos contas da (ABCD), gestão do ano de dois mil e cinco. b) Confraternização em comemoração de um ano de fundação da (ABCD). Fazendo em seguida a presidente solicitar a palavra dos sócios e demais participantes, justificando a ausência da Tesouraria. A senhora maria Eufália da Silva Paula, em sua fala a presidente informou a importância da (ABCD), na comunicação entre o Poder Federal e o Ministro das Comunicações.

CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGIS 93002463024 -2av 13/9/2001
EXPIRAÇÃO 13/9/2001
NOME EMIDIA ALVES LEITAO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CORREIA LEITAO E MARIA
EDITE ALVES LEITAO

NATURALIDADE
NOVA RUSSAS-CE
CERT.NASC. 4695 L A10 F
DOC. ORIGEM 97 IPAPORANGA NV RUSSAS CE
CPF 16710940349 ID. ANT. 1399470

DATA DE NASCIMENTO
16/7/1961

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL DOU-FÉ.
Em testemunho *[Signature]* da verdade
FORTALEZA,

20 MAR 2009

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO FONE: 3201-1100
VALIDOSOMENTE O SELO DE AUTENTICIDADE

03 LEI N° 13.868/00

Bel. CICERO MOZART MACHADO-7º. TABELIÃO
Bela. Ma. SALMA ONOFRE MACHADO-TABELIÁ SUBSTITUTA
MARIA AUXILIADORA SOUSA DE MELO-ESCREVENTE
MARIA DAS GRAÇAS SOARES-ESCREVENTE

*603 CAM
J37
a*





**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

POLEGAR DIRETO

AUTENTICACIÓN

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé.
Ipaporanga, 18 de maio de 1909
Em testemunho _____ da verdade



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o
Original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé
Ipaporanga, 17 de maio de 2009
Em testemunho _____ da verdade

~~ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA~~



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Nome: ANTONIO ALVES BATISTA

• Rio de Inscrição

760947153-49

19/05/73

19/05/73

ANTIGA GÁO

A presente cópia fotostática confere com o
original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé
a vaporanga, 18 de maio de 2020
em testemunho [Assinatura] da verdade.



~~TONIA MONICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA~~

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedado a exigência para torcões, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assignment

MATTEO NIVES BATISTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Enviado em: 01/11/2015

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o
Original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé
Ipaporanga, 18 de maio de 2022
Em testemunho S. da verdade

ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA



1. *Journal of the American Statistical Association*, 1952, 47, 331-338.



J39

NOME ANTENOR ALVES BATISTA		DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 0878261 ME CIP
CPF 760.947.153-49		DATA NASCIMENTO 19/05/1973
FUNÇÃO VICENTE BATISTA DOS SANTOS MARIA ALVES DE MENEZES		
PERMISSÃO PERMISSÃO	ACC	CABAD.
VALIDADE 01/08/2009		1ª HABILITAÇÃO 02/08/2008
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV. REMUNERADA:		
Assinatura do Titular		
ASSINATURA DO FORTADOR		DATA EMISSÃO 02/10/2008
LOCAL CRATO/CE		50547978684 CE114086222
JOAO PITO ASSINATURA DO EMISSOR		

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática coincide com o original assinado nessas notas. O referido é verdade. Dou fé.

Ipaporangá, 18 de maio de 2009

Em testemunho,

ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Válido somente com selo de autenticidade.

03 058644933 058644933

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SÉ I - REC 2948
AUTENTICAÇÃO
03 1011301000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓNFERE COM O ORIGINAL
6 1 MAR 2011



VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ESTE CARTAO É O DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF E
DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTACAO DE NATUREZA TERRITORIAL PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

30360/1383

29/07/91

ARF - CRATEUS - CE

AUTENTICACAO

NAME MATRICULA AUTOMATICA PARA CONSULTA NA SAQUE PELA EMISSAO

APRA A presente cópia fotostatica confere com o

Original exhibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

Iaporanga, 18 de maio de 2009

Em testemunho _____ da verdade



NOME COMPLETO

ADELINA MELO LIMA

NASCIMENTO

20-07-6

ASSINATURA

ADELINA MELO LIMA

AUTENTICACAO

TERA VALIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NA FORMA DE COPIA FOTOSTATICA CONFERE COM O

ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ

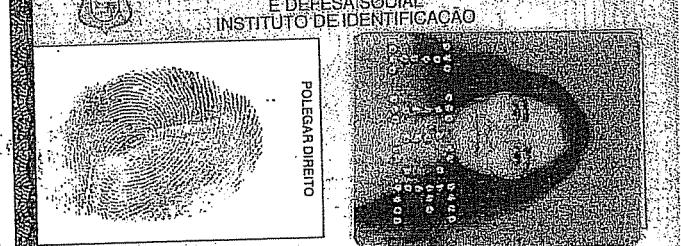
Iaporanga, 18 de maio de 2009

Em testemunho _____ da verdade

ANTONIA MONICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA

ANTONIA MONICA DE SOUSA MENDES
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Adelina melo lima
ASSINATURA DOTTITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICACAO

A presente cópia fotostatica confere com o
original exhibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

Iaporanga, 18 de maio de 2009

Em testemunho _____ da verdade

AUTENTICACAO

A presente cópia fotostatica confere com o
original exhibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé

Iaporanga, 18 de maio de 2009

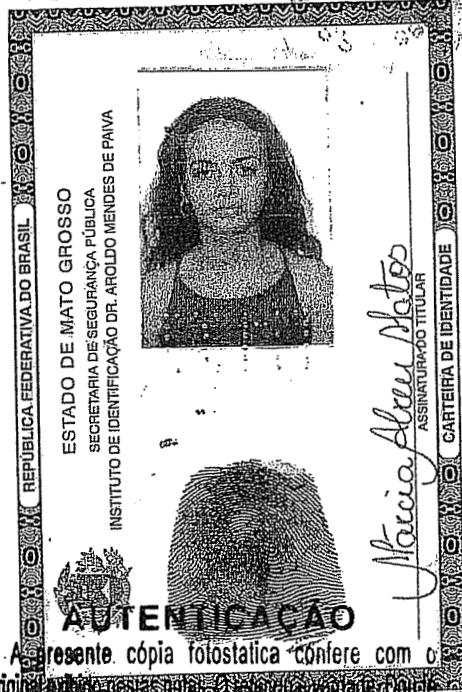
Em testemunho _____ da verdade

ANTONIA MONICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA



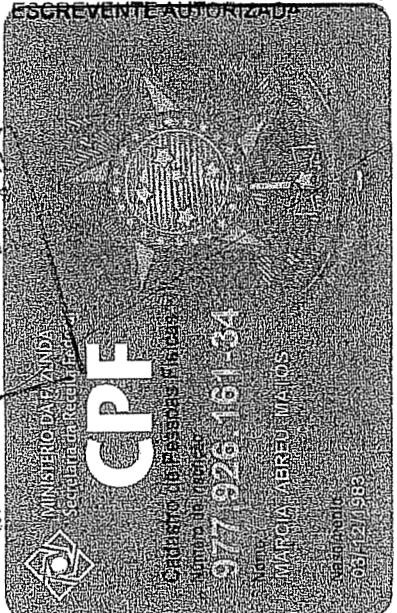
SERVICO PUBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011



oranga, 18 de maio de 9000
estemunho X da verdade.

ANTONIA MÔNICA DE SOUSA MENDES



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o
original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé
paporanga, 18 de maio de 2009
Em testemunho _____ da verdade.

**ANTONIA MONICA DE SOUSA MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA**

142

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 501 /09 SSR/DOUL-MC

de 09/02/09

Processo nº 53000.003626/08

Localidade: Spaporanga / CE

Entidade: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Spaporanga ABCD

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () insi-

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, 1/200

Analista responsável:

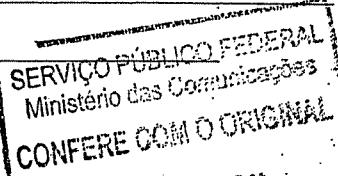
FANTASIA: Radio Comunitária Voz do Povo FM
(fls. 127)

SIAPe:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente.

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:



6/3/2011

SÉDE: Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central (fls. 129)

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído. Encaminhado para
área técnica.

DIRETORIA: mandato 4 anos /art. 18 eleita em 29/12/08 valuta 29/12/2012

- Cargo: vice-verso
- Ata de Fundação: fls. 14 às 16
- Estatuto Social: fls 118 às 126 e registro à fls. 113
- Ata de Eleição: fls. 130
- CNPJ: fls. 04

Brasília, 01/06/2009

Analista responsável:

Daniella Borges S. Ferreira

SIAPe: 1306372
Assinatura: Daniella Borges S. Ferreira
CORPO SOCIAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações
 Nr. 143
 Rubrica 12.

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
 25

COORDENADAS		DISTÂNCIA	
Proposta (A)	IBGE (B)		
Latitude:	04S5400	Distância A:B	0.0
Longitude	40W4532	(IBGE)	

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central		
2.1.	Endereço do Studio	
Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
Número do Processo	Distância	Status
53650.000935/99	0,00	ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIAVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
SERVIÇO PÚBLICO SIMPLIFICADO Ministério das Comunicações CONFERE LARANJA		
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	LARANJA Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

Em relação à primeira análise técnica, o processo não se encontra instruído.
 A entidade apresentou nova documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma 01/2004 (vide fl. 127 dos autos). As coordenadas foram alteradas, porém, não estão no padrão correto.
 Emitido ofício de exigência em 13/04/09 solicitando nova declaração referente à alínea "n", devendo as coordenadas serem indicadas no formato exigido.

25
145
8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1457 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de abril de 2009.

À Sua Senhoria a Senhora
Emídia Alves Leitão
Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga
Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro Central
62215-000 Ipaporanga / CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.003626/08, na localidade de Ipaporanga - CE, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 1ª FASE:

Em declaração datada de 18/03/2009, a requerente informou o endereço **Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro Central**, com as coordenadas **4° 53' 52.19" S / 40° 45' 14.88" W**, como sendo o local proposto para a instalação do sistema irradiante.

Ocorre que as coordenadas geográficas **não foram apresentadas no padrão exigido**, qual seja a forma **GG° MM' SS"**, onde GG° deve expressar os graus, MM' os minutos e SS" os segundos, tanto para a latitude quanto para a longitude, com apenas **01** dígito inteiro, em que os minutos e os segundos não devem ultrapassar o valor limite máximo de **59**.

Solicitamos à Entidade aferir as coordenadas do local proposto para a instalação do seu sistema irradiante, **no formato exigido**, e apresentar:

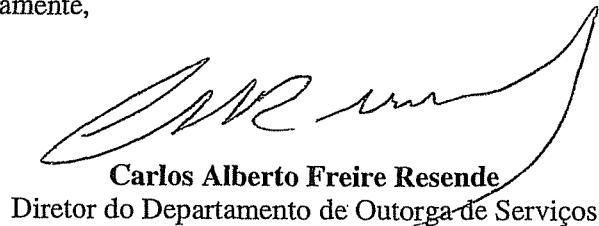
1) nova declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, informando as **coordenadas geográficas reais**, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, na forma **GG° MM' SS"**, conforme detalhado neste Ofício, bem como o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “n” da Norma Complementar n.º 01/2004.

146
0

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



A C D

Exig. 25º

147
O²

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE
IPAPORANGA**
Cidadania em primeiro lugar!

OFÍCIO 072009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Ipaporanga-CE, 31 de maio de 2009. 53000 024316/2009-08

SEAPAE/SC

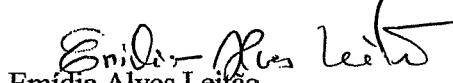
05/06/2009-08:30

Assunto: Envio da Declaração solicitada - Ofício nº 1457/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC.

Senhor. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços,

A Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, por meio de sua presidente, *infra*, vem encaminhar a V. Sa. a declaração ora solicitada para juntada ao processo nº 53000.003626/08 dessa Entidade com vistas a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Ipaporanga-CE.

Atenciosamente,


Emídia Alves Leitão

Presidenta

Associação de Utilidade Pública (Lei Municipal 184 de 31 de outubro de 2005)

Ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ilmo Sr. Carlos Alberto Freire Resende
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios –Bloco “R” – 3º andar –anexo oeste – sala 300
Brasília - DF



Rodovia BR-404, Nº. 01, Bairro Central, CEP.: 62.215-000, Ipaporanga – Ceará,
CNPJ: 07.182.450/0001-91
e-mail: abcdipaporanga@gmail.com
Blog:<http://abcd-ipaporanga.blogspot.com>



A G D

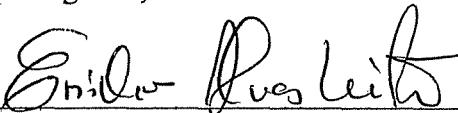
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE
IPAPORANGA**
Cidadania em primeiro lugar!

**DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA
ENTIDADE**

Emídia Alves Leitão, na qualidade de representante legal da Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga- ABCD, em resposta ao ofício 1457/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, recebido em 18 de maio de 2009, declara para os devidos fins que:

- As Coordenadas Geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são:
4° 54' 27" S de latitude e 40° 45' 45" W de longitude;
- O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rodovia BR 404, nº 01, bairro Central, na cidade de Ipaporanga no Estado do Ceará;
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

Ipaporanga-CE, 31 de maio de 2009.



Emidia Alves Leitão



Associação de Utilidade Pública (Lei Municipal 184 de 31 de outubro de 2005)

Rodovia BR-404, N°. 01, Bairro Central, CEP.: 62.215-000, Ipaporanga – Ceará,
CNPJ: 07.182.450/0001-91

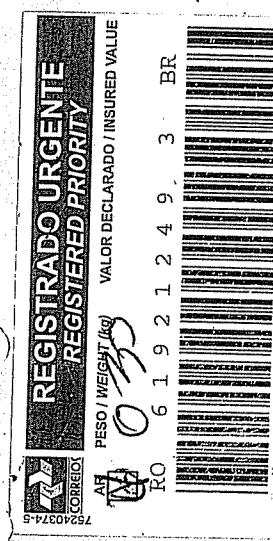
e-mail: abcdipaporanga@gmail.com

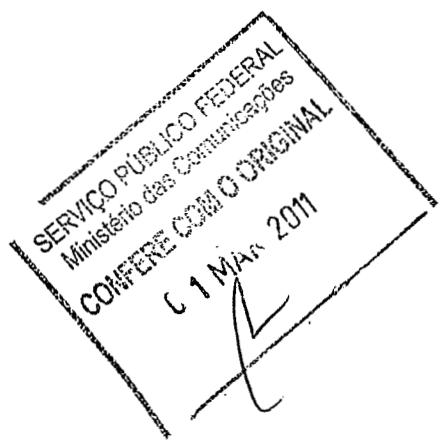
Blog:<http://abcd-ipaporanga.blogspot.com>

Fl. 149
1 MAI 2011

CONFERE COM O DIRETÓRIO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

TA RIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
A DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - 3º ANDAR
ESTE - SALA 300
DF
70050-960





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESBROZAMENTO
RODOVIA BR 404, N° 07, BAIRRO CENTRAL
JPAPO RANGA - CE
PEP - CO 225.000



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação**

Page 1 of 1
Comunicações
O Fis 150
R. Rubens R.
Ministério das Comunicações
S/C

Data/Hora: 18/06/2009 17:14:17

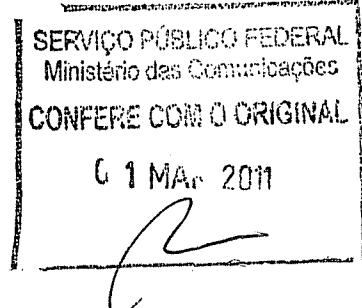
Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: CE

Município: Ipaporanga

Município	Canal	Freqüência
Ipaporanga	285	104,9

Usuário: - **Data:** 18/06/2009 **Hora:** 17:14:17





versão 2.4a

Lista de Resultados - Processos

UF	Localidade	Aviso	No. Processo	Entidade / Representante	Status
CE	Ipaporanga	25	53000.003626/08	07.182.450/0001-91 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD - EMIDIA ALVES LEITÃO	EXIGÊNCIA 1ª FASE 211
CE	Ipaporanga	25	53650.000935/99	10.462.240/0001-61 - SOCIEDADE BENEFICENTE DONA LIBANIA DE PAIVA 385.124.403-68 - Fernando Soares Alves	CONCLUÍDO E ARQUIVADO 228

2 Itens.

1

VOLTAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

C 1 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ofício Fis. 152
 Rubrica
 18/06/2009

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
 25

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 04S5427	04S5400
Longitude 40W4545	40W4532

DISTÂNCIA	
Distância A:B	0.92
(IBGE)	

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central
2.1.	Endereço do Studio	Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	Número do Processo Distância Status
		53650.000935/99 920,00 ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Ministério das Comunicações
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
	Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central	CONFERE COM O ORIGINAL
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	L 1 MAR 2011

Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.

Em atendimento ao Ofício nº 1457/2009, a entidade aferiu suas coordenadas e cumpriu as exigências solicitadas, estando completa a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma 01/2004 (vide fls. 127 e 148 dos autos).

Como está juridicamente instruído, emitido ofício de exigência em 18/06/09 solicitando o projeto técnico.

Fls. 153
Rúbrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
25

*** Tem um concorrente arquivado a menos de 4 quilômetros.

Leticia R. Cardoso

Leticia Cardoso
(Analista)
Engenheira - Matr. 1629705
SCE/RADCOM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ministério das Comunicações
Fis. 154
Rubrica R.
Ass. 355

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1457 /09/RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 14/04/2009

Processo nº 53000.0036.26/08 Localidade: Iaporanga / CE

Entidade: Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Iaporanga - ABCD

() única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

A entidade aferiu suas coordenadas e cumpriu as exigências, estando completa a documentação inicial referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma 01/2004. Como está juridicamente instruído, solicitado o projeto técnico.

Brasília, 18/06/2009 Analista responsável: Leticia R. Cardoso

Leticia Ribeiro Cardoso
SIAPE: Engenharia - Matr.: 1620785
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

L 1 MAR 2011

Observações:

(v. fl. 142)

SEDE: FLS. _____

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

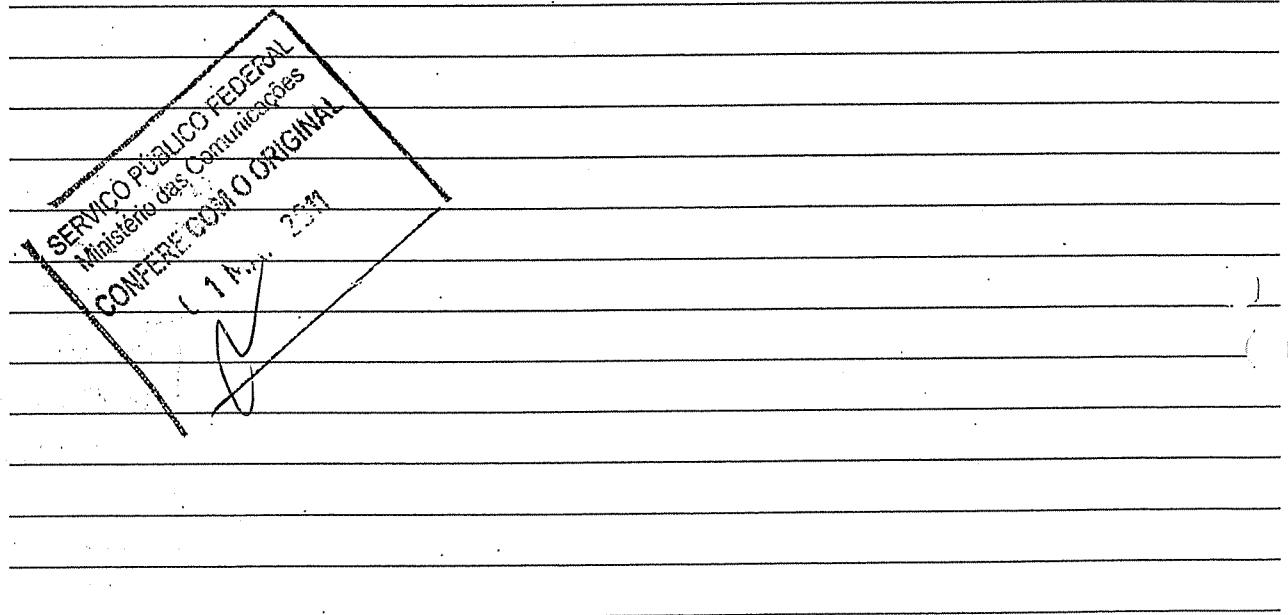
ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ____ / ____ / ____ MANDATO: ____ ANOS - ART. ____

MEMBROS FLS.



Brasília, ____ / ____ / ____ Analista responsável: _____

SIAPE: _____

155
Luis
09/06/09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 2538 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de junho de 2009.

À Sua Senhoria a Senhora
Emídia Alves Leitão
Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD
Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro Central
62215-000 Ipaporanga / CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.003626/08, na localidade de **Ipaporanga - CE**, na qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o que se segue:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda a documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo deste Ofício.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 MAR 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

22/06/09

Claudio

ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

156

a

2ª FASE:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual deverá atentar principalmente para os seguintes itens:

- item 5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com **endereço completo e coordenadas geográficas corretos**;
- item 6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO – preencher com **endereço completo correto**;
- item 7 – TRANSMISSOR – indicar um **transmissor certificado pela ANATEL**, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com **potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento** a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;
- item 8 – ANTENA/TORRE – informar **fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local**;
- item 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO – informar dados corretos da linha a ser usada, devendo-se atentar para os cálculos efetuados;
- itens 10 e 11 – POTÊNCIA EFETIVÀ IRRADIADA e INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO – atentar para os valores utilizados e para os cálculos efetuados.

b) Declaração **firmada** pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo **representante legal** da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;

b.2) Declaração firmada pelo **representante legal** da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel.

c) Planta de arruamento **em escala, indicada e compatível** com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a **visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS"** assim como o **traçado de circunferência de até um quilômetro de raio**, que delimita a área abrangida pelo contorno de **91 dB μ** . Na planta de arruamento também devem estar indicados o **local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora**, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004.

*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL*
11 Mar 2011

157
08/05/2011

d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.	<input checked="" type="checkbox"/>
e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.	<input checked="" type="checkbox"/>
f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.	<input checked="" type="checkbox"/>
g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dB _A da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.	<input checked="" type="checkbox"/>
h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.	<input checked="" type="checkbox"/>

fl. 160
fl. 161
fl. 162
fl. 163
fl. 164
fl. 165
fl. 166
fl. 167
fl. 168
fl. 169
fl. 170
fl. 171
fl. 172
fl. 173
fl. 174
fl. 175
fl. 176
fl. 177
fl. 178
fl. 179
fl. 180
fl. 181
fl. 182
fl. 183
fl. 184
fl. 185
fl. 186
fl. 187
fl. 188
fl. 189
fl. 190
fl. 191
fl. 192
fl. 193
fl. 194
fl. 195
fl. 196
fl. 197
fl. 198
fl. 199
fl. 200
fl. 201
fl. 202
fl. 203
fl. 204
fl. 205
fl. 206
fl. 207
fl. 208
fl. 209
fl. 210
fl. 211
fl. 212
fl. 213
fl. 214
fl. 215
fl. 216
fl. 217
fl. 218
fl. 219
fl. 220
fl. 221
fl. 222
fl. 223
fl. 224
fl. 225
fl. 226
fl. 227
fl. 228
fl. 229
fl. 230
fl. 231
fl. 232
fl. 233
fl. 234
fl. 235
fl. 236
fl. 237
fl. 238
fl. 239
fl. 240
fl. 241
fl. 242
fl. 243
fl. 244
fl. 245
fl. 246
fl. 247
fl. 248
fl. 249
fl. 250
fl. 251
fl. 252
fl. 253
fl. 254
fl. 255
fl. 256
fl. 257
fl. 258
fl. 259
fl. 260
fl. 261
fl. 262
fl. 263
fl. 264
fl. 265
fl. 266
fl. 267
fl. 268
fl. 269
fl. 270
fl. 271
fl. 272
fl. 273
fl. 274
fl. 275
fl. 276
fl. 277
fl. 278
fl. 279
fl. 280
fl. 281
fl. 282
fl. 283
fl. 284
fl. 285
fl. 286
fl. 287
fl. 288
fl. 289
fl. 290
fl. 291
fl. 292
fl. 293
fl. 294
fl. 295
fl. 296
fl. 297
fl. 298
fl. 299
fl. 300
fl. 301
fl. 302
fl. 303
fl. 304
fl. 305
fl. 306
fl. 307
fl. 308
fl. 309
fl. 310
fl. 311
fl. 312
fl. 313
fl. 314
fl. 315
fl. 316
fl. 317
fl. 318
fl. 319
fl. 320
fl. 321
fl. 322
fl. 323
fl. 324
fl. 325
fl. 326
fl. 327
fl. 328
fl. 329
fl. 330
fl. 331
fl. 332
fl. 333
fl. 334
fl. 335
fl. 336
fl. 337
fl. 338
fl. 339
fl. 340
fl. 341
fl. 342
fl. 343
fl. 344
fl. 345
fl. 346
fl. 347
fl. 348
fl. 349
fl. 350
fl. 351
fl. 352
fl. 353
fl. 354
fl. 355
fl. 356
fl. 357
fl. 358
fl. 359
fl. 360
fl. 361
fl. 362
fl. 363
fl. 364
fl. 365
fl. 366
fl. 367
fl. 368
fl. 369
fl. 370
fl. 371
fl. 372
fl. 373
fl. 374
fl. 375
fl. 376
fl. 377
fl. 378
fl. 379
fl. 380
fl. 381
fl. 382
fl. 383
fl. 384
fl. 385
fl. 386
fl. 387
fl. 388
fl. 389
fl. 390
fl. 391
fl. 392
fl. 393
fl. 394
fl. 395
fl. 396
fl. 397
fl. 398
fl. 399
fl. 400
fl. 401
fl. 402
fl. 403
fl. 404
fl. 405
fl. 406
fl. 407
fl. 408
fl. 409
fl. 410
fl. 411
fl. 412
fl. 413
fl. 414
fl. 415
fl. 416
fl. 417
fl. 418
fl. 419
fl. 420
fl. 421
fl. 422
fl. 423
fl. 424
fl. 425
fl. 426
fl. 427
fl. 428
fl. 429
fl. 430
fl. 431
fl. 432
fl. 433
fl. 434
fl. 435
fl. 436
fl. 437
fl. 438
fl. 439
fl. 440
fl. 441
fl. 442
fl. 443
fl. 444
fl. 445
fl. 446
fl. 447
fl. 448
fl. 449
fl. 450
fl. 451
fl. 452
fl. 453
fl. 454
fl. 455
fl. 456
fl. 457
fl. 458
fl. 459
fl. 460
fl. 461
fl. 462
fl. 463
fl. 464
fl. 465
fl. 466
fl. 467
fl. 468
fl. 469
fl. 470
fl. 471
fl. 472
fl. 473
fl. 474
fl. 475
fl. 476
fl. 477
fl. 478
fl. 479
fl. 480
fl. 481
fl. 482
fl. 483
fl. 484
fl. 485
fl. 486
fl. 487
fl. 488
fl. 489
fl. 490
fl. 491
fl. 492
fl. 493
fl. 494
fl. 495
fl. 496
fl. 497
fl. 498
fl. 499
fl. 500
fl. 501
fl. 502
fl. 503
fl. 504
fl. 505
fl. 506
fl. 507
fl. 508
fl. 509
fl. 510
fl. 511
fl. 512
fl. 513
fl. 514
fl. 515
fl. 516
fl. 517
fl. 518
fl. 519
fl. 520
fl. 521
fl. 522
fl. 523
fl. 524
fl. 525
fl. 526
fl. 527
fl. 528
fl. 529
fl. 530
fl. 531
fl. 532
fl. 533
fl. 534
fl. 535
fl. 536
fl. 537
fl. 538
fl. 539
fl. 540
fl. 541
fl. 542
fl. 543
fl. 544
fl. 545
fl. 546
fl. 547
fl. 548
fl. 549
fl. 550
fl. 551
fl. 552
fl. 553
fl. 554
fl. 555
fl. 556
fl. 557
fl. 558
fl. 559
fl. 560
fl. 561
fl. 562
fl. 563
fl. 564
fl. 565
fl. 566
fl. 567
fl. 568
fl. 569
fl. 570
fl. 571
fl. 572
fl. 573
fl. 574
fl. 575
fl. 576
fl. 577
fl. 578
fl. 579
fl. 580
fl. 581
fl. 582
fl. 583
fl. 584
fl. 585
fl. 586
fl. 587
fl. 588
fl. 589
fl. 590
fl. 591
fl. 592
fl. 593
fl. 594
fl. 595
fl. 596
fl. 597
fl. 598
fl. 599
fl. 600
fl. 601
fl. 602
fl. 603
fl. 604
fl. 605
fl. 606
fl. 607
fl. 608
fl. 609
fl. 610
fl. 611
fl. 612
fl. 613
fl. 614
fl. 615
fl. 616
fl. 617
fl. 618
fl. 619
fl. 620
fl. 621
fl. 622
fl. 623
fl. 624
fl. 625
fl. 626
fl. 627
fl. 628
fl. 629
fl. 630
fl. 631
fl. 632
fl. 633
fl. 634
fl. 635
fl. 636
fl. 637
fl. 638
fl. 639
fl. 640
fl. 641
fl. 642
fl. 643
fl. 644
fl. 645
fl. 646
fl. 647
fl. 648
fl. 649
fl. 650
fl. 651
fl. 652
fl. 653
fl. 654
fl. 655
fl. 656
fl. 657
fl. 658
fl. 659
fl. 660
fl. 661
fl. 662
fl. 663
fl. 664
fl. 665
fl. 666
fl. 667
fl. 668
fl. 669
fl. 670
fl. 671
fl. 672
fl. 673
fl. 674
fl. 675
fl. 676
fl. 677
fl. 678
fl. 679
fl. 680
fl. 681
fl. 682
fl. 683
fl. 684
fl. 685
fl. 686
fl. 687
fl. 688
fl. 689
fl. 690
fl. 691
fl. 692
fl. 693
fl. 694
fl. 695
fl. 696
fl. 697
fl. 698
fl. 699
fl. 700
fl. 701
fl. 702
fl. 703
fl. 704
fl. 705
fl. 706
fl. 707
fl. 708
fl. 709
fl. 710
fl. 711
fl. 712
fl. 713
fl. 714
fl. 715
fl. 716
fl. 717
fl. 718
fl. 719
fl. 720
fl. 721
fl. 722
fl. 723
fl. 724
fl. 725
fl. 726
fl. 727
fl. 728
fl. 729
fl. 730
fl. 731
fl. 732
fl. 733
fl. 734
fl. 735
fl. 736
fl. 737
fl. 738
fl. 739
fl. 740
fl. 741
fl. 742
fl. 743
fl. 744
fl. 745
fl. 746
fl. 747
fl. 748
fl. 749
fl. 750
fl. 751
fl. 752
fl. 753
fl. 754
fl. 755
fl. 756
fl. 757
fl. 758
fl. 759
fl. 760
fl. 761
fl. 762
fl. 763
fl. 764
fl. 765
fl. 766
fl. 767
fl. 768
fl. 769
fl. 770
fl. 771
fl. 772
fl. 773
fl. 774
fl. 775
fl. 776
fl. 777
fl. 778
fl. 779
fl. 780
fl. 781
fl. 782
fl. 783
fl. 784
fl. 785
fl. 786
fl. 787
fl. 788
fl. 789
fl. 790
fl. 791
fl. 792
fl. 793
fl. 794
fl. 795
fl. 796
fl. 797
fl. 798
fl. 799
fl. 800
fl. 801
fl. 802
fl. 803
fl. 804
fl. 805
fl. 806
fl. 807
fl. 808
fl. 809
fl. 810
fl. 811
fl. 812
fl. 813
fl. 814
fl. 815
fl. 816
fl. 817
fl. 818
fl. 819
fl. 820
fl. 821
fl. 822
fl. 823
fl. 824
fl. 825
fl. 826
fl. 827
fl. 828
fl. 829
fl. 830
fl. 831
fl. 832
fl. 833
fl. 834
fl. 835
fl. 836
fl. 837
fl. 838
fl. 839
fl. 840
fl. 841
fl. 842
fl. 843
fl. 844
fl. 845
fl. 846
fl. 847
fl. 848
fl. 849
fl. 850
fl. 851
fl. 852
fl. 853
fl. 854
fl. 855
fl. 856
fl. 857
fl. 858
fl. 859
fl. 860
fl. 861
fl. 862
fl. 863
fl. 864
fl. 865
fl. 866
fl. 867
fl. 868
fl. 869
fl. 870
fl. 871
fl. 872
fl. 873
fl. 874
fl. 875
fl. 876
fl. 877
fl. 878
fl. 879
fl. 880
fl. 881
fl. 882
fl. 883
fl. 884
fl. 885
fl. 886
fl. 887
fl. 888
fl. 889
fl. 890
fl. 891
fl. 892
fl. 893
fl. 894
fl. 895
fl. 896
fl. 897
fl. 898
fl. 899
fl. 900
fl. 901
fl. 902
fl. 903
fl. 904
fl. 905
fl. 906
fl. 907
fl. 908
fl. 909
fl. 910
fl. 911
fl. 912
fl. 913
fl. 914
fl. 915
fl. 916
fl. 917
fl. 918
fl. 919
fl. 920
fl. 921
fl. 922
fl. 923
fl. 924
fl. 925
fl. 926
fl. 927
fl. 928
fl. 929
fl. 930
fl. 931
fl. 932
fl. 933
fl. 934
fl. 935
fl. 936
fl. 937
fl. 938
fl. 939
fl. 940
fl. 941
fl. 942
fl. 943
fl. 944
fl. 945
fl. 946
fl. 947
fl. 948
fl. 949
fl. 950
fl. 951
fl. 952
fl. 953
fl. 954
fl. 955
fl. 956
fl. 957
fl. 958
fl. 959
fl. 960
fl. 961
fl. 962
fl. 963
fl. 964
fl. 965
fl. 966
fl. 967
fl. 968
fl. 969
fl. 970
fl. 971
fl. 972
fl. 973
fl. 974
fl. 975
fl. 976
fl. 977
fl. 978
fl. 979
fl. 980
fl. 981
fl. 982
fl. 983
fl. 984
fl. 985
fl. 986
fl. 987
fl. 988
fl. 989
fl. 990
fl. 991
fl. 992
fl. 993
fl. 994
fl. 995
fl. 996
fl. 997
fl. 998
fl. 999
fl. 1000
fl. 1001
fl. 1002
fl. 1003
fl. 1004
fl. 1005
fl. 1006
fl. 1007
fl. 1008
fl. 1009
fl. 1010
fl. 1011
fl. 1012
fl. 1013
fl. 1014
fl. 1015
fl. 1016
fl. 1017
fl. 1018
fl. 1019
fl. 1020
fl. 1021
fl. 1022
fl. 1023
fl. 1024
fl. 1025
fl. 1026
fl. 1027
fl. 1028
fl. 1029
fl. 1030
fl. 1031
fl. 1032
fl. 1033
fl. 1034
fl. 1035
fl. 1036
fl. 1037
fl. 1038
fl. 1039
fl. 1040
fl. 1041
fl. 1042
fl. 1043
fl. 1044
fl. 1045
fl. 1046
fl. 1047
fl. 1048
fl. 1049
fl. 1050
fl. 1051
fl. 1052
fl. 1053
fl. 1054
fl. 1055
fl. 1056
fl. 1057
fl. 1058
fl. 1059
fl. 1060
fl. 1061
fl. 1062
fl. 1063
fl. 1064
fl. 1065
fl. 1066
fl. 1067
fl. 1068
fl. 1069
fl. 1070
fl. 1071
fl. 1072
fl. 1073
fl. 1074
fl. 1075
fl. 1076
fl. 1077
fl. 1078
fl. 1079
fl. 1080
fl. 1081
fl. 1082
fl. 1083
fl. 1084
fl. 1085
fl. 1086
fl. 1087
fl. 1088
fl. 1089
fl. 1090
fl. 1091
fl. 1092
fl. 1093
fl. 1094
fl. 1095
fl. 1096
fl. 1097
fl. 1098
fl. 1099
fl. 1100
fl. 1101
fl. 1102
fl. 1103
fl. 1104
fl. 1105
fl. 1106
fl. 1107
fl. 1108
fl. 1109
fl. 1110
fl. 1111
fl. 1112
fl. 1113
fl. 1114
fl. 1115
fl. 1116
fl. 1117
fl. 1118
fl. 1119
fl. 1120
fl. 1121
fl. 1122
fl. 1123
fl. 1124
fl. 1125
fl. 1126
fl. 1127
fl. 1128
fl. 1129
fl. 1130
fl. 1131
fl. 1132
fl. 1133
fl. 1134
fl. 1135
fl. 1136
fl. 1137
fl. 1138
fl. 1139
fl. 1140
fl. 1141
fl. 1142
fl. 1143
fl. 1144
fl. 1145
fl. 1146
fl. 1147
fl. 1148
fl. 1149
fl. 1150
fl. 1151
fl. 1152
fl. 1153
fl. 1154
fl. 1155
fl. 1156
fl. 1157
fl. 1158
fl. 1159
fl. 1160
fl. 1161
fl. 1162
fl. 1163
fl. 1164
fl. 1165
fl. 1166
fl. 1167
fl. 1168
fl. 1169
fl. 1170
fl. 1171
fl. 1172
fl. 1173
fl. 1174
fl. 1175
fl. 1176
fl. 1177
fl. 1178
fl. 1179
fl. 1180
fl. 1181
fl. 1182
fl. 1183
fl. 1184
fl. 1185
fl. 1186
fl. 1187
fl. 1188
fl. 1189
fl. 1190
fl. 1191
fl. 1192
fl. 1193
fl. 1194
fl. 1195
fl. 1196
fl. 1197
fl. 1198
fl. 1199
fl. 1200
fl. 1201
fl. 1202
fl. 1203
fl. 1204
fl. 1205
fl. 1206
fl. 1207
fl. 1208
fl. 1209
fl. 1210
fl. 1211
fl. 1212
fl. 1213
fl. 1214
fl. 1215
fl. 1216
fl. 1217
fl. 1218
fl. 1219
fl. 1220
fl. 1221
fl. 1222
fl. 1223
fl. 1224
fl. 1225
fl. 1226
fl. 1227
fl. 1228
fl. 1229
fl. 1230
fl. 1231
fl. 1232
fl. 1233
fl. 1234
fl. 1235
fl. 1236
fl. 1237
fl. 1238
fl. 1239
fl. 1240
fl. 1241
fl. 1242
fl. 1243
fl. 1244
fl. 1245
fl. 1246
fl. 1247
fl. 1248
fl. 1249
fl. 1250
fl. 1251
fl. 1252
fl. 1253
fl. 1254
fl. 1255
fl. 1256
fl. 1257
fl. 1258
fl. 1259
fl. 1260
fl. 1261
fl. 1262
fl. 1263
fl. 1264
fl. 1265
fl. 1266
fl. 1267
fl. 1268
fl. 1269
fl. 1270
fl. 1271
fl. 1272
fl. 1273
fl. 1274
fl. 1275
fl. 1276
fl. 1277
fl. 1278
fl. 1279
fl. 1280
fl. 1281
fl. 1282
fl. 1283
fl. 1284
fl. 1285
fl. 1286
fl. 1287
fl. 1288
fl. 1289
fl. 1290
fl. 1291
fl. 1292
fl. 1293
fl. 1294
fl. 1295
fl. 1296
fl. 1297
fl. 1298
fl. 1299
fl. 1300
fl. 1301
fl. 1302
fl. 1303
fl. 1304
fl. 1305
fl. 1306
fl. 1307
fl. 1308
fl. 1309
fl. 1310
fl. 1311
fl. 1312
fl. 1313
fl. 1314
fl. 1315
fl. 1316
fl. 1317
fl. 1318
fl. 1319
fl. 1320
fl. 1321
fl. 1322
fl. 1323
fl. 1324
fl. 1325
fl. 1326
fl. 1327
fl. 1328
fl. 1329
fl. 1330
fl. 1331
fl. 1332
fl. 1333
fl. 1334
fl. 1335
fl. 1336
fl. 1337
fl. 1338
fl. 1339
fl. 1340
fl. 1341
fl. 1342
fl. 1343
fl. 1344
fl. 1345
fl. 1346
fl. 1347
fl. 1348
fl. 1349
fl. 1350
fl. 1351
fl. 1352
fl. 1353
fl. 1354
fl. 1355
fl. 1356
fl. 1357
fl. 1358
fl. 1359
fl. 1360
fl. 1361
fl. 1362
fl. 1363
fl. 1364
fl. 1365
fl. 1366
fl. 1367
fl. 1368
fl. 1369
fl. 1370
fl. 1371
fl. 1372
fl. 1373
fl. 1374
fl

25º EXIG

17
608 C
158
08-08-09

Associação Comunitária Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD.

Rua: Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro: Central
Cep: 62.215-000 - Ipaporanga – Ceará
CNPJ: 07.182.450/0001-91

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

520000 036689/2009-79

SEAPAC/CE

05/08/2009-09:16

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor de Departamento de Outorga de Serviços

Assunto: Resposta ao Ofício de nº 2538 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC.

Processo: 53.000.003626/2008

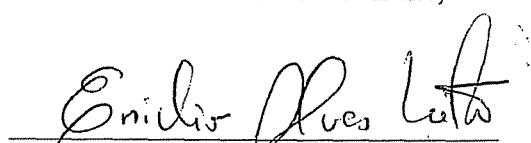
Prezado Diretor,

Respondendo a Solicitação de Documentos, através do Ofício de Nº 2538/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 18 de Junho de 2009, recebido, dia 01/07/2009.

* – Toda Documentação elencada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004; ou seja o Projeto Técnico.

Ipaporanga – Ceará, 30 de Julho de 2009.

Atenciosamente,



Emídia Alves Leitão
PRESIDENTE
CPF: 167.109.403-49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01/08/2011

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
07/08/2009
Juno

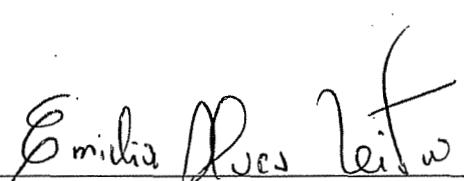
SUBS

159
or

DECLARAÇÃO

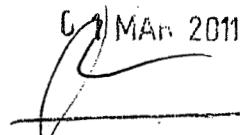
Declaro que a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA- ABCD, suas transmissões até que os
problemas sejam sanados na ocorrência de **interferências prejudiciais causadas**
pela estação bem como de interferências indesejáveis, a mesma interromperá
imediatamente suas transmissões, caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela
Anatel.

Ipaporanga - Ceará, 30 de Julho de 2009.


Emidia Alves Leitão

Presidente
CPF. 167.109.403-49
RG. 93002463024 SSP-CE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL


21 MAR 2011

160
160
160

DECLARAÇÃO

Declaro que a instalação proposta da emissora de radiodifusão em freqüência modulada da *ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA- ABCD*, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.

Ipaporanga - Ceará, 30 Julho de 2009.

Adriano Holanda Pereira
Engº ADRIANO HOLANDA PEREIRA
CREA nº 38790-D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

L 1 MAR 2011

das Comunicações
M.R. 161
M.R. 069 - 069
- secção

DECLARAÇÃO

Declaro que a cota de terreno, no local de instalação do sistema irradiante, da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA- ABCD, das no item 18.2.7.1 da norma nº 01/2004.

X

Ipaporonga - Ceará, 30 de Julho de 2009.

Adriano Holanda Pereira
Engº Adriano Holanda Pereira
CREA nº 38790-D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

R

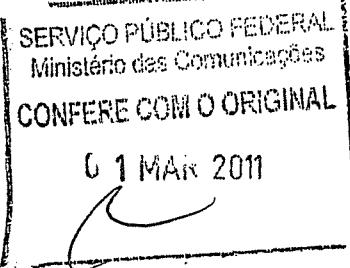
162
C.R. 3890-D
Ministério das Comunicações

PARECER CONCLUSIVO

Declaro que a instalação proposta da emissora de radiofreqüência modulada da *ASSOCIAÇÃO BEBEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA -ABCD*, as normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 (um) km de distância da antena da transmissora em nenhuma direção.

Ipaporanga - Ceará, 30 de Julho de 2009.

Adriano Holanda Pereira
Engº Adriano Holanda Pereira
CREA nº 38790-D



K M P	C A B O S	E S P E C	S I S T E M
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)		
4 0 , 0 metros	0 4 , 5 dB	1 , 8	Db

R G C 2 1 3	
EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef)	0 , 6 6

Perdas na linha (PL)=L.AL
100

10^{-PL} = 10^{-0,66} = 0,64
Eficiência da linha (Ef) = 10^{0,66} = 164%

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,66) = -17,82 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP II potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,82 - 20 \log 1) = 89,18 \text{ dBu}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 | 1 MAR 2011

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A | D | R | I | A | N | O | H | O | L | A | N | D | A | P | E | R | E | I | R | A |

REG.CREA

ENDEREÇO

3 | 8 | 7 | 9 | 0 | - | D | A | V | . | G | A | L | . | A | N | T | Ó | N | I | O | B | A | N | D | E | I | R | A | N | °

ENDERECO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

5 | 1 | 3 | A | P | 3 | 0 | 6 | M | A | R | A | P | O | N | G | A |

CIDADE

UF

F | O | R | T | A | L | E | Z | A | C | E |

CEP

TELEFONE

FAX

6 | 0 | 0 | 2 | 0 | - | 1 | 8 | 1 | 0 | 8 | 5 | - | 8 | 8 | 3 | 4 | 6 | 6 | 5 | 9 |

E-MAIL

H | O | L | A | N | D | A | A | P | @ | Y | A | H | O | O | . | C | O | M | . | B | R |

LOCAL

DATA

F | O | R | T | A | L | E | Z | A | C | E | 3 | 0 | / | 0 | 7 | / | 2 | 0 | 0 | 9 |

ASSINATURA

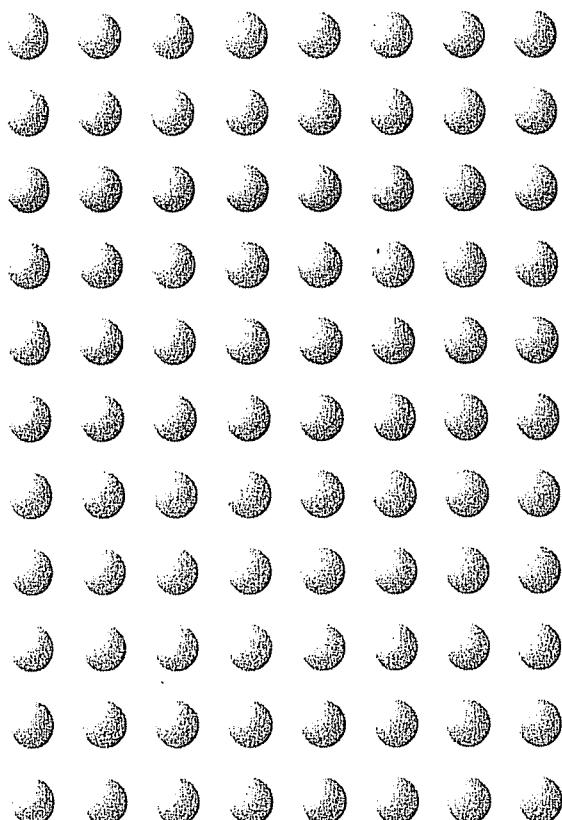
Adriano Holanda Pereira



DPBLFM/87-108/0dB

ANTENA DIPOLO BANDA LARGA PARA FM
87 a 108 MHz

Laudo Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 90
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3473 - 3700
www.teletronix.com.br



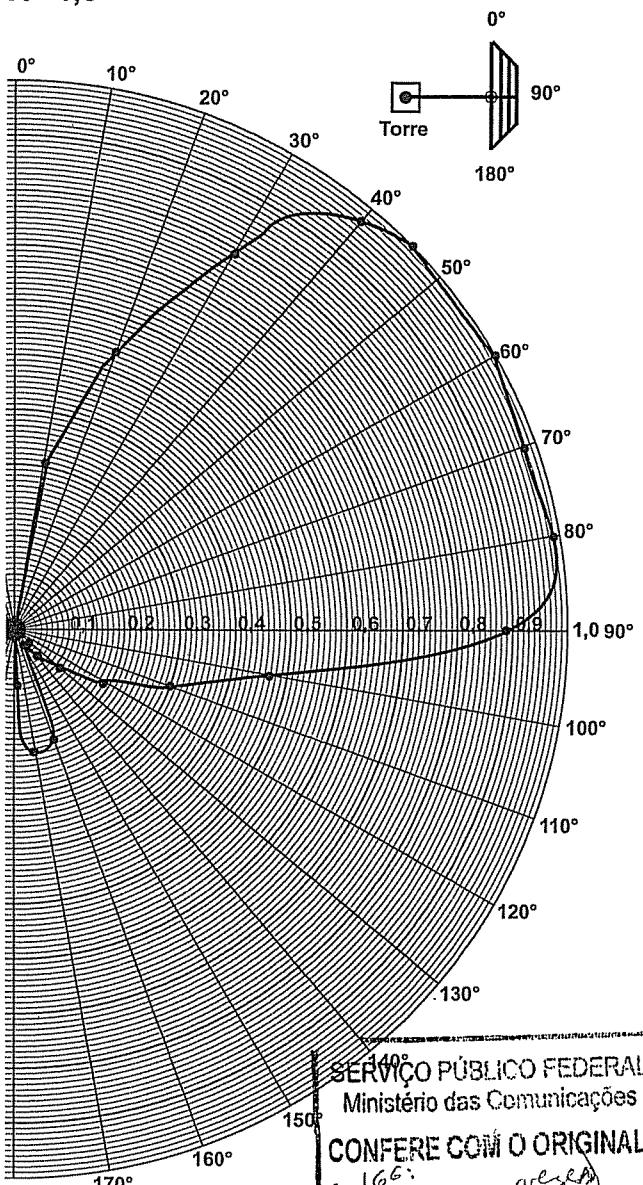
AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1.0 a 45°,135°,225°,315°(dBd)
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

OBS:

O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 2 de 06

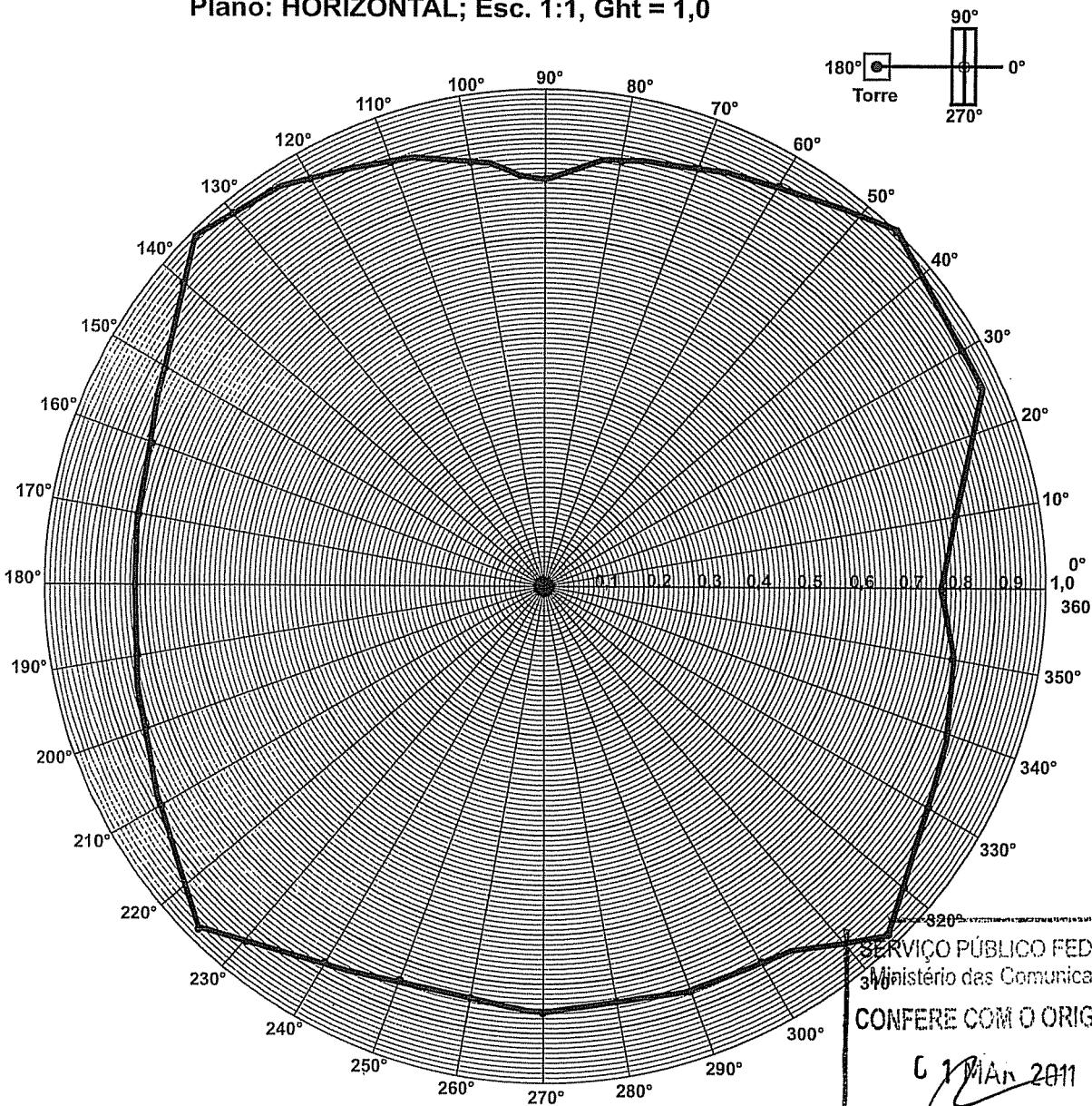
Teletronix
Laudos Técnicos e Consultórios

AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 03 de 06

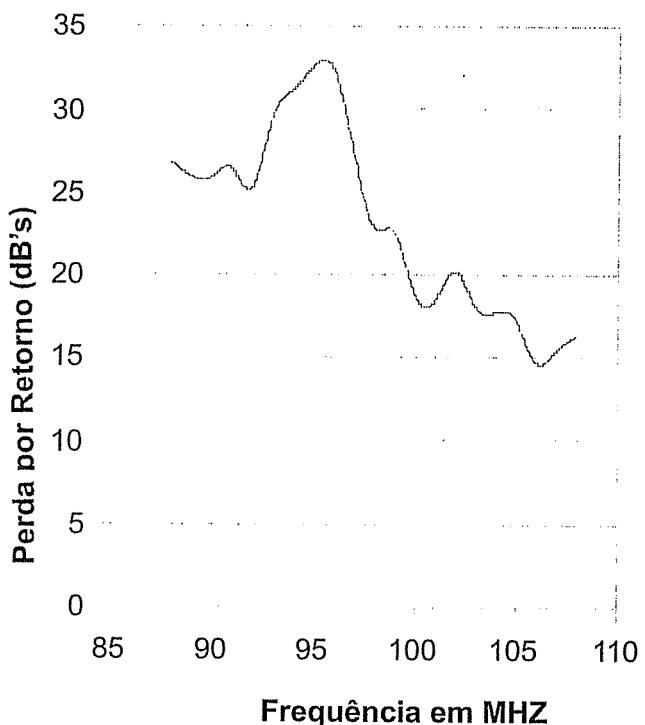
Teletronix

AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucai-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Perda por Retorno Versus Frequência



- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1.0 a 45°, 135°, 225°, 315°(dBd)
- Ght: 1,0; a 45°, 135°, 225°, 315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS:

A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo
a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 4 de 06

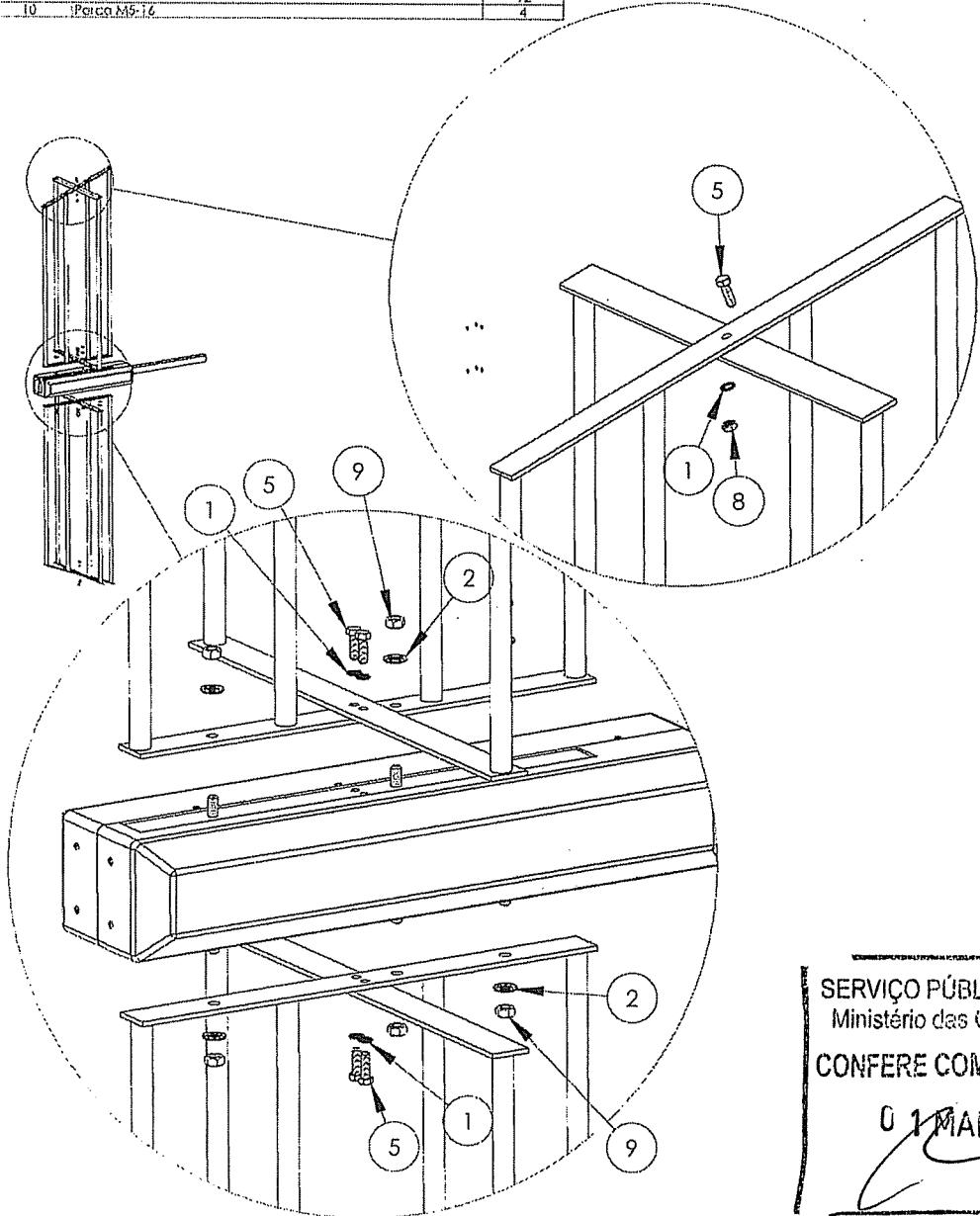
Teletronix

AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pq.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucai-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

ITEM NO.	PART NUMBER	Q.
1	Arrojito M5 de Pressão	6
2	Arrojito M5-16° de Pressão	16
3	Arrojito M5-16 lisa	4
4	Parafuso 2x10x6	2
5	Parafuso sextavado M5 x 16 zinco branco 8mícros	6
6	Parafuso sextavado M1-4" x 1" 1-2° zinco branco 8mícros	2
7	Parafuso sextavado M5-16° x 1" 3-4" zinco branco 8mícros	4
8	Parca M5	2
9	Parca M1-4	12
10	Parca M5-16	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para montagem da antena

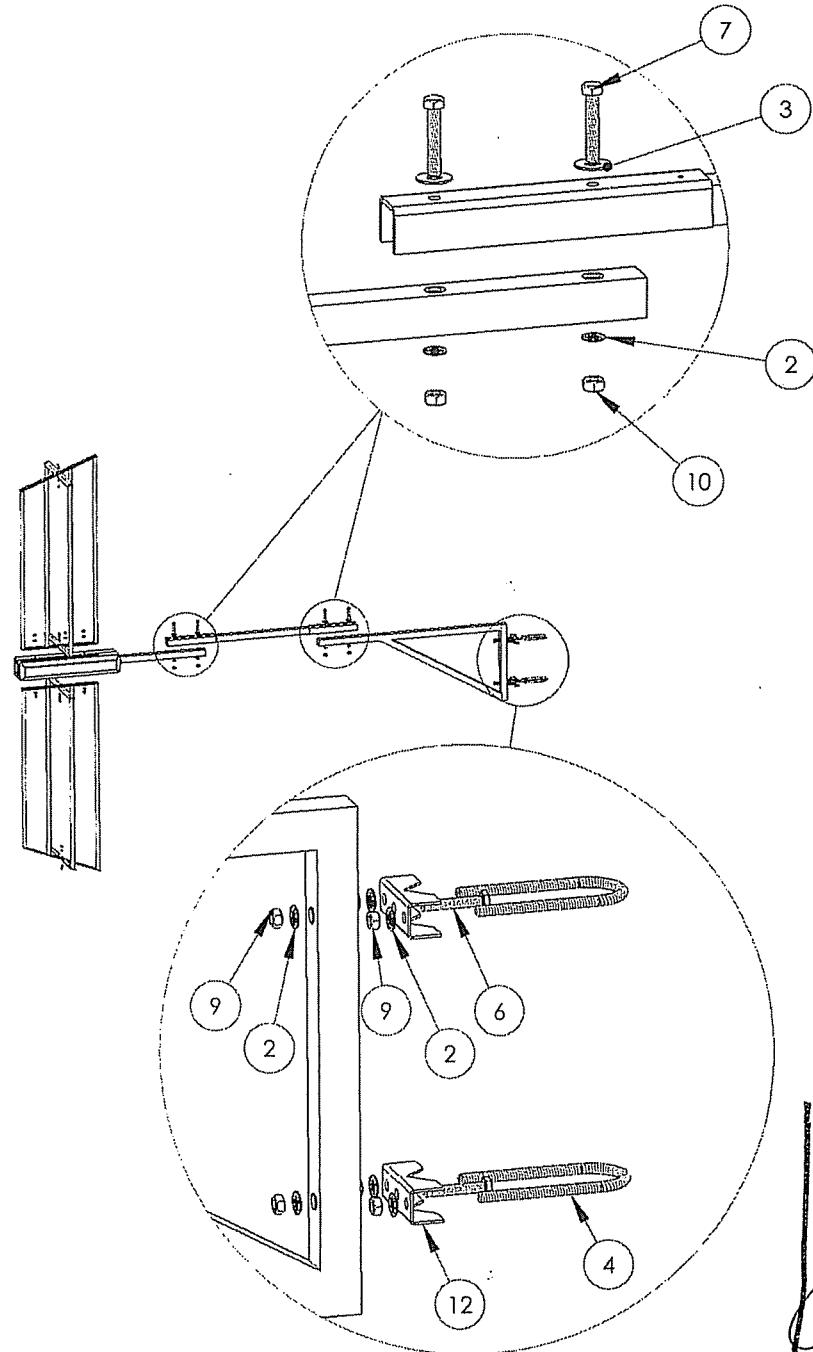
Folha 5 de 06

688 Comunicações
140
388
100
388
100
388

Teletronix

AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

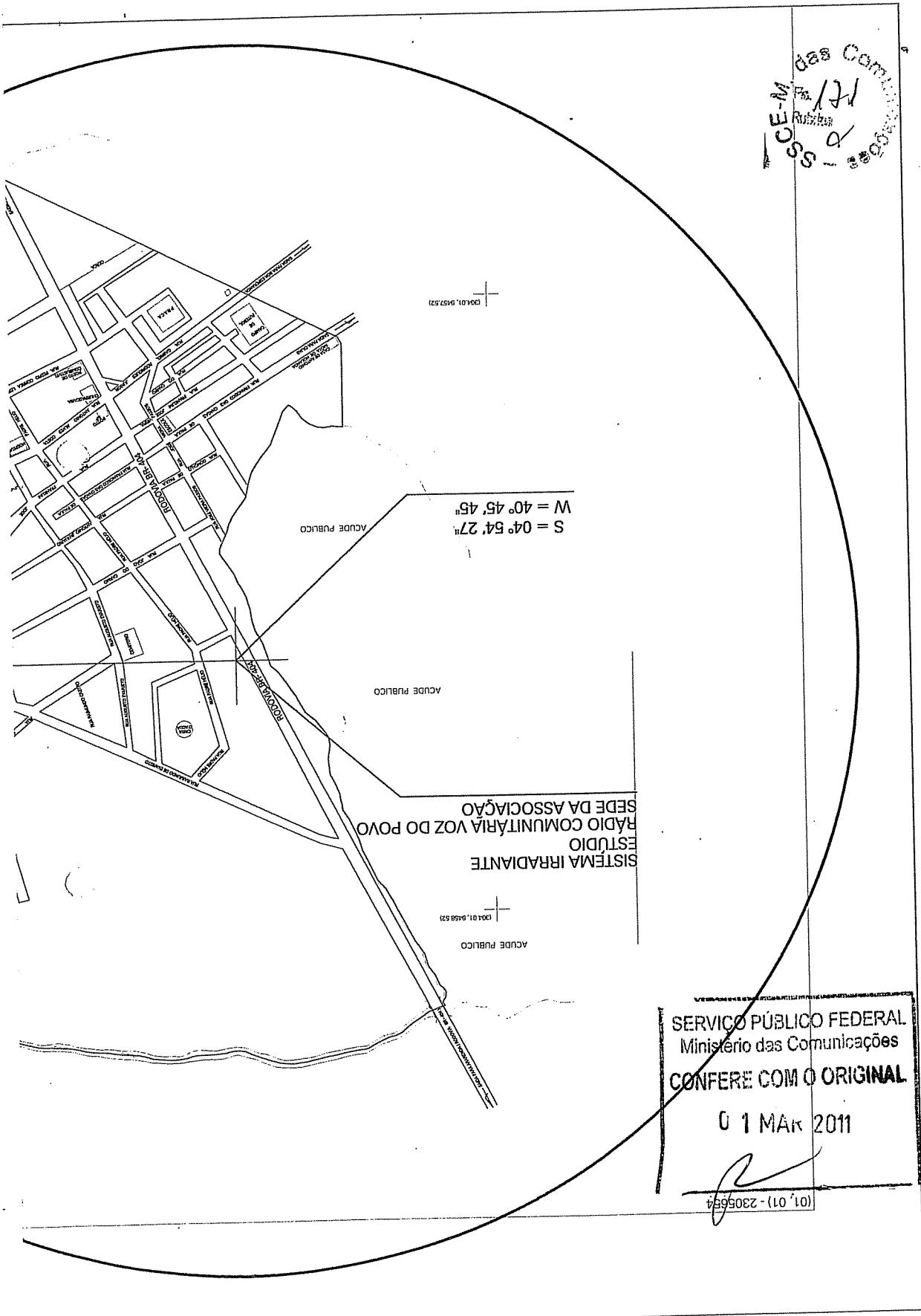
01 MAR 2011

Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para montagem da antena

Folha 6 de 06



RIO:

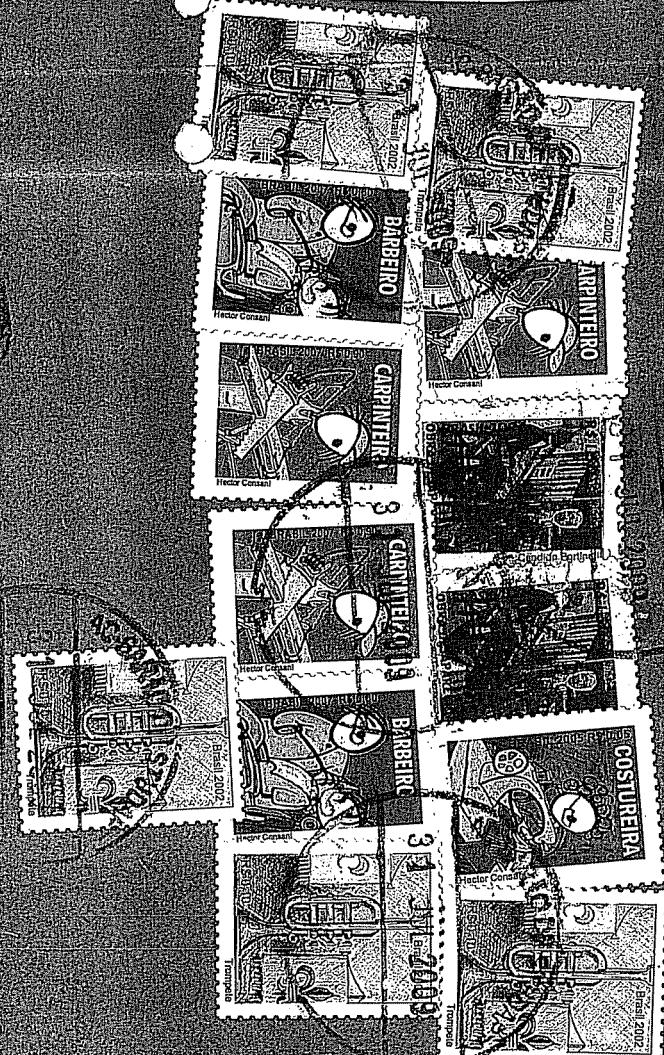
O DAS COMUNICAÇÕES

ENTÔ DE OUTORGA DE SERVIÇOS
S ALBERTO FRÉIRE RESENDE

INEXO: OESTE SALA 300

DF

100



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICIARIA CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD

PROCESSO: 53.000.003626/2008

CNPJ: 07.182.450/0001-91

END: RODOVIA BR 404 N.º1

CEP: 62.215-000

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
COMO ORIGINAL



55 (35) 3473-3700 305

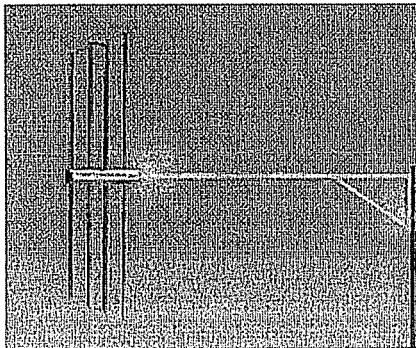
Page 9 of 11
Fis. 175-305
Série 1
Data 04/09/2011

[PÁGINA INICIAL](#) | [FAVORITOS](#) | [PARCEIROS](#) | [ACESSO A TELEMETRIA](#)

TRANSMISSOR FM DE 12000W BANDA LARGA – SP12000 AGILE

[INSTITUCIONAL](#) | [PRODUTOS](#) | [ORÇAMENTO](#) | [PROMOÇÕES](#) | [QUALIDADE](#) | [RÁDIOS](#) | [FALE CONOSCO](#)
[PRODUTOS](#)

> PRODUTOS > LINHA FM > ANTENAS > DIPOLO DE 0 DB BANDA LARGA


[VEJA IMAGEM AMPLIADA](#)

ANTENA DIPOLO BANDA LARGA DBBLFM/87-108/0DB

ANTENA TIPO DIPOLO DE 1/4 DE ONDA COM DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL TIPO ONIDIRECIONAL QUE IRRADIA EM TODAS AS DIREÇÕES E DIAGRAMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL COM FEIXE PRINCIPAL DE + 30°.

ESTA ANTENA É IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE RELEVO DEVIDO SEU DIAGRAMA VERTICAL SER POUCO INCLINADO, SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É QUE ELA É BANDA LARGA POIS FUNCIONA EM QUALQUER FREQUÊNCIA DESDE 87 MHZ A 108MHZ SEM QUALQUER TIPO DE AJUSTES , ELA FORA DIMENSIONADA DE FORMA RETANGULAR COM COMPRIMENTOS QUE ATENDEM TANTO AS BAIXAS FREQUÊNCIAS COMO AS ALTAS FREQUÊNCIAS DEVIDO A FORMA DE SEU DESENHO, CASANDO E IRRADIANDO COM EFICIÊNCIA EM TODA A FAIXA DE FM.

IDEAL PARA LABORATÓRIOS E PARA TODAS AS APLICAÇÕES ONDE SE DESEJA UMA ANTENA QUE FUNCIONA PERFEITAMENTE EM TODA FAIXA DE FM. IDEAL TAMBÉM PARA USO EM RECEPÇÃO DEVIDO SUA CARACTERÍSTICA DE SER BANDA LARGA PARA TODA A FAIXA DE FM COMERCIAL QUE ESTENDE DE 87 A 108MHZ.

SUPORTA VENTOS DE ATÉ 100KM/H

MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO

"EXCLUSIVIDADE: ÚNICA NO MERCADO, ANTENA DESENVOLVIDA PELOS ENGENHEIROS DA TELETRONIX, COM PATENTE REQUERIDA."

[DOWNLOAD MANUAL EM PDF](#)

[SOLICITE UM ORÇAMENTO](#)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

VELOCIDADE DE VENTO:

ATÉ 100KM/H

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONECTOR:

UHF (Fêmea) ATÉ 300WATTS E 7/8 PARAS 1000WATTS

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO:

ONIDIRECIONAL(HRZ)

GVT

1

GHT:

1

GANHO:

0 (dBd)

IMPEDÂNCIA:

50 OHMS

PERDA POR RETORNO:

>15 DB'S EM TODA A FAIXA DE 87 A 108 MHZ

CONFERE COM O ORIGINAL

FAIXA DE OPERAÇÃO:

87 A 108 MHZ

POLARIZAÇÃO:

LINEAR (VERTICAL)/(HORIZONTAL)

TIPO:

ANTENA DIPOLO DE 1/4 ONDA CADA ELEMENTO E COMPRIMENTO TOTAL:

1/2 ONDA

MODELO:

DPBLFM/87-108/0DB

FABRICANTE

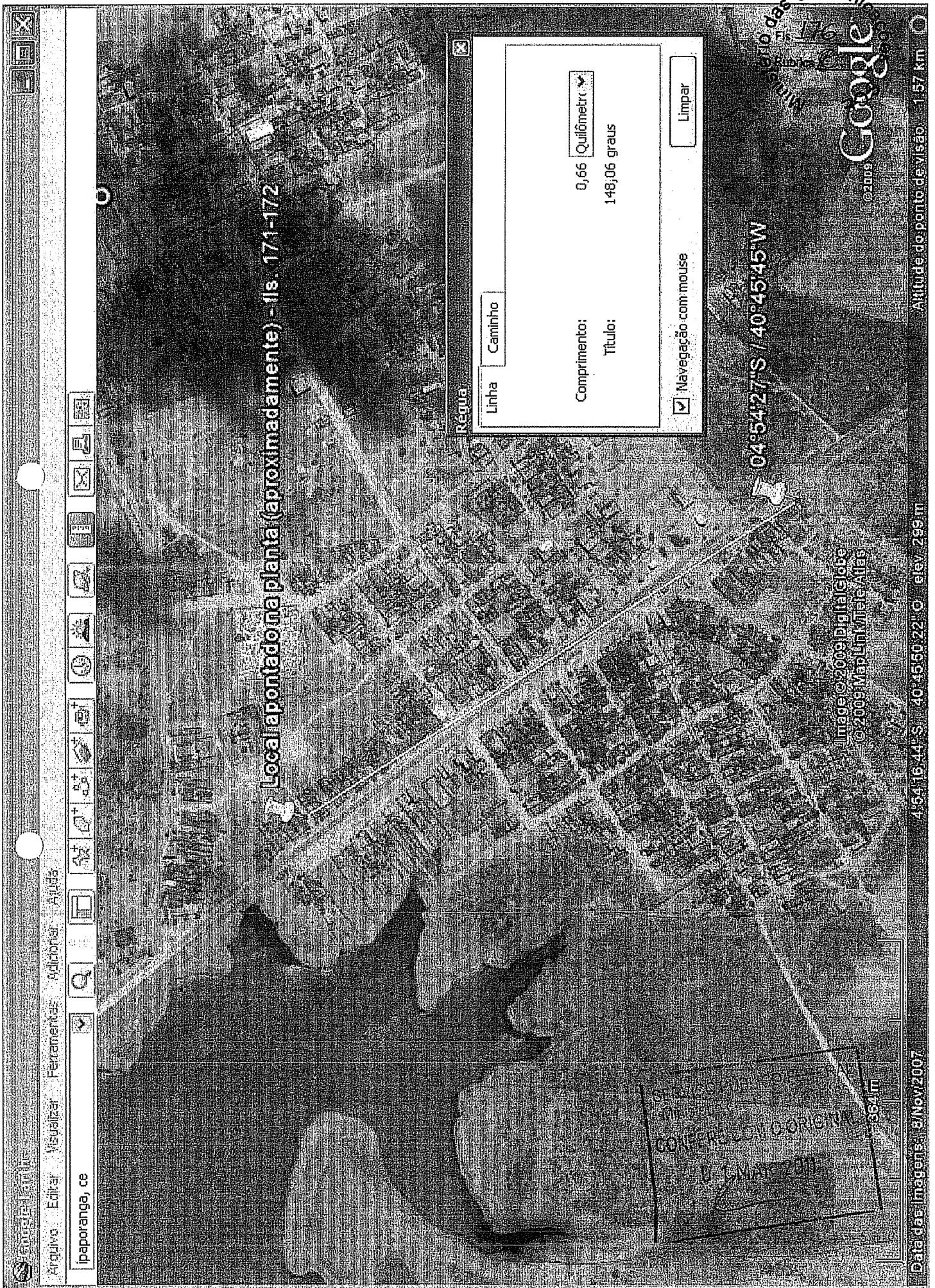
AUD CORREA (TELETRONIX)

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS TELETRONIX 2008

CENTRO EMPRESARIAL PREFEITO PAULO FREDERICO DE TOLEDO, 900
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG - CEP: 37540.000
(55)35 3473-3710

By Oxybennum

OBS: Modelos: n.º 165-170. FK.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
25

Processo							
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim				
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim				
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?		a. Não b. Não				
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Sim				
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim				
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Não				
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim				
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Não				
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Não				
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim				
a. Ganho Máximo:	0,0	b. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos				
c. Modelo:	DBBLFM0db						
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?		Altura: 29,0 Sim				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim				
13.	O transmissor está certificado?		Sim				
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	b. Modelo:	SP5025AGILE	c. Categoria:	2H	d. Certificado:	0680030528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		Sim				
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELEÇÃOADAS para a prestação do serviço?		SERVICO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações Não				
16.	Conclusão da Análise		CONFERE COM O ORIGINAL				
<p>Em relação à segunda análise técnica, o processo não se encontra instruído.</p> <p>Na planta de arruamento enviada em resposta ao Ofício nº 2538/2009 (fls. 171-172 dos autos), observou-se que há divergências entre as coordenadas informadas e o ponto indicado na planta como local proposto para o sistema irradiante, sendo que as mesmas se encontram, na realidade, a aproximadamente 660 metros do local apontado (v. fl. 176). Além disso, foram encontrados erros no FIT apresentado (devendo ainda o mesmo apresentar as coordenadas aferidas) e nos textos das declarações ref. às alíneas "b", "e" e "g" (v. fls.159 e 161-164). Quanto à alínea "h", foi</p>				21 MAR 2011			

Ministério das Comunicações
Fls. 173
Rubrics
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

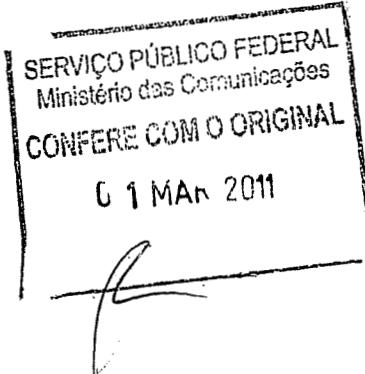
Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
25

enviado apenas o comprovante de pagamento (fl. 173), sendo necessário também o envio da ART referente ao serviço. Foram apresentadas corretamente as documentações ref. às alíneas "d" e "f" do subitem 12.1 da Norma 01/2004 (v. fls. 165-170 e 160).

Emitido ofício de exigência em 24/08/09 solicitando que as coordenadas sejam aferidas e que o real local do sistema irradiante seja definido, devendo ser enviadas novas declarações ref. às alíneas "m" e "n" do subitem 7.1 da Norma, bem como correções ref. às alíneas "a", "b", "c", "e", "g" e "h" do subitem 12.1.

** Houve alteração de coordenadas: v. fls. 01 e 148.

Leticia R. Cardoso
Letícia R. Cardoso
Engenheira (Analista) 1629765
SCE/RADCOM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ministério das Comunicações
179
Rubrica
SCE

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2538_109/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 18/06/2009

Processoº 53000.003626/08 Localidade: Iaporanga/CE

Entidade: Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Iaporanga - ABCD

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitada aferição de coordenadas, devendo ser apresentadas declarações ref. às alíneas "m" e "n" do subitem 7.1 da Norma 01/2004, bem como correções ref. às alíneas "a", "b", "c", "e", "g" e "h" do subitem 12.1 da Norma.

Brasília, 24/08/2009

Analista responsável: Letícia R. Cardoso
SIAPE: Letícia Ribeiro Cardoso
Engenheira - Matr. 162976
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

(n. fl. 142)

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Ministério das Comunicações
RADCOM/DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 3847 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 24 de agosto de 2009.

À Sua Senhoria a Senhora
Emídia Alves Leitão
Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD
Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro Central
62215-000 Ipaporanga / CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

DOCUMENTO DE RADIODIFUSÃO
NESTA DATA

02/09/09

Cláudia

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.003626/08, na localidade de **Ipaporanga - CE**, na qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela Requerente, informamos e solicitamos a V. S.ª o que se segue:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A entidade informou as coordenadas **04°54'27"S / 40°45'45"W**, com endereço à **Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central**, como localização proposta para seu sistema irradiante. Entretanto, na planta de arruamento apresentada em resposta ao Ofício nº 2538/2009, observou-se que há divergências entre as coordenadas informadas e o ponto indicado na planta como local proposto para o sistema irradiante, sendo que as mesmas se encontram, na realidade, a aproximadamente **660 metros** do local apontado, podendo ter havido equívoco na aferição das coordenadas propostas.

Solicitamos à Requerente, portanto, afetir suas coordenadas, definindo seu local proposto para a instalação do sistema irradiante, e apresentar a documentação elencada a seguir:

- 1) Nova declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou o disposto no subitem 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “m” da Norma Complementar nº 01/2004;

2) Nova declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, informando as coordenadas geográficas reais, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, na forma GG°MM'SS", bem como o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "n" da Norma Complementar n.º 01/2004, após definir o real local do sistema irradiante e aferir as coordenadas;

3) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem **12.1 alínea “a”**, devendo-se corrigir:

- item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com endereço completo e coordenadas geográficas corretos, após definir o real local do sistema irradiante e aferir as coordenadas;

- item 6 – TRANSMISSOR – **SUBSTITUIR** o modelo “SP5025AGILE” informado **POR** “SP5025” conforme as especificações do transmissor correspondente ao fabricante e ao número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado, informados no Formulário enviado em resposta ao Ofício nº 2538/2008;

- item 8 – ANTENA/TORRE – SUBSTITUIR o modelo “DBBLFM0db” informado POR “DPBLFM/87-108/0dB”, conforme as especificações da antena apresentadas em resposta ao Ofício nº 2538/2008;

4) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004, dado que a documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 2538/2009 encontra-se com o texto incorreto:

- Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas:

- Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL;

5) Nova planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", assim como o traçado de circunferência de até 1 (um) quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB_A. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004, após definir o real local do sistema irradiante e aferir as coordenadas, devendo indicar corretamente a sede, o sistema irradiante e o estúdio;

6) Conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004, dado que a documentação referente a este item, enviada em resposta ao Ofício nº 2538/2009,

N.º 182
CE
SS - SORTE

encontra-se com o texto incorreto:

- Caso a situação do terreno corresponda ao descrito no subitem 18.2.7.1: deve ser enviada **declaração do profissional habilitado** de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as **condições exigidas no item 18.2.7.1;**

- Caso a situação do terreno corresponda ao descrito no subitem 18.2.7.1.1: deve ser enviado **estudo específico**, conforme determina o item 18.2.7.1.1.

7) **Parecer conclusivo**, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das **normas técnicas em vigor aplicáveis** à mesma e que o **contorno de até 91 dBu** da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004, dado que a declaração apresentada em resposta ao Ofício nº 2538/2009 encontra-se com o texto incorreto;

8) **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"** da Norma Complementar 01/2004, dado que está documentação não foi apresentada, tendo sido enviado, em resposta ao Ofício nº 2538/2009, **apenas o comprovante de pagamento.**

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

20 MAI 2011

Observe-se ainda que, na eventualidade de a Anatel encontrar irregularidades, a Entidade pode ser autuada com multas e sanções que podem levar até mesmo à revogação da licença, como está previsto nos Art. 38 e Art. 40 do Decreto nº 2615 de 03/06/98, e no Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento),** apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

A B C D

EXIG

14

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE
IPAPORANGA

Cidadania em primeiro lugar!

das Comunicações
183
R
DOS - SSCE

Ipaporanga-CE, 30 de setembro de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050106/2009-67

SEAPA/SCE

14/10/2009-08:53

Ao Sr. Carlos Alberto Freire Resende
Diretor de Departamento de Outorga de Serviços

Assunto: Resposta ao Ofício de nº3847/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC.

Processo: 53.000.003626/2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.

01 MAR 2011

Prezado Diretor,

Respondendo a solicitação de Documentos, através do Ofício de nº3847/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 24 de agosto de 2009, recebido dia 11/09/2009.

Segue correção e atualização juntamente com toda a documentação elencada no suitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, ou seja, o Projeto Técnico.

Atenciosamente,

Emídia Leitão
Presidenta da ABCD
CPF 167.109.403-49

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

16/10/2009.
Sexta.

Associação de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 184 de 31 de outubro de 2005

Setor
Rodovia BR-404, N°. 01, Bairro Central, CEP.: 62.215-000, Ipaporanga – Ceará,
CNPJ: 07.182.450/0001-91 Tel.: (88) 88237370

Ministério das Comunicações
MCT - 184
SAC - 4
SSC - 3

DECLARAÇÃO

Eu - Emídia Alves Leitão, Representante Legal, da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA-ABCD, declaro de que o local pretendido para instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou disposto no subitem 18.2.7.1.I, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "m" da Norma Complementar nº01/2004

Ipaporanga - Ceará, 30 de Setembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011



Emídia Alves Leitão
CPF. 167.109.403-49

Ministério das Comunicações
185
SSP-CE

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que no local de Instalação proposto do Sistema Irradiante da Emissora de Radiodifusão Comunitária do Município de Ipaporanga no Estado do Ceará, pretendido pela Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga, foram localizadas as seguintes coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69 ou WG84: S 04° 54'27" e W 40°45'45", medidas pelo Equipamento GPS Garmim Plus II, na Rodovia BR: 404, n.º01 Bairro: Central.

Ipaporanga - Ceará, 30 de Setembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Emilia Alves Leitão

Emilia Alves Leitão
Presidente
CPF: 167.109.403-49.
RG: 93002463024 SSP-CE

K M P	C A B O S	E S P E C	S I S T E M	R G C 2 1 3
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)		PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (ER)
4 0 , 0 metros	0 4 , 5 dB		1 , 8 dB	0 , 6 6

Perdas na Linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (Er) = 10

(PL)
10

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP (\text{dBk}) = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,66) = -17,82 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs. Co
Al 187
El 4
Co 4
Co 4
Co 4
Co 4

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP = Potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,82 - 20 \log 1) = 89,18 \text{ dBu}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO														
A D R I A N O H O L A N D A P E R E I R A														
REG.CREA	ENDERÉCO													
3 8 7 9 0 - D	A V . G A L . A N T Ó N I O B A N D E I R A N °													
ENDERÉCO (CONTINUAÇÃO)		BAIRRO												
5 1 3 A P 3 0 6	M A R A P O N G A													
CIDADE												UF		
F O R T A L E Z A												C E		
CEP	TELEFONE		FAX											
6 0 0 2 0 - 1 8 1	0 8 5 - 8 8 3 4 6 6 5 9													
E-MAIL														
H O L A N D A A P @ Y A H O O . C O M . B R														
LOCAL			DATA											
F O R T A L E Z A C E			3 0 / 0 9 / 2 0 0 9											

ASSINATURA

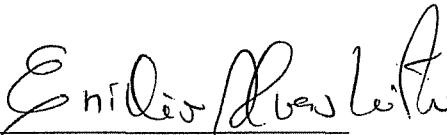
Adriano Holanda Pereira

Ministério das Comunicações
Nº Fis. 188
M. C. S. - SSP-CE

DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA- ABCD, suas transmissões até que os problemas sejam sanados na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente suas transmissões, caso não sejam sanadas.

Ipaporanga - Ceará, 30 de Setembro de 2009.


Emídia Alves Leitão

Presidente

CPF. 167.109.403-49
RG. 93002463024 SSP-CE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

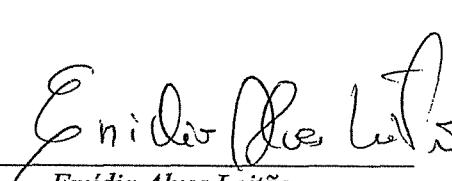
01 MAR 2011

Arq. das Comunicações
nº 189
M. 4
SSP-CE

DECLARAÇÃO

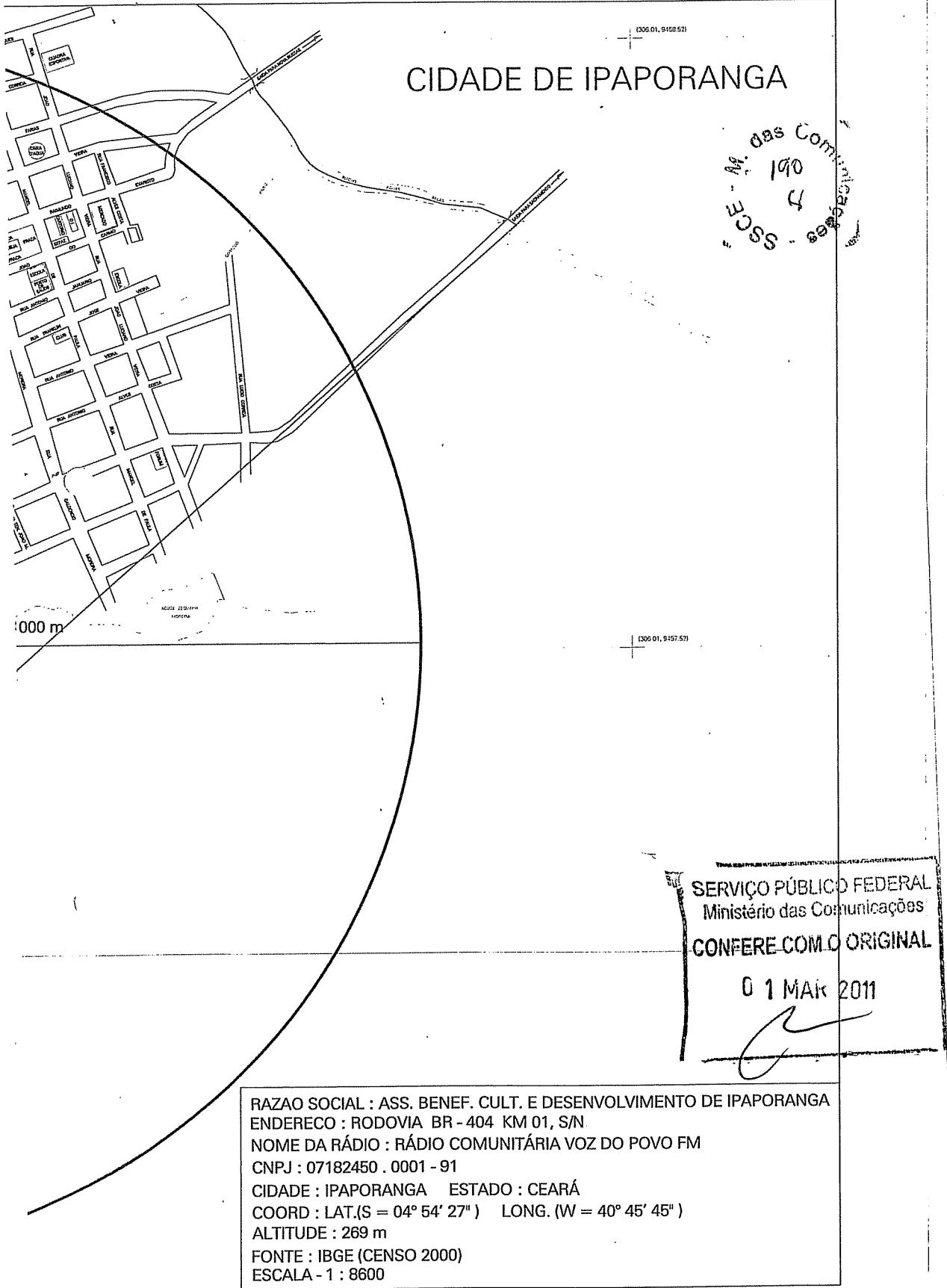
Declaro que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA- ABCD, suas transmissões até que os problemas sejam sanados na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões, caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.

Ipaporanga - Ceará, 30 de Setembro de 2009.


Emídia Alves Leitão
Presidente
CPF: 167.109.403-49
RG: 93002463024 SSP-CE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011



des Com.
M. 191
N
cece - SSSC

DECLARAÇÃO

Eu - Emídia Alves Leitão, Representante Legal, da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA-ABCD, declaro de que o local pretendido para instalação do sistema irradicante possibilidade o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1.

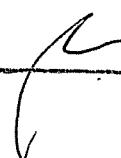
Ipaporanga - Ceará, 30 de Setembro de 2009.



Emidia Alves Leitão
CPF. 167.109.403-49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAI 2011



Ag. das Comunicações
192
4
SSCOM

DECLARAÇÃO

Declaro que a cota de terreno, no local de instalação do sistema irradiante, da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA- ABCD, **atende as condições exigidas** no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1.

X

Ipaporonga - Ceará, 30 de Setembro de 2009.

Adriano Holanda Pereira
Engº Adriano Holanda Pereira
CREA nº 38790-D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

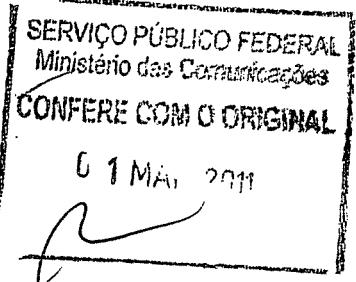
Ministério das Comunicações
LEIA - 193
Setor de Radiodifusão

PARECER CONCLUSIVO

Declaro que atestando à instalação proposta da emissora de radiofrequência modulada da ASSOCIAÇÃO BEBÉFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA -ABCD, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB_U da emissora não fica situado a mais de 1 (um) km de distância da antena da transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

Ipaporanga - Ceará, 30 de Setembro de 2009.

Adriano Holanda Pereira
Engº Adriano Holanda Pereira
CREA nº 38790-D



CAIXA		BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO				
		Sacado: ADRIANO HOLANDA PEREIRA AV. GAL. ANTÓNIO BANDEIRA, 513-APT.306 AAP MARAPONGA - FORTALEZA/CE. CEP: 60710150 Rep. Numérica: 10490.54743 33000.200049 00038.650529 1 4330000003000				
Ag./Cód. Cedente 1047/054743-3		Data Emisão 31/07/2009	Nosso Número 24000000003865057	Data de Vencimento 15/08/2009	Valor do Documento 30,00	
DESCRÍÇÃO DA COBRANÇA BANCÁRIA						
Texto de Responsabilidade do Cedente. Profissional: ADRIANO HOLANDA PEREIRA. Proprietário: ASSOC. BENEF. CULT. E DE DESENV. DE IPAPOR.. Rascunho número: 00001.						
Crea-CE Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará. CNPJ: 07.135.601/0001-50 Rua Castro e Silva, 81, Centro - Fortaleza/CE CEP: 60.030-010 Tel.: (85) 3453.5801 Fax: (85) 3453.5804 Site oficial: www.creace.org.br FALE CONOSCO Ouvidoria 0800 979 1400						

Autenticação Mecânica

Lotérias CAIXA		Lotérias CAIXA				
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474		DATA DE VENCIMENTO: 15/08/2009 VALOR DO PAGAMENTO: 30,00	LOT. 05.05735-9 LOCALIDADE: FORTALEZA AG. VINCULADA: 1922	HORA DF: 13:44:29 TERM: 011907	COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO CAIXA 1049054743 330002000049 00038650529 1 4330000003000	
DISQUE CAIXA - 0800 725 0101 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474 Reclamações, sugestões e elogios: www.caixa.gov.br						
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL <i>61 MAI 2011</i>						

TINATÁRIO:

ISTÍERIO DAS COMUNICAÇÕES

ARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

ICO: R ANEXO: OESTE SALA 300

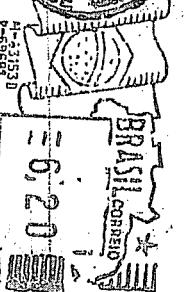
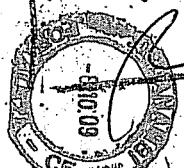
SÍLIA - DF

:70044-900 ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011



2005
100
CORREIO
BRASIL

REMITENTE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA - ABCD

PROCESSO: 53.000.003626/2008

CNP: 07.182.450.0001-91

END: RODOVIA BR 404 - N.01 - CENTRAL

CEP: 62.215-000 IPAPORANGA - CEARÁ

SERVIÇO JUSTO FEDERAL
Ministério da Cultura
CONFECÇÃO ORIGINAL
C/14-A/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

P. COMUN
Fls. 197
Rúsp. 197
Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENV. DE IPAPORANGA - ABCD
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
25

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 04S5427	04S5400
Longitude 40W4545	40W4532

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.92

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central
2.1.	Endereço do Studio	Rodovia BR 404, Km 01, s/nº - Bairro Central
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
Número do Processo	Distância	Status
53650.000935/99	920,00	ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

Em atendimento ao Ofício nº 3847/2009, a entidade confirmou suas coordenadas, tendo sido as mesmas mantidas e indicadas corretamente na planta de arruamento encaminhada, estando completa a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma 01/2004 (vide fls. 127 e 148/184-185 dos autos).
Entretanto, tornou-se necessário confirmar o endereço do estúdio, dado o FIT apresentado em resposta ao Ofício nº 3847/2009, conforme análise às fls. 199-200 dos autos.

Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Fis. 128
Rubrica L
300

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENV. DE IPAPORANGA - ABCD

Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
25

*** Tem um concorrente arquivado a menos de 4 quilômetros.

Letícia R. Cardoso

Letícia Cardoso
(Analista)

Letícia R. Cardoso

Engenheira Matr.: 1629765
SCE/RADCOM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Fis. 199
Rubrica R.
Série dos Comunicados
Série dos Comunicados

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENV. DE IPAPORANGA - ABCD
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
25

Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará às providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim	
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)		Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.17 (nº V, item 6.11)		Não
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim
a. Ganho Máximo: 0,0 b. Fabricante: Auad Correa Equipamentos c. Modelo: DPBLFM/87-108/0dB			
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 29,0	Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	b. Modelo:	SP5025
c. Categoria:	2H	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	Ministério das Comunicações
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELEÇÃOADAS para a prestação do serviço?		CONFIRMO COM O ORIGINAL 01 MAR 2010
16.	Conclusão da Análise		
<p>Em resposta ao Ofício nº 3847/2009, a entidade manteve suas coordenadas, corrigindo a indicação das mesmas na planta de arruamento apresentada (v. fls. 185, 186-187 e 190 dos autos).</p> <p>Entretanto, o texto da declaração ref. à alínea "e" do subitem 12.1 da Norma 01/2004 novamente encontra-se incorreto (v. fl. 192), além de ser necessário confirmar o local do estúdio, uma vez que, no Formulário encaminhado anteriormente (fls. 163-164), o mesmo havia sido indicado à Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central, ou seja, no mesmo endereço que o sistema irradiante; porém, no novo FIT enviado (fls. 186-187), o estúdio foi informado à</p>			

Comunicaç^{ão}
Fls. 200
Rubrica R.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENV. DE IPAPORANGA - ABCD

Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
25

Rodovia BR 404, Km 01, s/nº - Bairro Central, divergindo do endereço informado para o sistema irradiante.

O restante do projeto técnico foi apresentado corretamente (v. fls. 160, 165-170, 188-190 e 193-195 dos autos).

Emitido ofício de exigência em 26/11/09 solicitando as referidas correções no FIT e na documentação ref. à alínea "e" do subitem 12.1.

** Houve alteração de coordenadas: v. fls. 01 e 148.

Leticia R. Cardoso

Leticia Cardoso

Leticia R. Cardoso

Leticia R. Cardoso

Engenheira - Matr.: 102207/09

SCE/RADCOM



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3847 /09/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 24/09/09

Processo nº 53000.003626/09 Localidade: Esporanga/CE

Entidade: Associação Beneficente Cultural de Desenvolvimento de Esporanga - ABCD

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitadas correções no FIT e na declaração ref. à alínea "e" do subitem 12.1 da Norma 01/2004, devendo ser confirmado o endereço do estúdio.

Brasília, 26/11/2009

Analista responsável: Leticia R. Cardoso
SIAPe: Leticia Ribeiro Cardoso
Engenheira 1629705
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Procurado queidamente regular e instruído

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS. 127 - Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 127 - Rádio Comunitária Voz do Povo
FM (fls. 127)

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 04

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 119 às 126 e regulamento às fls. 173

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 14 às 16

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

Ata de Eleição: fls. 130

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 29/12/2012 MANDATO: 4 ANOS - ART. 18

MEMBROS FLS.

→ Cargos: art. 18

① Presidente: Emilia Alves Lutalo

② Vice-Presidente: Antônio Alves Batista

③ Secretário: Manoel Alves Matos

④ Tesoureiro: Adelino Melo Ribeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFITE
01 MAI 2009

Assinatura e seu respectivo nome: fls. 129

Assinatura e seu respectivo nome: fls. 137, 138, 140 e 141

Brasília, 19/10/09

Analista responsável:

Hanculatki

SIAPE: 00000000000000000000000000000000
Data: 19/10/2009
CNPJ: 00.000.000/0000-00
ENDERECO: MC

62000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 6130 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 26 de novembro de 2009.

À Sua Senhoria a Senhora

Emídia Alves Leitão

Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD

Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro Central

62215-000 Ipaporanga / CE

DOCUMENTAÇÃO PRESENTE
NESTA DATA

04.12.09

Cláudio

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.003626/08, na localidade de Ipaporanga / CE, na qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela Requerente, informamos e solicitamos a V. S.ª o que se segue:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

1) Novo **Formulário de Informações Técnicas**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, devendo-se corrigir:

- item 6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO – preencher com endereço completo e correto. Em Formulário encaminhado anteriormente, o mesmo havia sido indicado à Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central, ou seja, no mesmo endereço que o sistema irradiante; entretanto, em resposta ao Ofício nº 3847/2009, o estúdio foi informado à Rodovia BR 404, Km 01, s/nº - Bairro Central, divergindo do endereço informado para o sistema irradiante;

2) Conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004, dado que a documentação referente a este item, enviada em resposta ao Ofício nº 3847/2009, novamente encontra-se com o texto incorreto:

- Caso a situação do terreno corresponda ao descrito no subitem 18.2.7.1: deve ser enviada **declaração do profissional habilitado** de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as **condições exigidas no item 18.2.7.1**;

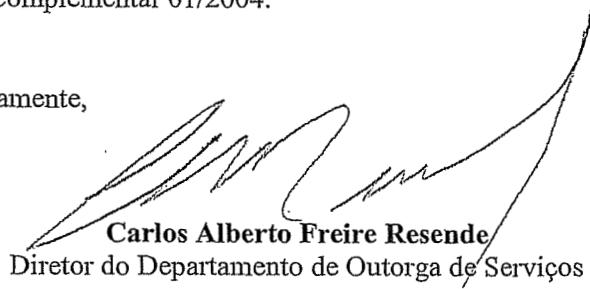
- Caso a situação do terreno corresponda ao descrito no subitem 18.2.7.1.1: deve ser enviado **estudo específico**, conforme determina o item 18.2.7.1.1.

203
Ribeira

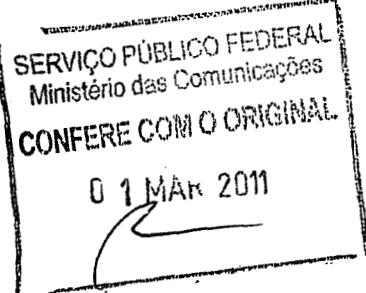
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados, **sob pena de indeferimento do processo.**

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



25-01-10



Associação Comunitária Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD.

Rua: Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro: Central
Cep: 62.215-000 - Ipaporanga – Ceará
CNPJ: 07.182.450/0001-91

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 002649/2010-10
SEAP/SCD

19/01/2010-08:58

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor de Departamento de Outorga de Serviços

Assunto: Resposta ao Ofício de nº 6130 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC.
Processo: 53.000.003626/2008

Prezado Diretor,

Respondendo a Solicitação de Documentos, através do Ofício de Nº 6130/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 26 de Novembro de 2009, recebido, dia 14/12/2009.

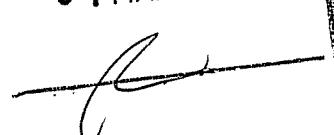
* Estamos encaminhando o novo Formulário de Informações Técnicas, com as informações corrigidas e a Declaração do Profissional habilitado, como também a planta de arruamento.

Ipaporanga – Ceará, 10 de Janeiro de 2010.

Atenciosamente,


Emídia Alves Leitão
PRESIDENTE
CPF: 167.109.403-49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011



DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

25/01/2010.
Sávio.

SEAP/SCD

K M P	C A B O S	E S P E C	S I S T E M
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	
4 0 , 0 metros	0 4 , 5 dB	1 , 8 Db	

R G C	2 1 3	
EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)		
0 , 6 6	(PL)	10

Perdas na linha (PL)= $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (EF) = 10

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP (\text{dBk}) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,66) = -17,82 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP = potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,82) - 20 \log 1 = 89,18 \text{ dBu}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A | D | R | I | A | N | O | H | O | L | A | N | D | A | P | E | R | E | I | R | A |

REG.CREA ENDEREÇO

3 | 8 | 7 | 9 | 0 | - | D | A | V | . | G | A | L | . | A | N | T | Ó | N | I | O | B | A | N | D | E | I | R | A | N |º

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

5 | 1 | 3 | A | P | 3 | 0 | 6 | M | A | R | A | P | O | N | G | A |

CIDADE

UF

F | O | R | T | A | L | E | Z | A | C | E |

CEP TELEFONE

FAX

6 | 0 | 0 | 2 | 0 | - | 1 | 8 | 1 | 0 | 8 | 5 | - | 8 | 8 | 3 | 4 | 6 | 6 | 5 | 9 |

E-MAIL

H | O | L | A | N | D | A | A | P | @ | Y | A | H | O | O | . | C | O | M | . | B | R |

LOCAL

DATA

F | O | R | T | A | L | E | Z | A | C | E | 1 | 0 | / | 0 | 1 | / | 2 | 0 | 1 | 0 |

ASSINATURA

Adriano Holanda Pereira.



DECLARAÇÃO

Declaro que a cota de terreno, no local de instalação do sistema irradiante, da *ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA- ABCD*, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da norma nº 1/2004.

Ipaporanga - Ceará, 10 de Janeiro de 2010.

Adriano Holanda Pereira
Engº Adriano Holanda Pereira
CREA nº 38790-D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

[Signature]



(306.01, 9457.52)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

RAZAO SOCIAL : ASS. BENEF. CULT. E DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
ENDERECO : RODOVIA BR - 404, Nº 01
NOME DA RÁDIO : RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DO POVO FM
CNPJ : 07182450 . 0001 - 91
CIDADE : IPAPORANGA ESTADO : CEARÁ
COORD : LAT.(S = 04° 54' 27") LONG. (W = 40° 45' 45")
ALTITUDE : 269 m
FONTE : IBGE (CENSO 2000)
ESCALA - 1 : 5300

INATÁRIO:

STÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

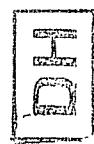
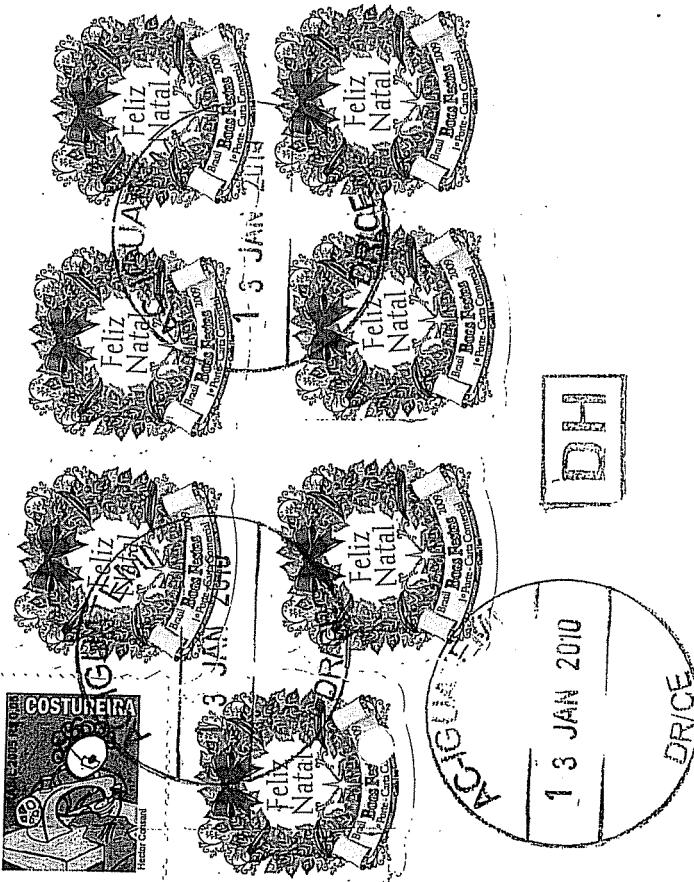
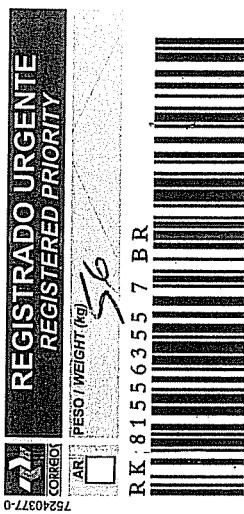
TO DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE
TICOS.

ARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

CO: R ANEXO: OESTE SALA 300

SILIA - DF

70044-900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA -ABCD

PROCESSO: 53.000.003626/2008

CNPJ: 07182450001-91

END.RODOVIA BR. 404 N.º1 BAIRRO;CENTRAL

CEP: 62.215-000 IPAPORANGA - CEARA

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAIS
61 MAR 2011

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

210
2009
COMUNICACAO

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENV. DE IPAPORANGA - ABCD
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
25

COORDENADAS		DISTÂNCIA	
Proposta (A)	IBGE (B)	Distância A:B	0.92
Latitude: 04S5427	04S5400	(IBGE)	
Longitude 40W4545	40W4532		

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central		
2.1.	Endereço do Studio	
Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
Número do Processo		Status
53650.000935/99		ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações		
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído, estando completa a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma 01/2004 (vide fls. 127 e 148/184-185 dos autos).

Em atendimento ao Ofício nº 6130/2009, a entidade confirmou o endereço do estúdio (fls. 205-206 dos autos), estando este situado no mesmo local que o sistema irradiante.

*** Tem um concorrente arquivado a menos de 4 quilômetros.

CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

10/03/2010

Leticia R. Cardoso
Leticia R. Cardoso
Engenheira Civil 1629785
Subradcom

Página 1 de 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Comun...
 O Pág. 21
 Rúbrica 1
 23/08/2011

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENV. DE IPAPORANGA - ABCD
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
 25

Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Não
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. b.	Sim Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)		Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnica se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		
11.	a. Ganco Máximo: 0,0 b. Fabricante: Auad Correa Equipamentos c. Modelo: DBELF Moda	d. Certificado: 0680030528	
12.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 29,0	CONFERE COM O ORIGINAL Sim
13.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		01 MAR 2011 Sim
14.	O transmissor está certificado?		Sim
15.	a. Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda b. Modelo: SP5025AGILE c. Categoria: 2H d. Certificado: 0680030528		
16.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		
	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELEÇÃOADAS para a prestação do serviço?		Não
	Conclusão da Análise		
	Em relação à segunda análise técnica, o processo não se encontra instruído.		
	Em resposta ao Ofício nº 6130/2009, muito embora a Entidade tenha corrigido e confirmado o endereço do estúdio no FIT enviado (fls. 205-206 dos autos), foram encontrados erros nos modelos do transmissor e da antena, tendo sido estes equívocos já apontados e sanados anteriormente, tendo a Entidade tornado a cometê-los no presente momento.		
	O restante do projeto técnico foi apresentado corretamente (v. fls. 160, 165-170, 188-190, 193-195 e 207-208 dos autos). A documentação ref. à alínea "e" do subitem 12.1 da Norma 01/2004 foi encaminhada corretamente (fl. 207),		

Gabinete
Gabinete
Gabinete
Gabinete

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENV. DE IPAPORANGA - ABCD

Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
25

em atendimento ao referido Ofício. A entidade encaminhou ainda nova planta de arruamento (fl. 208), conforme a alínea "c" do mesmo subitem.

Emitido ofício de exigência em 10/03/10 solicitando as referidas correções no FIT.

** Houve alteração de coordenadas: v. fls. 01 e 148/184-185.

Letícia R. Cardoso

Letícia Cardoso

Letícia R. Cardoso

(Analista)

Engenheira - Matr.: 1620785

SCE/RADCOM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

61 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ministério das Comunicações
Fol. 213
Rubrica
SCE

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6130_109/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 26/11/2009

Processo nº 53000.003626/08 Localidade: Ipaporanga / CÉ

Entidade: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitadas correções no FIT (modelos do transmissor e da antena).

Brasília, 10/03/2010

Analista responsável: Leticia R. Cardoso

SIAPe: Leticia Ribeiro Cardoso

Fol. 213 - Mat. 16207891

SERVIÇO RADCOM

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Daniella Borges S. Ferreira

Administradora - Mat. 1300472
CORAC/SEDR/SSCE-MC

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS. _____

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ:

MANDATO: ____ ANOS - ART. ____

MEMBROS FLS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6.1 MAR 2011

Brasília, ____ / ____ / ____

Analista responsável:

SIAPF: _____

FI 214

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 1168 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 11 de março de 2010.

À Sua Senhoria a Senhora

Emídia Alves Leitão

Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD

Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro Central

62215-000 Ipaporanga / CE

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

18/03/10

Senhora Representante,

Claudia

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.003626/08, na localidade de Ipaporanga / CE, na qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela Requerente, informamos e solicitamos a V. Sª o que se segue:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

1) Novo **Formulário de Informações Técnicas**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, devendo-se corrigir apenas os seguintes itens:

- item 7 – TRANSMISSOR – **SUBSTITUIR** o modelo “SP5025AGILE” informado **POR** “SP5025”, conforme as especificações do transmissor correspondente ao fabricante e ao número de certificação/homologação informados no Formulário encaminhado;

- item 8 – ANTENA/TORRE – **SUBSTITUIR** o modelo “DBBLEMOD ORIGINAL” informado **POR** “DPBLFM/87-108/0dB”, conforme as especificações da antena anteriormente indicada pela Entidade.

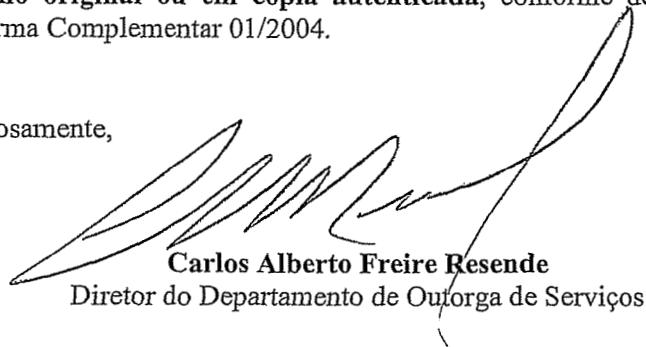
OBS: Ressalte-se que, no Formulário de Informações Técnicas enviado em resposta ao Ofício nº 6130/2009, muito embora a Entidade tenha corrigido e confirmado o endereço do estúdio, foram indicados incorretamente os modelos do transmissor e da antena a serem utilizados. Saliente-se ainda que a Requerente havia cometido estes equívocos anteriormente, no Formulário encaminhado ao ser apresentado o projeto técnico, em resposta ao Ofício nº 2538/2009, já tendo sido tais correções solicitadas por meio do Ofício nº 3847/2009 e sanadas por parte da Entidade em resposta ao mesmo, tendo a Requerente, no presente momento, em resposta ao Ofício nº 6130/2009, tornado a cometer as mesmas falhas. Desta forma, ressaltamos e solicitamos que se atente para o preenchimento correto de todos os campos do Formulário.

F6215
f

Será facultado a essa entidade, pela última vez, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE
IPAPORANGA**

Cidadania em primeiro lugar!

FI 216
F

Ofício 4/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 019415/2010-01

SEAPASCE

20/04/2010-07:51

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1168/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

PROC.: 53.000.003626/2008

Prezado Diretor,

Respondendo a solicitação de documentação técnica, através do Ofício de nº 1168/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC., de 11 de março de 2010, recebido em abril/2010.

Encaminhamos o Formulário de Informações Técnicas, com as devidas correções referentes aos itens 7 e 8.

Ipaporanga-CE, 15 abril de 2010.

Atenciosamente,

Emídia Alves Leitão
Emídia Alves Leitão
Presidente - BCD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Associação de Utilidade Pública (Lei Municipal 184 de 31 de outubro de 2005

Rodovia BR- 404, Nº. 01, Bairro Central, CEP.: 62215-000 Ipaporanga - Geará,
Fone: (88) 88237370 CNPJ: 07.182.450/0001-91 NESTA DATA
e-mail: abcdipaporanga@gmail.com
Blog:<http://abcd-ipaporanga.blogspot.com>

26/04/2010
Eduardo
Jauro

K M P	C A B O S	E S P E C	S I S T E M	R G C 2 1 3
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)		EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)
4 0 , 0 metros	0 4 , 5 dB	1 , 8 dB		0 , 6 6

Perdas na linha (PL)= $\frac{L \cdot AL}{100}$

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF) = 10

(PL)
10

F10218
f

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP (\text{dBk}) = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,66) = -17,82 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP = potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,82 - 20 \log 1) = 89,18 \text{ dBu}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A | D | R | I | A | N | O | H | O | L | A | N | D | A | P | E | R | E | I | R | A |

REG.CREA

3 | 8 | 7 | 9 | 0 | - | D | A | V | . | G | A | L | . | A | N | T | Ô | N | I | O | B | A | N | D | E | I | R | A | N | °

ENDERECO (CONTINUAÇÃO)

5 | 1 | 3 | A | P | 3 | 0 | 6 | M | A | R | A | P | O | N | G | A |

CIDADE

F | O | R | T | A | L | E | Z | A | C | E |

CEP

6 | 0 | 0 | 2 | 0 | - | 1 | 8 | 1 | 0 | 8 | 5 | - | 8 | 8 | 3 | 4 | 6 | 6 | 5 | 9 | FAX

E-MAIL

H | O | L | A | N | D | A | A | P | @ | Y | A | H | O | O | . | C | O | M | . | B | R |

LOCAL

F | O | R | T | A | L | E | Z | A | C | E |

DATA

1 | 0 | / | 0 | 1 | / | 2 | 0 | 1 | 0 |

ASSINATURA

Abraão Holanda Pereira

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE
SERVIÇOS.

SR. CARLOS ALBERTO FRERRE RESENDE

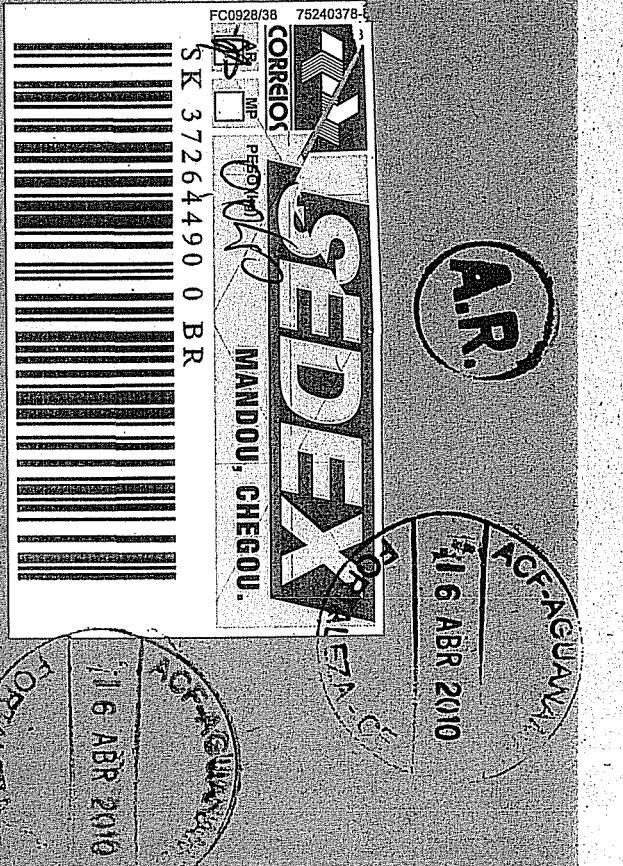
BLOCO: R ANEXO: OESTE SALA 300

BRASÍLIA - DF

CEP: 70044-900

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011



H 219

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERENCE CÓPIA ORIGINAL

01 MAR 2011

REMENTENTE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE
DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA -ABCD

PROCESSO: 53.000.003626/2008

CNPJ: 07.182.450/0001-91

END. RODOVIA BR 104, N. 01 –BAIRRO CENTRAL

CEP: 62.215-000 IPAPORANGA - CEARÁ



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Fls. 220
Rubrica
Ministério das Comunicações
SCE

Data/Hora: 25/05/2010 09:18:00

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: CE

Município: Ipaporanga

Município

Canal

Freqüência

Ipaporanga

285

104,9

Usuário: -

Data: 25/05/2010

Hora: 09:18:00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Fls. 221
Rubrica
Ministério das Comunicações
CE

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENV. DE IPAPORANGA - ABCD
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
 25

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 04S5427	04S5400
Longitude: 40W4545	40W4532

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.92

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central		
2.1.	Endereço do Studio	
Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
Número do Processo	Distância	Status
53650.000935/99	920,00	ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	CONFERE COM O ORIGINAL 01 MAR 2011
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído, estando completa a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma 01/2004 (vide fls. 127 e 148/184-185 dos autos).
 A entidade confirmou o endereço do estúdio (fls. 217-218 dos autos), estando este situado no mesmo local que o sistema irradiante.
 *** Tem um concorrente arquivado a menos de 4 quilômetros.

25/05/2010

Leticia R. Cardoso
Leticia Ribeiro Cardoso
 Engenheira - Matr.: 1829785
 SCERADCOM

Página 1 de 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.003626/08 Localidade/UF: Ipaporanga/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENV. DE IPAPORANGA - ABCD
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285
 25

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, Item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnica se o Ganh. de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganh. Máximo:	0,0	b. Fabricante: Auad Correa Equipamentos c. Modelo: DPBLFM/87-108/0dB
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 29,0 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	d. Certificado: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFIRE CEM 080000528
a. Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	b. Modelo: SP5025	c. Categoria: 2H
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELEÇÃOADAS para a prestação do serviço?	Não
16. Conclusão da Análise		
Em relação à segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade cumpriu as exigências do Ofício nº 1168/2010, estando o projeto técnico completo (v. fls. 160, 165-170, 188-190, 193-195, 207-208 e 217-218 dos autos). ** Houve alteração de coordenadas (aferição): v. fls. 01 e 148/185.		

Leticia R. Cardoso
Leticia Ribeiro Cardoso
 Engenheira - Matr. 1629765
 SCDRADCOM

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

223

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1168 de 11/03/2010 10/10/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Procession° 53000. ao 36.26108 Localidade: São Joaquim / CE

Entidade: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento
de Iraporanga - ABCI

() única entidade no local ou;
() com concorrentes: ~~(X)~~ arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1^a Fase).
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2^a Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

A entidade cumpriu as exigências, estando o projeto técnico completo. Processo instruído em 3^a fase técnica.

Brasília, 25/05/2010

Analista responsável: Letícia R. Cardoso

SIAPe: *Leticia Ribeiro Cantos*
Engenheira - Matr.: 1029785
SCE/BADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restândo a apresentacão da seguinte documentacão:

Observações:

Processo periódicoamento regular e institui SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
201 frente à varroa. Ministério das Comunicações

Page 26/04/2010

CONSEGURO COMO ORIGINAL

CONFÉRENCE 3

CONFERENCE

01 März 2011

1945年1月2日
新嘉坡
新嘉坡
新嘉坡
新嘉坡

CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS.

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: _____ MANDATO: ____ ANOS - ART. ____

MEMBROS FLS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Cidades
CONFERE COM O ORIGINAL
6.1 Mar. 2011

Brasília, ____ / ____ / ____ Analista responsável: _____

SIAPE: _____



M. das Comunicações
Fls. 224
M. Ribeiro
CEP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 112 /2010RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.003626/08, protocolizado em 24/01/2008.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD município de Ipaporanga Estado do Ceará

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD inscrita no CNPJ sob o número 07.182.450/0001-91, no Estado do Ceará, com sede na Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro Central, no município de Ipaporanga, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de janeiro de 2008, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO FEDERAL
Ministério das Comunicações
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAI 2011

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/12/2007 com prazo final em 03/03/2008 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação

M. das Comunicações
Fls.: 225
11/04/2011
Assunto: Arquivamento de processo

para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontram abaixo explicitados:

a) Sociedade Beneficente Dona Libânia de Paiva – Processo nº 53650.000935/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A “Sociedade Beneficente Dona Libânia de Paiva” não encaminhou a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 06/2007 publicado no DOU de 15/12/2007, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3692/08, datado de 23/04/2008, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão. Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.

II – RELATÓRIO

◦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado a Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro Central, no Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 04°54'00"S de latitude e 40°45'32"W de longitude.

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 62, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

Ass. das Comunicações
Pág.: 226
M. Revisão: X

planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão! Posteriormente à realização da primeira análise, a entidade aferiu suas coordenadas, tendo mantido o endereço previamente informado, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo "Roteiro de Análise Técnica de RadCom" às fls. 152 e 153 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "b", "c", "d", "e", "g", "h", "i", "j", tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 66 às 218).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 217 e 218, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 222. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas. Vale salientar que, ao final, a entidade alterou suas coordenadas, aferindo-as, tendo mantido seu endereço, conforme disposto nos itens 15 e 16 do roteiro supracitado.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e certificada nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 001 às 223 dos autos, corresponde ao que se segue:

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERENCIA OFICIAL

01 MAR 2011

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados

M. das Comunicações
fls.: 227
M. Rústico
30/03/2011

pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD
- quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Emidia Alves Leitão	Presidente
Antenor Alves Batista	Vice-Presidente
Márcia Abreu Matos	Secretário
Adelina Melo Lima	Tesoureiro

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
Rodovia BR 404, nº 01 – Bairro Central, Município de Ipaporanga, Estado do Ceará;
- coordenadas geográficas
04°54'27"S de latitude e 40°45'45"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom” - fl. 222, bem como no “Formulário de Informações Técnicas” - fls. 217 e 218, e que se referem à localização da estação.



M. das Comunicações
SCE
Fl.: 226
SSC
M. das Comunicações
SCE
Fl.: 226
SSC

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 25 de maio de 2010.

Daniella Ferreira
Relator da conclusão Jurídica
Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1300472
CORAC/SEDR/SCS-MC

Leticia R. Cardoso
Relator da conclusão Técnica
Leticia Ribeiro Cardoso
Engenheira - Matr.: 1629765
SCE/RADCOM

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

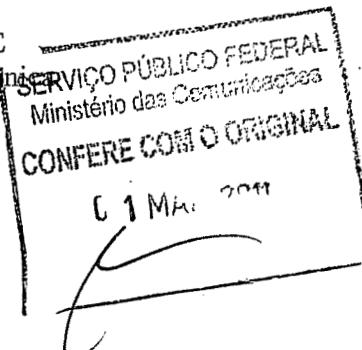
Brasília, 25 de maio de 2010.

Gleucione Alves Teixeira Júnior
GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador

Aprovo o Relatório nº 112/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de maio de 2010.

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



Ministério das Comunicações
Folha 229
Série Radiodifusão
Data: 26/05/2010

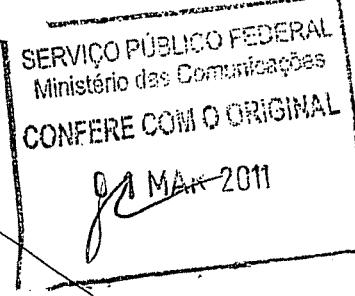
RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Ipaporanga	UF: CE
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD	
Nº DO PROCESSO: 53000.003626/08	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES

ENTIDADE: Sociedade Beneficente Dona Libânia de Paiva
Nº DO PROCESSO: 53650.000.935/99

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004



Brasília, 25 de maio de 2010.

Responsável: Daniella Borges S. Ferreira

Daniella Borges S. Ferreira
Daniella Borges S. Ferreira

Administradora - Mat. 1360472
CORAC/GEO/DR/SCE-MC

M. das Comunicações
Fls.: 230
LJ Rubrics
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 3692 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2008.

FERNANDO SOARES ALVES
SOCIEDADE BENEFICENTE DONA LIBÂNIA DE PAIVA
Rua Raimundo Evaristo, nº. 70 – Centro
CEP: 62215-000 Itaporanga – CE

Assunto: Arquivamento do processo

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. : 53650000935/99, na localidade de ITAPORANGA - CE, nô qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi ARQUIVADO pelo fato e fundamento a seguir:

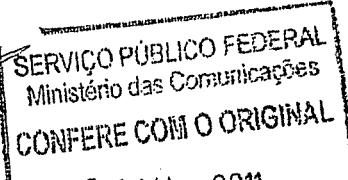
No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 06/2007 no Diário Oficial da União de 05/12/2007, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a “SOCIEDADE BENEFICENTE DONA LIBÂNIA DE PAIVA” não encaminhou a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica.

Deste modo e frente à ausência dos documentos e requisitos básicos para a avaliação técnico-jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, especificamente indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Décorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

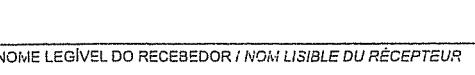
Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



emfb – nº. 0935/99 Itaporanga/CE

R. P.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		RE	Rúbrica
NOME OU F			
Of. 3692/2008//RADCOM/DOS/SSCE - MC			
ENDERECO			
FERNANDO SOARES ALVES SOCIEDADE BENEFICENTE DONA LIBANIA DE PAIVA RUA RAIMUNDO EVARISTO, Nº 70 - CENTRO 62215-000 ITAPORANGA/CE			
PAÍS / PAYS			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION			
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <u>09/06/08</u>	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
 FERNANDO SOARES ALVES			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	 *09/06/08 CE	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



RC 3 3 9 3 7 3 5 4 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

BRÉSIL	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	05/06/08	06/06/08	08/06/08
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	8 : 10 h	8 : 00 h	8 : 50 h
AGÊNCIA MINICOM			

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	<p>PREENCHER COM LETRA DE FORMA</p> <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR</p> <p>Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0 CEP 70044-900 - Brasília-DF</p> <p>CIDADE / LOCALITÉ</p> <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL BRASIL Ministério das Comunicações</p> <p>CONFERE COM O ORIGINAL</p>						

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL



232
g.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

RADAR - SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

Page 1 of 1

Ministério das Comunicações

[Destques do Governo]



233
BOA TARDE
Ribeiro Cardoso

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

RADAR »» ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA »» ENTIDADES NÃO OUTORGADAS »» CONSULTAR ENTIDADE

Intenet tele menu ajuda

Código	Nome Entidade	Tipo Serviço	UF da Entidade	Município da Entidade	Nome do Responsável	Frequência da Entidade	Situação
CE20040567	<u>SOCIEDADE BENEFICENTE DONA LIBÂNIA DE PAIVA</u>	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	CE	Ipaporanga	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA SILVA	95,90 MHZ	Desativada

Total da Consulta: 1 Entidade(s)

Login do Usuário: LETÍCIA.MC UF: DF Orgão: MC Data corrente: 04/10/2010 Hora Corrente: 12:31:13 Tempo Processamento: 0,2969 Segundos



Número: []





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

DESPACHO

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA – ABCD

Localidade: IPAPORANGA **UF:** CE

Processo: 53000.003626/08

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 232 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, fiscalização de Entidade não autorizada em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Encaminho à área jurídica para providências.

Brasília, 07 de outubro de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

G 1 MAR 2011

Leticia R Cardoso

Letícia B. Cardoso / SIAPE: 1629765

R. Cardoso / STATE 102
Setícia Theresia Cantosu

Enzenheira - Matr.: 1629785

SCE/RADCOM



235

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

DESPACHO

PROCESSO: 53000.003626/08

LOCALIDADE: Ipaporanga /UF: CE

ENTIDADE: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD

Aviso : 25 Publicação no DOU do dia : 05/12/2007 Prazo expirou em: 03/03/2008

DESPACHO JURÍDICO

Considerando o despacho técnico à fl. 234 e que nenhum membro da atual diretoria consta na fl. 233 como executante do serviço de radiodifusão comunitária de forma irregular, será dado prosseguimento ao processo, solicitando as certidões negativas dos dirigentes.

Brasília, 08 de outubro de 2010.

Daniella Borges S. Ferreira
Analista Responsável

*Liação Técnica de Executado
a Diretoria de Rádio e TV
e Radiodifusão Comunitária*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6/1 MAR 2011

Série 266
Fis. 55
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 6195 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de outubro de 2010.

À Senhora

Maria Vilani Rodrigues Marques

Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga-ABCD
BR 404, nº 01 – Bairro Central
CEP: 62215-000 Ipaporanga/CE

Assunto: Solicitação de Documentos

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.003626/08, na localidade de Ipaporanga - CE, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

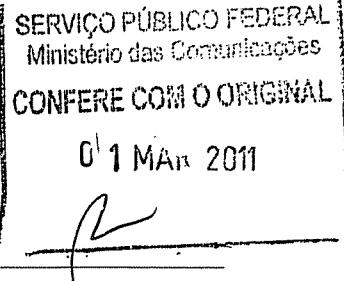
- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





25/11/10

02

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE
IPAPORANGA**
Cidadania em primeiro lugar!

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060280/2010-51

SEAP/ASCE

23/11/2010-14:07

OFÍCIO 05/2010

Ipaporanga-CE, 16 de novembro de 2010.

Assunto: Prorrogação prazo para envio Certidões solicitadas -Of. nº 6195/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC.

Senhor. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços,

A Associação Beneficente, Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, por meio de sua presidente, *infra*, vem a V. Sa. solicitar prorrogação de prazo para envio de Certidões de antecedentes criminais dos componentes da Diretoria, para juntada ao processo nº 53000.003626/08' dessa Entidade, com vistas a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Ipaporanga-CE.

Informamos ainda, que a representante legal dessa entidade é a senhora EMÍDIA ALVES LEITÃO, conforme documentação comprobatória constante no processo 53000.003626/08, junto a esse Órgão, desde 2009, quando da ocasião da eleição da nova diretoria dessa Associação.

Atenciosamente,
Emídia Alves Leitão

Presidenta/gestão 2009/2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

25/11/10/10.

Júlio

Ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ilmo Sr. Carlos Alberto Freire Resende
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios –Bloco “R” – 3º andar –anexo oeste – sala 300
Brasília - DF

07.10.10

Endereço: Rodovia BR-404, N°. 01, Bairro Central, CEP.: 62.215-000, Ipaporanga – Ceará, CNPJ: 07.182.450/0001-91

238
Rubrica
Fis.
Comunicações

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO FEDERADO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

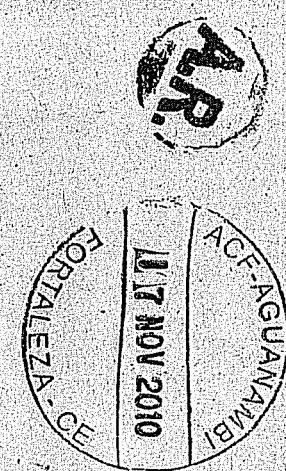
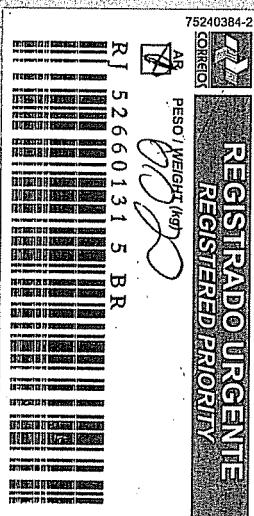
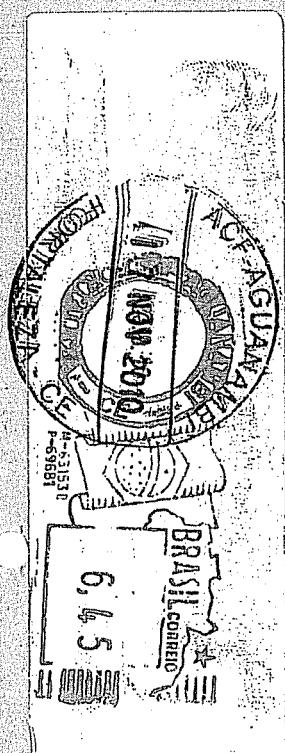
ELETROUNICIA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - 3º Andar

AEREO OESTE - SARA 300

BRAZILIA - D.F.

CEP - 70050-970



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAI. 2011

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
ESTUDOS DA
PÁGINA
60225-CC-
07 JUN 2011

003626/08

10

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA
- ABCD
RODOVIA BR 404, Nº 01, BAIRRO CENTRAL, CEP.: 62215-0000, IPAPORANGA-CE
CNPJ. 07.182.450/0001-91 FONE: 88-3684-1144

Ass Comunicação
Fls. 239
RRB
088

OFÍCIO 06/2010

Ipaporanga-CE, 15 de dezembro de 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 067266/2010-89
SEAPAC/SCE
21/12/2010-14:42

Assunto: Envio de Documentação solicitada – Ofício nº 6195/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços,

A Associação Beneficente, Cultural e de desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, por meio de sua presidente, infra, vem encaminhar as V. Sa. As Certidões Crime da Justiça Estadual e Federal dos componentes da Diretoria dessa Entidade, ora solicitada, para juntada ao Processo nº 53000.003626/08, com vistas a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Ipaporanga-CE.

Atenciosamente,
Emídia Alves Leitão

Presidente/gestão 2009-2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

Ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ilmo. Senhor Carlos Alberto Freire Resende
Secretaria de serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar – anexo oeste – sala 300
Brasília -DF

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

28/12/2010

Rodrigo

SEDCO



240
2011

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE IPAPORANGA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, pela faculdade que a lei me confere e por requerimento da parte interessada que revendo o Sistema Processual (SPROC) e demais papeis desta Secretaria a meu cargo, tanto nos feitos Criminais, quanto no Juizado Especial Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** contra a pessoa de **EMÍDIA ALVES LEITÃO**, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade, CPF nº 167.109.403-49, RG nº 93002406324-SSP-CE, natural de Nova Russas-Ce, nascida aos 16/07/1961, filha de Maria Edite Alves Leitão e de Raimundo Correira Leitão, residente e domiciliada na Travessa Lúcio Correia Leitão, nº 455, Alto Bom Princípio, Ipaporanga-Ce,, Ipaporanga-CE.

O referido é verdade e dou fé.

Ipaporanga (CE), 24/11/2010.

Waldênia Beserra Rosa
Waldênia Beserra Rosa
Diretora de Secretaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAI 2011

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS, PELO PRAZO DE 30 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2010303696

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

EMIDIA ALVES LEITAO

CPF: 167.109.403-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;

2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.

4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 15/11/2010 14:32:14

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone: (88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone: (88)3611-4333/5144/1111.

SEU SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAI. 2011



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE IPAPORANGA



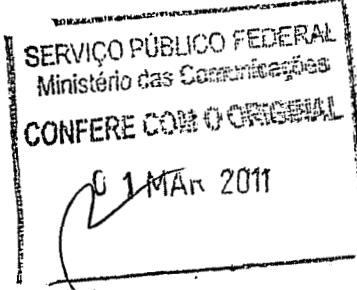
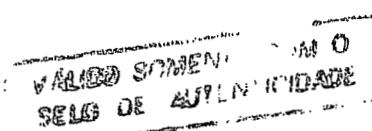
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, pela faculdade que a lei me confere e por requerimento da parte interessada que revendo o Sistema Processual (SPROC) e demais papeis desta Secretaria a meu cargo, tanto nos feitos Criminais, quanto no Juizado Especial Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** contra a pessoa de **ANTENOR ALVES BATISTA**, brasileiro, solteiro, artesão, RG nº 216262891-SSP-CE, natural de Juazeiro do Norte-Ce, nascido aos 19/05/1973, filho de Maria Alves de Menezes e de Vicente Batista dos Santos, residente na rua Gabriel Rodrigues Júnior, nº 76, Centro, Ipaporanga-CE.

O referido é verdade e dou fé.

Ipaporanga (CE), 24/11/2010.

Waldênia Beserra Rosa
Waldênia Beserra Rosa
Diretora de Secretaria



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS, PELO PRAZO DE 30 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

das Comunicações
2010

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2010303702

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANTENOR ALVES BATISTA
CPF: 760.947.153-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

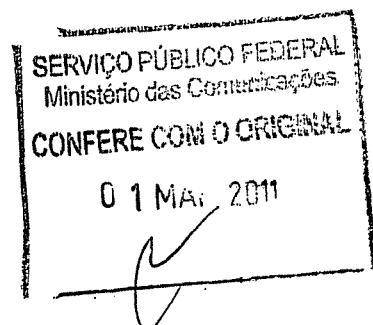
Observações:

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 15/11/2010 14:57:06

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.
Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.
Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.
Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE IPAPORANGA

264
264
264

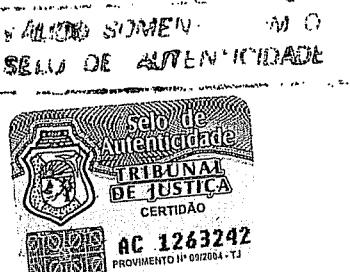
CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, pela faculdade que a lei me confere e por requerimento da parte interessada que revendo o Sistema Processual (SPROC) e demais papeis desta Secretaria a meu cargo, tanto nos feitos Criminais, quanto no Juizado Especial Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** contra a pessoa de **ADELINA MELO LIMA**, brasileira, separada, RG nº 2000098116720-2^a-VIA-SSP-CE, natural de Nova Russas-Ce, nascido aos 20/01/1962, filho de Manoel Melo Marinho e de Antonia Honorio Melo Marinho, residente na rua Aleixo Vieira, S/N, Centro, Ipaporanga-CE.

O referido é verdade e dou fé.

Ipaporanga (CE), 24/11/2010.

Waldênia Beserra Rosa
Waldênia Beserra Rosa
Diretora de Secretaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAIO 2011

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS, PELO PRAZO DE 30 DIAS



**Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária do Ceará**

gas Commission
1955-1956
Baltimore

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2010346322

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE
CONTRA

ADELINA MELO LIMA
CPF: 458.207.243-72

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
 - 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
 - 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 14/12/2010 22:17:39

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.
Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.
Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.
Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Darby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IPAOPORANGA
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

Edifício do Fórum – Av. Pedro Correia Leitão s/n – Centro – Ipaporanga-CE – Tel. (88) 3684-1208

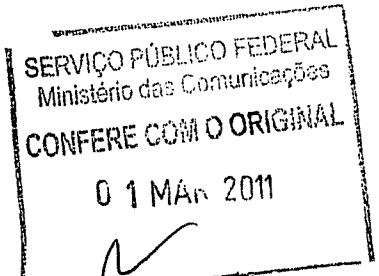
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, pela faculdade que a lei me confere e revendo o Sistema Processual (SPROC) e demais papeis desta Secretaria a meu cargo, tanto nos feitos Criminais, quanto no Juizado Especial Criminal, verifiquei **NÃO CONSTAR ação criminal** contra a pessoa de **MARCIA ABREU MATOS**, RG nº 1493117-6 SSP/MT, CPF nº 977.926.161-34, brasileira, solteira, Conselheira Tutelar, natural de São Paulo/SP, nascido aos 03.12.1983, filho de Antonio Ferreira Matos e Maria Cleonice da Costa Abreu Matos, residente à Rua João Luciano, nº 55, Ipaporanga/CE.

O referido é verdade e dou fé.

Ipaporanga (CE), 25/11/2010.

Waldênia Beserra Rosa
Waldênia Beserra Rosa
DIRETORA DE SECRETARIA



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS, PELO PRAZO DE 30 DIA



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária do Ceará

Página 1 of 1



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Nº
2010326226

A

CERTÍFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ

A PESSOA FÍSICA

MARCIA ABREU MATOS
CPF: 977.926.161-34

RG: 14931176 SSP/CE

NADA CONSTA

Fortaleza, 30 de novembro de 2010. (12:36h)

Sizeny Siqueira Ferreira
MATRÍCULA 413

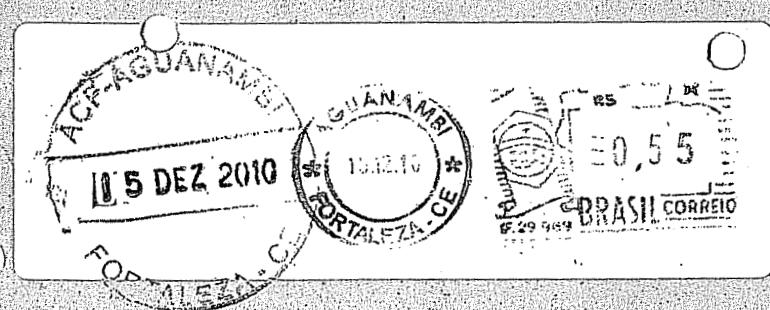
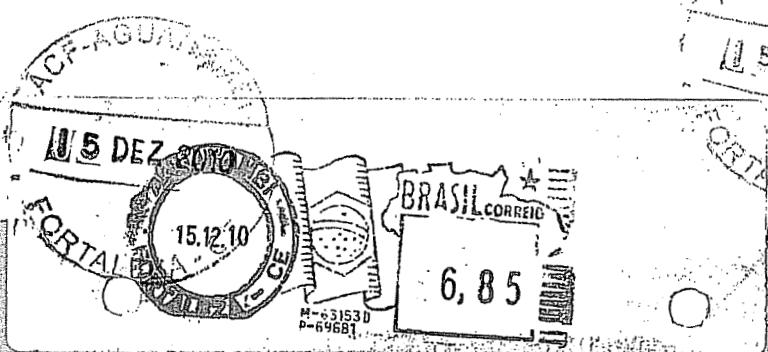
Justica Gratuita
Referente ao pedido de certidão número 2010.326226-0
Certidão válida por 90 (noventa) dias

REFERENTE A PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NA JUSTICA FEDERAL CE
NOME, RG E CPF/CNPJ DEVEM SER CONFERIDOS PELO DESTINATÁRIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO “R” – 3º ANDAR – ANEXO OESTE – SALA 300
CEP – 70044-900 BRASÍLIA -DF



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

SCE-M
23%

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE IPAPORANGA

- ABCD

RODOVIA BR 404, N° 01, BAIRRO CENTRAL, CEP: 62215-0000, IPAPORANGA-CE

CNPJ. 07.182.450/0001-91 FONE: 88-3684-1144

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 1 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RS.: 249
11/10/2010
P

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6195 /00 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 14/10/2010

Processo nº 53000.003626/08 Localidade: Ipaporanga/CE

Entidade: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD

() única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____/____/_____

Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Procedimento regular e instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS. 127 - Rodovia BR 404, nº 01 - Bairro Central

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 127 - Rádio Comunitária Voz do Povo FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 04

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 118 as 126 e registro à fl. 113

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 14 as 16

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

Ata de Eleição: fl. 130

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ 30/03/2012 MANDATO: 4 ANOS - ART. 18

MEMBROS ELI-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 MAR 2012

→ cargo: art. 18

① Presidente: Emilia Alves Batista

② Vice-Presidente: Antenor Alves Batista

③ Secretário: Mario Abreu Matos

④ Tesoureiro: Adelina Melo Silva

→ declaração ful. Cumprimento: fl. 109

→ documentos classentes: fls. 137, 138, 140 e 141

→ certidões estadual: fls. 240, 242, 244, 246

→ certidões federal: fls. 241, 243, 245, 247

Brasília, 30/12/2010

Analista responsável:

Pomellatti

SIAPe: Fernanda Borges S. Ferreira
Administradora - Meio Ambiente
CORAG/MDIC/ST/SC



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO N° 001/2011RADCOM/DOS/SSCE/MC - DBSF

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.003626/08 de 24 de janeiro de 2008.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD, na localidade de Ipaporanga, Estado do Ceará.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de **Ipaporanga**, Estado do **Ceará**, formulado pela **Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD**.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a **COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, datada de 27/09/2010 foi apontada a seguinte pendência: certidão dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) ~~de cinco~~ ^{do PÚBLICO FEDERAL} ~~anos~~ ^{últimos cinco} anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação original execução de serviço de radiodifusão clandestina.

CONFIRMO CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

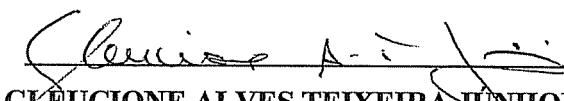
Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo (fls 240 às 247).

25/01/2011
Rulx/RS
SSC

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o RELATÓRIO N° 112/2010RADCOM/DOS/SSCE/MC, este Departamento **conclui que** toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado e demais providências necessárias.

Brasília, 06 de janeiro de 2011.


GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Serviço de Radiodifusão Comunitária

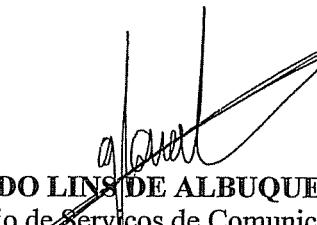
De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 06 de janeiro de 2011.


CARLOS ALBERTO FREIRE RÉSENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo a Informação nº 001/2011/RADCOM/DOS/SSCE/MC-DBSF. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 13 de janeiro de 2011.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR M. das
Comunicações 252 ✓
RECEBIDO

PARECER Nº 102/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.003626/2008

INTERESSADO: Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga- ABCD

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipaporanga, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ipaporanga, Estado do Ceará. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2007.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
- VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados ou celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".

SERVIÇO CONTRATOS
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

3. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão

comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade do quadro direutivo da entidade que irá obter a outorga do serviço público de radiodifusão comunitária, até pelos fins buscados pelo serviço de radiodifusão comunitária.

4. Assim, face aos mais comezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual atuação de forma clandestina.

5. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

6. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência.

7. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos.

8. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

01 MAR 2011

9. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."

10. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o que se segue.

11. Além da requerente, também concorreu à prestação do serviço na referida localidade a Sociedade Beneficente Dona Libânia de Paiva (Processo nº 53650.000935/1999); que teve seu processo arquivado, conforme o exposto no item 3 alínea "a" constante do Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 225).

12. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovaram a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

13. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada

M. G. 254
CONJUR - Segredos
254

de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Relatório 112/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 224/228).

14. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

15. Ainda foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

16. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca de atividade clandestina que pudesse recair em face da entidade, bem como de seus dirigentes. O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal reste completa.

IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

20. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 25 de janeiro de 2011.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em, 25/01/2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências cabíveis.

Em 28/01/2011

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE <u>22/02/11</u>	
Página: <u>03</u>	Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>Mons</u>	

Ministério das Comunicações
 Fls 255
 Rubrica 14
 S/C E

PORTRARIA N° 50 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003626/2008, resolve:

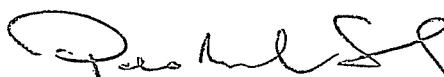
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de "Ipaporanga - ABCD", com sede na Rodovia BR 404, nº 01, Bairro Central, Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º 54' 27"S e longitude em 40º 45' 45"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Fis 25
Rubrica H

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

DESPACHO N° 775 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Referência Processo n° : 53000.003626/2008 (cópia 1)
Assunto : Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: Rádio Comunitária
Interessada : Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 50, de 17 de fevereiro de 2011, no Diário Oficial da União de 22 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, opino pelo encaminhamento do presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

Brasília, 17 de março de 2011.


ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 06 /2011/GM-MC

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

OK MC 00009 2011
- 53000.057878/2010

OK MC 00010 2011
- 53000.037201/2008

OK MC 00011 2011
- 53000.038220/2003

OK MC 00012 2011
- 53000.054178/2006

OK MC 00013 2011
- 53000.049668/2005

OK MC 00014 2011
- 53000.027633/2009

OK MC 00015 2011
- 53000.003626/2008

OK MC 00016 2011
- 53000.013068/2003

OK MC 00017 2011
- 53000.008626/2008

OK MC 00018 2011
- 53000.011842/2004

OK MC 00019 2011
- 53000.029573/2007

OK MC 00020 2011
- 53000.004380/2004

OK MC 00021 2011
- 53000.028367/2009

OK MC 00022 2011
- 53000.020673/2008

OK MC 00023 2011
- 53000.088860/2006

OK MC 00024 2011
- 53000.045618/2008

OK MC 00025 2011
- 53000.053393/2007

OK MC 00026 2011
- 53000.027246/2009

OK MC 00027 2011
- 53000.009295/2008

OK MC 00028 2011
- 53000.030995/2008.

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral